Memorando nº 411 / 2020 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

Maceió, 29 de abril de 2020.

Para: Diretoria-Geral.
Assunto: Proposição de adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do TRE-TO.

Senhor Diretor,

Cuidam os presentes autos de proposição ventilada nos autos do processo SEI nº 0001030-68.2020.6.02.8000 para adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do TRE-TO, originária do Pregão Eletrônico TRE/TO n.º 28/2019, firmada com a empresa NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 10.685.932/0001-79, com vistas à aquisição de 25 unidades de Atualização da solução de firewall tipo pequeno porte com atualização dos equipamentos Sonicwalll TZ 200/205 para no mínimo equivalente ao Sonicwall SOHO Wireless, com serviço de suporte 8x5 cobertos pela Garantia de 60 meses.

A adesão pretendida corresponderá a uma despesa no valor total de R$ 108.750,00. Quanto a isso, destaco as informações constantes nos autos do SEI nº 0001030-68.2020.6.02.8000, nos despachos de eventos 0687607, 0687753 e 0688262, da Secretaria demandante, acerca da programação orçamentária do exercício corrente.

A contratação está sujeita as diretrizes da Resolução nº 182/2013 do CNJ, com as especificações definidas no Termo de Referência – TIC 6 (evento nº 0679224), que tramita no SEI nº 0001030-68.2020.6.02.8000, no qual prosseguirá com a regular instrução para aquisição de produtos similares, tendo em que a necessidade do Tribunal vai além da quantidade de itens que o limite legal permite adquirir por meio da adesão ora defendida.

Dito isso, informo a V. Sa. que esta Secretaria aprova o citado Termo de Referência, nos termos do art. 7º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017, ressalvados os aspectos técnicos envolvidos.

A vantajosidade dos preços registrados na referida Ata foi verificada pela SEIC, conforme informações do despacho de evento nº 0683840, nos autos do SEI 0001030-68.2020.6.02.8000.

Diante disso, foram envidados os esforços no sentido de se obter a autorização do órgão gerenciador e a concordância da empresa fornecedora em contratar com este Tribunal.

Ademais, a Ata de Registro de Preços encontra-se em plena vigência e a empresa fornecedora mantém as condições de habilitação para contratar com este órgão, bem como foi realizada consulta ao CADIN e juntada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponível do site do TCU, demonstrando à inexistência de registros impeditivos para o almejado ajuste.

A seguir, faço referência à documentação essencial à formalização da avença, para a verificação necessária:

- Autorização do órgão gerenciador da ARP - evento nº 0691402.

- Concordância da empresa fornecedora - evento nº 0693250.

- Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2019 do TRE-TO - evento nº 0697796.

- Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do TRE-TO - evento nº 0697800.

- Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - evento nº 0697802.

- Declaração do SICAF - evento nº 0697803.

- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união - evento nº 0697805.

- Consulta ao CADIN - evento nº 0697808.

- Consulta consolidada do TCU - evento nº 0697809.

- Certidão negativa de débitos estaduais - evento nº 0705154.

Isso posto, peço vênia para encaminhar os autos a V. Sa., sugerindo que sejam submetidos à competente análise da ACAGE, como previsto no artigo 17, XXIII, da Resolução nº 15.904/2018 - Regulamento da Secretaria do TRE/AL.

Por fim, concomitantemente, envio os autos à COFIN

para a juntada da correspondente reserva de crédito.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 18/05/2020, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694731** e o código CRC **3228EB86**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Pregão Eletrônico n.º 28/2019

SRP

ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 26/09/2019 às 15 horas (horário de Brasília)

ATENÇÃO

No **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Palmas - TO
Setembro/2019

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - SRP

O PREGOEIRO do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS (TRE-TO), designado pela Portaria nº 8, de 5 de maio de 2017, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, **(PREGÃO ELETRÔNICO)**, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE),** autorizada nos Autos do Processo Administrativo Eletrônico 5970-17.2019.6.27.8000, por meio de **Registro de Preços**. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos **Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013** e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 26 de setembro de 2019
HORÁRIO: 15 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 70027

Em casos de indisponibilidade geral do Sistema Comprasnet no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema Comprasnet.

I- DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual atualização da solução de firewall, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2. **Havendo divergências** entre as descrições constantes do Sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, **prevalecerão as do Termo de Referência**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no sistema "Comprasnet", através do site www.comprasnet.gov.br, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é efetuado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

2.2. A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE-TO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. **cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão**;

2.4.2. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.4.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.5. proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.4.6. proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4.7. que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE TO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.8. que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.9. estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.10. que estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário;

2.4.11. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.12. não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

2.4.12.1. a proibição constante do item 2.4.12 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

2.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, se for o caso, sob as penas da lei, nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no site **www.comprasnet.gov.br** (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-TO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

4.1.1. Em formulário específico do sistema Comprasnet, deverá ser lançado o valor unitário e total de cada item, apesar do critério de julgamento ser o de MENOR PREÇO (POR LOTE).

4.1.2. Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.3. Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme item 8.1.1).

4.1.4. As declarações indicadas no subitem anterior somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

4.2. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme item *4.7*, deverá constar:

a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico** (e-mail), este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **valor unitário e total**, expresso em REAL, com duas casas decimais e a **descrição detalhada do objeto**, conforme especificação descrita no Anexo I deste Edital, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;

c) **todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação**, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;

d) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

e) **indicação do preposto** que ficará encarregado da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, endereço, e-mail, números de fax e telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa.

4.6. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.

4.7. A proposta de preços deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet, após solicitação do pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 horas, contado de sua solicitação.

4.7.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail cpl@tre-to.jus.br.

4.7.1.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

4.7.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet **poderão ser solicitados** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

4.7.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para:

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
3º Andar – Seção de Licitações
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conjunto 1, Lotes 1/2
Plano Diretor Norte - Palmas/TO
CEP: 77.006-214 - Caixa Postal 181

V – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO de cada item, sendo que a desclassificação de qualquer um dos itens de um lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

6.1.2. Embora a classificação final do Lote 1 (itens 1 e 2) seja pelo valor total do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total do lote.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos referidos lances.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico, de 1 a 30 minutos, em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.8.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2. para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
3. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1. contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;

7.1.2. não atendam às exigências deste Edital;

7.1.3. ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.1.4. contenham preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

7.1.5. contenham preços excessivos, aqueles considerados acima do valor de referência.

7.2. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço por lote e poderá encaminhar pelo

sistema eletrônico contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.3. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora, após a análise e a aceitação da proposta, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do menor preço por lote, verificada a habilitação.

7.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou ainda, se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.5. Após o resultado classificatório correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

7.5.1. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, por meio da Ata de Registro de Preços.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, e:

8.1.1. Apresentar as declarações exigidas no item 4.1.3 deste edital:
a) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
b) declaração de inexistência de fatos supervenientes referentes à habilitação;
c) declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (a qual será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.1.3).

8.1.2. Comprovar regularidade com:

a) Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal);
b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

d) CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa);

e) Controladoria Geral da União (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS)

8.2. Para verificar o atendimento dos itens 8.1.1 e 8.1.2 o pregoeiro acessará o Comprasnet, SICAF, bem como os sítios das entidades responsáveis pelos referidos documentos.

8.2.1. **Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade, ressalvado o disposto no art. 4º, §1º, do Decreto nº 8.538/2015.**

8.3. Exigir-se-á das licitantes que apresentem os seguintes documentos:

8.3.1. **Contrato social da empresa, documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;**

8.3.1.1. Caso o responsável pela assinatura da ata de registro de preços não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada procuração respectiva;

8.3.2. **atestado ou declaração** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos de firewalls, do mesmo fabricante e modelos que compõe a solução proposta, com no mínimo um conjunto de equipamentos de firewall concentrador em cluster (com unidade de alta disponibilidade) e pelo menos 20 Unidades de equipamentos de firewalls de pequeno porte.

8.3.3. **atestado ou declaração** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de implantação de solução de firewalls do mesmo fabricante da solução proposta, contemplando no mínimo os serviços de configuração de VPN, regras de firewall e configuração de equipamentos em alta disponibilidade;

8.3.4. **atestado ou declaração** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de Requisitos de Segurança de Firewall, bem como serviços de suporte técnico para a solução proposta.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DE FORMA VIRTUAL, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo máximo de 2 horas, contado de sua solicitação.

8.4.1. A critério do pregoeiro, o prazo de envio de documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período.

8.4.2. **A Licitante deverá enviar apenas os documentos exigidos no item 8.3, haja vista que, conforme previsto no item 8.2, o pregoeiro verificará o atendimento dos itens 8.1.1 e 8.1.2.**

8.5. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;
b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

8.6. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da nota de empenho, ou revogar a licitação.

IX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva e declarada a vencedora do certame, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

9.1.1. A adesão ao cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante vencedora.

9.1.2. O cadastro de reserva envolverá apenas itens com propostas adjudicadas.

9.1.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas no item 11.5 do Anexo II (Ata de Registro de Preços).

9.2. Para possibilitar a implementação do disposto no item 9.1 deste edital, serão efetuados os seguintes procedimentos:

9.2.1. A autoridade competente deste Tribunal informará data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) e convocará as empresas participantes do certame.

9.2.2. O Sistema Comprasnet enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, por meio do e-mail cpl@tre-to.jus.br ou ainda, por meio de documento protocolado no TRE-TO.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, por meio de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste Regional.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Registro de Preços, as informações orçamentárias e financeiras serão colhidas nos respectivos processos de requisições e contratações.

XII– DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, que observará, entre outras, as seguintes condições:

12.1.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

12.2. A licitante vencedora deverá realizar em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pelo TRE TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TRE TO.

12.2.1. Após a confirmação do cadastro, **a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços em até 3 (três) dias úteis.**

12.3. Serão registrados na ata de registro de preços:

I. os preços e quantitativos da licitante vencedora durante a etapa competitiva; e

II. na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços e materiais com preços iguais aos da licitante vencedora

12.4. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não assinar a Ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante para assiná-la, observado o disposto no item 12.2 e obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços.

12.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em realizar o cadastro e/ou assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades descritas no capítulo 15 deste edital.

12.6. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.6.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados no site www.tre-to.jus.br durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. A contratação formalizar-se-á mediante contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

12.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

12.9. A licitante que tenha seu preço registrado estará obrigada a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços (Anexo II).

12.10. A Contratada deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, exclusivamente quanto aos documentos descritos no item 8.1 deste Edital, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao TRE/TO (Coordenadoria de Material e Patrimônio), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação destas.

12.11. Qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública poderá ser autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, devendo, para tanto, consultar o TRE-TO sobre a possibilidade de adesão, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

12.11.1. As adesões só poderão ser autorizadas nos casos em que não excedam, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços e fornecimento de equipamentos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com este Tribunal.

12.11.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item 12.11.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.11.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.11.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital e será disponibilizada no sítio www.tre-to.jus.br.

12.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XIII – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. Havendo necessidade de fornecimento de equipamentos e prestação de serviços, este(s) será(ão) solicitado(s) formalmente por membro da Comissão Gestora do Contrato, mediante Solicitação de fornecimento devidamente assinada pelo agente responsável, conforme Anexo III – Modelo Requisição de Fornecimento.

13.2 As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos, para os quais serão emitidas as notas de empenho respectivas, e encaminhadas para a empresa contratada.

13.3 A Licitante vencedora deverá entregar equipamentos e prestar os serviços que atendam às especificações exigidas no item 7 do Termo de Referência, bem como aos prazos e condições estipuladas nos itens 11 e 14 do referido Termo.

13.4 Os links ou outra forma de acesso dos usuários ao repositórios dos softwares de segurança integrantes da solução serão enviados mediante comunicação eletrônica para o endereço seres@tre-to.jus.br e csi@tre-to.jus.br e os serviços serão realizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, na Quadra 202 Norte - Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01 Lotes 1 e 2 CEP: 77.006-214 - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS – TO.

13.5 O recebimento do objeto desta licitação será confiado a comissão especialmente designada, conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I).

13.6 Relativamente ao disposto no presente título, aplica-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

13.7 As demais condições, forma e prazo para o fornecimento do objeto deste instrumento convocatório encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, na "Minuta da Ata de Registro de Preços", Anexo II, e na "Minuta do Contrato" (Anexo IV), partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento à licitante vencedora será realizado por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo da solução de firewall adquirida, da conclusão dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

14.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XV – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta ou comportar-se de modo inidôneo, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) Multa no percentual de até 15% (quinze por cento) do valor do lance ofertado ou da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.2. O atraso injustificado na execução da contratação, inexecução total ou parcial, sujeitará o contratado às penalidades descritas no Anexo IV (Contrato) e Termo de Referência (Anexo I).

15.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, dentro dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 17.3 desse edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da proposta apresentada durante o certame, bem como às penalidades previstas no item *15.1* deste edital.

15.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XVI - DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES DO TRE-TO E DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. As informações relativas a obrigações do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e da licitante vencedora encontram-se especificadas no Termo de Referência (ANEXO I), Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e no Contrato (ANEXO IV).

XVII – DO CONTRATO

16.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93.

16.2. Integrarão o Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

16.3. O TRE-TO convocará a vencedora para **assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas estipuladas neste edital.

16.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato e apresentar justificativa, por escrito, não aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, a Sessão Pública para o Recebimento das Propostas será retomada e os demais licitantes chamados a fazê-lo, na ordem de classificação.

16.4.1. Nesse caso, sujeita-se a licitante vencedora às penalidades aludidas no capítulo XV deste Edital.

16.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no capítulo XV deste Edital.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.7. *A CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE, conforme previsto no instrumento contratual.*

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.4. A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins a presente licitação poderá ser:

18.4.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.4.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.4.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

18.7. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.9. O Pregoeiro poderá, no interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.10. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, nos casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.11. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo III_MODELO REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO
Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

18.12. Terão, conjuntamente, força contratual a proposta vencedora, nota de empenho, os termos deste edital, Ata de Registro de Preços e o instrumento do contrato.

18.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@tre-to.jus.br.

18.14. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins, Seccional Palmas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 12 de setembro de 2019.

Francisco Cardoso
Diretor-Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da Solução de TI a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Registro de preços para eventual atualização da solução de firewall do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Uma Solução de Firewall para uma rede de computadores consiste em filtros que controlam as conexões e comunicações que trafegam de uma rede para outra, cujos filtros possuem a ação de permitir ou negar o acesso entre redes. Com o bloqueio de tráfegos indesejados ocorre o impedimento de ataques e tráfego malicioso nas redes protegidas pela solução de firewall.

3.2. Entre as várias ações de segurança capaz de implementação em um firewall pode-se citar: ajuda a impedir que a rede, servidores e ativos sejam acessados sem autorização; evita que informações sejam capturadas; bloqueio de programas indesejados na rede como compartilhamento de dados e de mensagens instantâneas; fechamento de portas não utilizadas a fim de evitar abusos na utilização da Internet; permite auditoria nos acessos a recursos da rede; permite a limitação de banda por serviços e monitoramentos dos links de dados que passam por ele.

3.3. Por meio do Pregão Eletrônico nº 32/2011 foi registrada a ARP n. 23/2011, da qual originou a aquisição da Solução de firewall para Segurança de rede do Tribunal.

3.4. A aquisição e implementação da solução de segurança para a Rede do Tribunal teve como objetivos:

3.4.1. evitar uso indevido da rede e acessos não autorizados;

3.4.2. maximar o uso de VPN (Rede virtual privada) nas diversas unidades do Tribunal, zonas eleitorais, bem como em locais fora das unidades para fins de ampliar e melhorar o atendimento aos Eleitores em Itinerantes e durante o recadastramento biométrico;

3.4.3. disponibilizar com segurança vários serviços para acesso por meio da internet, como: SEI, PJE, SGPWeb, Correio eletrônico, etc.;

3.4.4. atender os pre-requisitos de segurança para consolidação do uso da Solução JEConnect para transmissão dos resultados das Eleições com economia e celeridade;

3.4.5. atender o Planejamento Estratégico do Tribunal para a área de TI, com a adequação da infraestrutura de TI, de forma que foram indispensáveis para consolidação das seguintes ações estratégicas:

3.4.5.1. Melhorar a eficiência dos investimentos de TI;

3.4.5.2. Garantir a disponibilidade dos serviços de TIC essenciais às atividades judiciais e administrativas;

3.4.5.3. Garantir a estrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;

3.4.5.4. Aprimorar continuamente a segurança do processo eleitoral;

3.4.5.5. Aplicar a política de segurança da informação.

3.5. No entanto, a manutenção dos requisitos que compõem a segurança e os serviços de suporte para a solução de firewall são contratados por período definido e precisam ser renovados após encerrado o prazo de cobertura contratado. Com esse objetivo, em 2015 o TRE-TO foi partícipe do Pregão Eletrônico n. 34/2015 do TRE-RS, para registro de preços desses serviços para a solução de firewall já existente no Tribunal, cuja requisição de fornecimento e consequente contratação se deram por meio do SEI 0011335-91.2015.6.27.8000.

3.6. Muito embora a solução continua em funcionamento após o encerramento do contrato de prestação dos serviços, ficar descoberta de atualizações de segurança bem como dos serviços de suporte em caso de problemas mais críticos não é prudente, ainda mais por um longo período, e, principalmente quando as atenções são direcionadas para os serviços providos e disponibilizados na rede da Justiça Eleitoral.

3.7. Contudo, convém informar que os equipamentos adquiridos em 2011 são os que ainda compõem a solução de segurança do Tribunal, quais sejam: Firewall SonicWall NSA 5500 para a Sede do Tribunal e TZs 200/205 para as Zonas Eleitorais e unidades da Capital, bem como acessos à rede da Justiça Eleitoral por meio de VPN em locais diversos, em atendimentos itinerantes aos Eleitores.

3.8. Além do tempo em operação já extrapolar 7 anos, o que coloca em risco a continuidade de funcionamento dos mesmos, tais equipamentos estão com seu ciclo de vida e suporte encerrados pelo fabricante, o que não compensa dispensar esforços para apenas renovar a garantia dos requisitos de segurança e de suporte, como constata-se da publicação no site do fabricante no endereço: https://support.sonicwall.com/pt-br/sonicwall-e-class-nsa-series/lifecycle. Diante deste cenário, os Estudos Técnicos Preliminares apontaram como melhor opção o Registro de Preços para Atualização da Solução de Firewall com atualização (upgrade) dos equipamentos do atual modelo NSA 5500 para no mínimo NSA 5650 e do modelo TZ-200/205 para no mínimo Firewall SOHO Wireless ou equivalentes. **No entanto, caso a licitante vencedora seja fornecedor de outro fabricante, deverá atender as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.**

3.9. A modalidade de contratação apontada como melhor opção nos estudos técnicos realizados atrela à contratação a substituição dos atuais equipamentos por outros novos, com melhor capacidade de processamento e performance, em uma relação custo x benefício vantajosa para o Tribunal. Esta modalidade é conhecida como Trade-up.

3.10. Essa modalidade pretendida é ofertada por alguns fabricantes de solução de segurança (como a própria Sonicwall) e trará as seguintes vantagens para o Tribunal:

3.10.1. A Licitante vencedora fará a substituição dos equipamentos em operação há mais de 7 anos, os quais ficariam obsoletos/ociosos em caso de novas aquisições.

3.10.2. Caso a substituição seja por equipamentos do mesmo fabricante acrescentará ainda as seguintes vantagens:

3.10.2.1. haverá facilidade e menor tempo na migração de toda solução de segurança para a nova plataforma de equipamentos devido a compatibilidade, sendo necessário somente um backup das configurações da estrutura atual e a restauração nos novos equipamentos;

3.10.2.2. O aproveitamento da expertise da equipe da Seção de Rede e Segurança do Tribunal pela continuação da mesma tecnologia e estrutura de implementação da solução;

3.10.3. **E em caso da Licitante vencedora ofertar solução de fabricante diferente**, não haverá custo adicional, por parte do Tribunal, com a migração da solução, nem com capacitação da equipe de segurança do Tribunal, visto que **a Contratada terá que fornecer esses serviços sem custos adicionais**, quando da substituição da Solução, conforme definido neste Termo de Referência;

3.11. Como forma de diminuir os custos administrativos com recorrentes contratações sugerimos que a contratação da Atualização da Solução de Firewall do Tribunal seja registrada com Garantia de 60 (sessenta) meses após a devida contratação e implementação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.1. A Atualização da Solução de Firewall para segurança de perímetro da rede de dados do Tribunal, será composta da atualização da solução de firewall concentrador com unidade adicional para garantir a alta disponibilidade em caso de falha na unidade principal, com os requisitos de segurança de firewall e de serviços de suporte cobertos pela Garantia, que terá vigência de 60 meses; e da atualização da solução de firewall de pequeno porte para as unidades remotas, com serviços de suporte cobertos pela Garantia, que também terá vigência de 60 meses.

5. BENS e SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. REGISTRO	AQUISIÇÃO IMEDIATA
1	Atualização da solução de firewall tipo concentrador com Atualização dos equipamentos Sonicwall NSA 5500 para no mínimo equivalente ao NSA 5650, incluído a unidade de alta disponibilidade, com requisitos de segurança e serviços de suporte 24x7 cobertos pela Garantia de 60 meses.	2	1
2	Atualização da Solução de firewall tipo pequeno porte com atualização dos equipamentos Sonicwall TZ 200/205 para no mínimo equivalente ao Sonicwall SOHO Wireless, com serviço de suporte 8x5 cobertos pela Garantia de 60 meses.	50	37

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Nas especificações técnicas será descrito os requisitos mínimos exigidos para fornecimento da Atualização da Solução de Firewall do Tribunal, a qual compõe dos requisitos de segurança de firewall, serviços de suporte e atualização de hardwares.

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

7.1. **A Atualização da Solução de Firewall do Tribunal consiste no seguinte:**

7.1.1. Atualização dos atuais equipamentos por meio de Substituição por outros superiores, conforme descritos neste Termo de Referencia.

7.1.2. Fornecimento de serviços de suporte técnico para solução de eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos dos firewalls pelo período de Garantia contratado, incluindo substituições de hardwares quando necessário durante a vigência da Garantia;

7.1.3. Fornecimento, ativação e manutenção dos requisitos de segurança nos firewalls, conforme descritos neste Termo de Referência, pelo período de Garantia contratado;

7.1.4. **Diante dos procedimentos legais para desfazimento de Patrimônios Públicos a Contratada ao concordar em participar do Certame, tacitamente já concorda que os equipamentos substituídos serão oportunamente incluídos ao processo administrativo de desfazimento de bens, o que impedirá de retirá-los do Tribunal em ato contínuo à implantação da solução contratada.**

7.1.5. Fornecimento dos Serviços de instalação dos novos equipamentos, configuração, migração de todos os objetos e regras de firewall, configuração de VPNs entre firewall concentrador e firewalls de pequeno porte, enfim, todos os serviços para a efetiva migração da solução de firewall do Tribunal até alcançar plena estabilidade operacional;

7.1.6. A retirada dos atuais equipamentos do modo operacional se dará somente com a efetiva instalação e estabilização dos serviços ativos nos novos equipamentos;

7.1.6.1. **Caso seja fornecida a Atualização da Solução de Firewall com equipamentos em substituição de outro fabricante, a contratada deverá, SEM CUSTO ADICIONAL, fornecer ao Tribunal treinamento presencial para a equipe de técnicos do Tribunal composta de até 10 (dez) pessoas, podendo o treinamento ser na modalidade "in company", conforme especificado neste Termo de referência;**

7.1.7. A substituição deverá ser por equipamentos novos, podendo ser da mesma família de produção, porém, de modelos superiores, de lançamento no mercado em data mais recente dos atuais equipamentos;

7.1.8. Os novos equipamentos deverão estar em linha de produção quando da entrega dos equipamentos para fins de substituição.

7.1.9. Deverá possuir recursos técnicos e desempenho de processamento equivalente ou superior aos atuais equipamentos;

7.1.10. Na tabela a seguir consta os modelos dos atuais equipamentos, bem como os modelos de referência mínimo aceitável, em termos de performance e capacidade de processamento, para fins de substituição:

Item	Modelo atuais equipamentos	Modelo mínimo aceitável como referência técnica para os novos equipamentos
1	Sonicwall NSA 5500	SonicWall NSA 5650
2	Sonicwall TZ 200/205	SonicWall SOHO Wireless

7.2. **Especificações técnicas dos novos equipamentos de firewall Concentrador (NSA) para atualização da solução de firewall.**

7.2.1. Na hipótese da licitante vencedora **ofertar equipamentos de firewall CONCENTRADOR (Equivalente ao NSA 5650) em substituição, de fabricante diferente** dos atuais equipamentos, tais equipamentos deverão ser iguais ou superiores aos modelos mínimos aceitável, tendo como base as características técnicas constantes do documento de descrição técnica dos equipamentos, denominado de "Datasheet", sendo indispensável, mas não se limitando ao atendimento aos seguintes itens técnicos por equipamento:

7.2.1.1. Mínimo de 6,25 Gbps de stateful Throughput;

7.2.1.2. Mínimo de 3.4 Gbps de IPS Throughput;

7.2.1.3. Mínimo de 4.25 Gbps de Application Inspection Throughput;

7.2.1.4. Mínimo de 1.45 Gbps de IMIX Throughput;

7.2.1.5. Mínimo de 2.8 Gbps de Anti-Malware Throughtput;

7.2.1.6. Mínimo de 800 Mbps de DPI Throughput;

7.2.1.7. Mínimo de 3.5 Gpbs VPN Throughput;

7.2.1.8. Mínimo de 02 Interfaces SFP+ de 10 GbE ativas;

7.2.1.9. Mínimo de 02 Interfaces de 10-GbE;

7.2.1.10. Mínimo de 04 Interfaces SFP, podendo ser de 1 a 2.5 GbE ativas;

7.2.1.11. Mínimo de 16 Interfaces de 1 GbE (Ethernet);

7.2.1.12. Possuir 01 interface de 1 GbE para gerência e 01 para Console;

7.2.1.13. Possuir no mínimo 02 portas USB, com suporte a conexão 3G/4G;;

7.2.1.14. Suporte no mínimo 500 interfaces de Vlan (802.1q);

7.2.1.15. Ter capacidade de armazenamento interno mínimo de 64 GB;

7.2.1.16. Possuir dupla ventilação;

7.2.1.17. Possuir fontes redundantes;

7.2.1.18. Ter capacidade de suportar até 1.5 milhão de Conexões DPI;

7.2.1.19. Ter capacidade de suportar até 4 milhões de Conexões SPI;

7.2.1.20. Ter capacidade de suporte até 19.000 conexões DPI SSL;

7.2.1.21. Ter capacidade de suporte até 40 mil novas conexões/segundo;

7.2.1.22. Capacidade mínima de 6000 túneis VPNs IPSEC Site-to-Site já licenciadas;

7.2.1.23. Capacidade mínima de 2000 túneis VPNs IPSEC Client-to-Site já licenciadas;

7.2.1.24. Ter capacidade para no mínimo 1500 túneis SSL VPN, devendo fornecer no mínimo 10 (dez) conexões SSL já licenciadas;

7.2.1.25. Deverá suportar implementação de VPN baseada em Rotas por meio dos protocolos RIP, OSPF e BGP;

7.2.1.26. Deverá suportar os algoritmos de encriptação DES, 3DES, AES-128, 192 e 256bit, MD5, SHA-1;

7.2.1.27. Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pre-Shared Key e Certificados digitais;

7.2.1.28. Suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento RIP v1/v1, OSPF e BGP, rotas estáticas e roteamento baseado em políticas;

7.2.1.29. Deve possuir a funcionalidade de acelerador WAN;

7.2.1.30. Ter capacidade de suportar APs externos;

7.2.1.31. Suportar Gerenciamento no mínimo via CLI, SSH, Web UI, GMS e Capture Cloud Security Center;

7.2.1.32. Deve suportar, no mínimo, os seguintes tipos de NAT: 1:1, many:1, 1:many, Nat Dinâmico, Pat (Traduções de portas), e modo transparente;

7.2.1.33. Deve suportar PBR (policy based routing), com a capacidade de roteamento por endereço de origem, endereço de destino, serviço, interface de dados, aplicações web, como exemplo Facebook, Youtube, entre outras, ou todas as opções simultâneas.

- A funcionalidade de PBR deve operar em conjunto com o recurso de VPN baseada por rota, possibilitando rotear de forma seletiva o trafego dentro do tunnel vpn.
- A funcionalidade de PBR deve operar em conjunto com recurso de balanceamento de links WAN, permitindo roteamento de fluxos específicos entre os links balanceados

7.2.1.34. Deve possuir capacidade de identificação de ataques como: ataques direcionados, Zero Day, exploração de vulnerabilidades, indicadores de ofuscação e indicadores de comprometimento automáticos, mesmo que necessite de licenciamento específico pra esta finalidade.

7.2.2. A tecnologia de firewall deverá ser Certificada pela *ICSA Firewall, ICSA Anti-Virus, FIPS 140-2, Common Criteria NDPP (Firewall and IPS), UC APL, USGv6, CsFC*, ou equivalentes emitidos por instituições reconhecidas, que garantam as mesmas funcionalidades;

7.2.3. O fabricante da solução deverá ser avaliado pela *NSS Labs (Network Security Services)* no desempenho do *Next Generation Firewall Comparative Analysis* mais recente, estando no *"Security Value Map"* acima de 90% (noventa por cento) da avaliação de segurança efetiva;

7.2.4. A CONTRATADA deverá enviar o documento comprobatório da origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010;

7.2.5. Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos em substituição de fabricantes diferentes (firewall concentrador e firewalls de pequeno porte).

7.3. **Especificações dos serviços de suporte e dos requisitos de segurança a serem fornecidos na Atualização da solução de Firewall, tipo Concentrador, e mantidos durante a vigência da Garantia Contratada.**

7.3.1. A Contratada deverá fornecer os requisitos de segurança e mantê-los devidamente ativos e atualizados, bem como os serviços de suporte, durante o período coberto pela garantia da Solução de Firewall, que será de 60 Meses, compreendendo, no mínimo, nos seguintes:

7.3.1.1. Antivírus e antispyware;

7.3.1.2. Prevenção contra intrusão

7.3.1.3. Controle de aplicações (aplication control);

7.3.1.4. Filtragem de conteúdo;

7.3.1.5. Serviço de suporte técnico na modalidade de 24x7 (24 horas/dia e 7 dias/semana);

7.3.2. O Fornecimento desse requisitos integrantes da Solução de Firewall implicará na prestação continuada coberta pela garantia do fabricante, atualizações de firmware, ativação completa para todas as funcionalidades de segurança descrita neste Termo de Referência, incluindo atualização dinâmica de antivírus, filtros de conteúdo WEB e demais recursos de segurança que requeiram atualização frequente;

7.3.3. A manutenção desses requisitos deve prover a atualização automática e em tempo real dos filtros de conteúdo WEB, através da categorização contínua de novos sites da internet, dos mecanismos de prevenção a intrusão e recursos de segurança contra novos vírus, spywares, vulnerabilidades de softwares e códigos maliciosos;

7.3.4. As atualizações e upgrades de software e firmware devem ser disponibilizadas à CONTRATANTE para download no site da CONTRATADA ou do fabricante.

7.3.5. O serviço de suporte técnico pelo período de Garantia contratado deverá ser prestado através do acionamento da CONTRATADA, para atendimento das necessidades de informação e restabelecimento de funcionalidades nas condições e prazos a seguir:

7.3.5.1. Para correção de funcionalidade impactada e que não impede a continuidade da maior parte dos negócios, será considerada como de SEVERIDADE BAIXA: Prazo máximo para resolução: 48 horas;

7.3.5.2. Para solicitação de informações sobre os produtos, incluindo configuração e instalação, será considerada de SEVERIDADE BAIXA: Prazo máximo para resolução: 36 horas;

7.3.5.3. Para problemas que causem impactos significativos nos negócios incluindo degradação de desempenho, serão considerados como de SEVERIDADE MÉDIA: Prazo máximo para resolução: 24 horas;

7.3.5.4. Para situações em que os serviços se encontrem indisponíveis, serão consideradas como de SEVERIDADE ALTA: Prazo máximo para resolução será de 8 horas. Havendo necessidade de substituição de equipamentos o prazo de resolução do problema será no máximo de 24 horas.

7.3.6. **Ocorrendo problemas técnicos ou físicos com os equipamentos cuja recuperação ao status operacional fique prejudicada, durante a vigência da Garantia, a Contratada deverá substituir os equipamentos envolvidos;**

7.3.7. Os serviços de suporte técnico deverão ser de responsabilidade da Contratada, podendo ser prestado pela central de suporte técnico especializado do fabricante dos equipamentos. No caso dos serviços serem prestados pela Contratada, deverá apresentar comprovação da existência de equipe técnica disponível para atendimento das demandas e respectiva qualificações/certificações técnicas junto ao Fabricante;

7.3.8. A manutenção em garantia poderá ser realizada pelo fabricante, porém, sendo responsabilidade subsidiaria da CONTRATADA;

7.3.9. A CONTRATADA deverá enviar o documento comprobatório da ativação dos Requisitos de Segurança integrantes da Solução de Firewall à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CSI) e à Seção de Redes e Segurança (SERES), através dos e-mails csi@tre-to.jus.br e seres@tre-to.jus.br, confirmando através do telefone: (63) 3229-9741.

7.4. **Especificações técnicas dos novos equipamentos de firewall de pequeno porte (SOHO Wireless ou equivalente) para a solução de firewall.**

7.4.1. Para os equipamentos de **Firewall de pequeno porte**, que tem como modelo mínimo aceitável como referência técnica para os novos equipamentos o equipamento modelo Sonicwall SOHO Wireless ou equivalente/superior de outro fabricante, deverá contemplar os serviços de suporte no mínimo na modalidade 8x5 (oito horas/dia e 5 dias/semana) a serem mantidos durante o período de garantia da Solução Ofertada, que será de 60 meses. O equipamento ofertado deve possuir, no mínimo, as características técnica do modelo de referência, em destaque as seguintes características:

7.4.1.1. Deve possuir no mínimo 5 interfaces 10/100/1000 GbE. Todas operando em modo autosense e em modo half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atender os segmentos de segurança e rede para:

1. Segmento WAN , ou externo;
2. Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema;
3. Segmento LAN ou rede interna;
4. Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada);
5. Segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.

7.4.1.2. Possuir no Mínimo de 512MB de memória RAM para maior confiabilidade do sistema;

7.4.1.3. A Fonte de alimentação deve ser com operação automática entre 110/220V.

7.4.1.4. Deve possuir no mínimo 01 interface USB com suporte a conexão 3G/4G (Wan Failover);

7.4.1.5. Deve possui controlador Wireless padrão 802.11 a/b/g/n;

7.4.1.6. Possuir Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) igual ou superior a 300 Mbps;

7.4.1.7. Possuir Performance para inspeção de Anti-Malware integrado no mesmo appliance: 150 Mbps ou superior;

7.4.1.8. Possuir capacidade mínima de conexões suportadas em modo firewall de 10.000 Mil conexões;

7.4.1.9. Deve Suportar no mínimo 1.800 novas conexões por segundo;

7.4.1.10. Deve Suportar no mínimo 25 interfaces de vlan (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;

7.4.1.11. O equipamento deve ter a capacidade de suportar a análise de tráfegos criptografados HTTPS/SSL, onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação;

7.4.1.12. Possuir Performance de VPN IPSEC (3DES & AES 256) de 100 Mbps ou superior;

7.4.1.13. Deve ter capacidade de Prover servidor DHCP Interno suportando múltiplos escopos de endereçamento para a mesma interface e a funcionalidade de DHCP Relay;

7.4.1.14. Deve suportar no mínimo 10 túneis VPN IPSEC do tipo site-to-site já licenciadas;

7.4.1.15. Deve suportar no mínimo 5 túneis VPN IPSEC do tipo client-to-site, devendo disponibilizar para cada equipamento no mínimo 01 Licença/conexão, sem custo adicional;

7.4.1.16. Deve Suportar no mínimo 10 conexões clientes do tipo SSL, devendo disponibilizar junto com cada equipamento no mínimo 01 licença/conexão, sem custo adicional;

7.4.1.17. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC;

7.4.1.18. Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pré-Shared Key, Certificados digitais e XAUTH client authentication;

7.4.1.19. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário;

7.4.1.20. Deve permitir utilização de LDAP, AD e RADIUS;

7.4.1.21. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo firewall via protocolos HTTP e LDAP;

7.4.1.22. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente através de regras no Firewall DPI (Deep Packet Inspection) sem a necessidade de uma nova autenticação como por exemplo, para os serviços de navegação a Internet atuando assim de forma toda transparente ao usuário. Serviços como HTTP, HTTPS devem apenas consultar uma base de dados de usuários e grupos de servidores 2008/2012 com AD;

7.4.1.23. Deve ter capacidade de Suportar no mínimo 250 usuários autenticados com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança. Políticas baseadas por grupos de usuários deverão ser suportadas por este dispositivo;

7.4.1.24. Deve permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;

7.4.1.25. Deve possibilitar gerência remota, com interface gráfica nativa;

7.4.1.26. Deve ter capacidade de fornecer interface gráfica para no mínimo 3 usuários;

7.4.1.27. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória da máquina onde o firewall está rodando e tráfego de rede em todas as interfaces do Firewall através da interface gráfica remota, em tempo real e em forma tabular e gráfica;

7.4.1.28. Os produtos de hardware ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;

7.4.1.29. O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, de um firewall não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente.

7.5. A CONTRATADA será responsável por todo o processo de ativação dos requisitos de segurança integrantes da solução de firewall, bem como nas demandas de atualização de todos os hardwares contratados, dentre eles: gerar e fornecer os arquivos necessários, executar a renovação/atualização no portal de gerência do fabricante para todos os firewalls, e demais demandas que forem necessárias;

8. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO e TREINAMENTO OFICIAL**

8.1. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO**

8.1.0.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar, no prazo constante deste Termo de Referência, técnicos devidamente certificados junto ao fabricante da solução ofertada para realizar todos os serviços de instalação/migração;

8.1.0.2. Os técnicos designados para essa missão deverão possuir experiências no processo de implantação de solução de firewall;

8.1.0.3. Toda a configuração existente em termos de enlace de redes, VPNs, rotas, objetos e regras de firewalls, etc., deverão ser migrados para nova solução ofertada;

8.1.0.4. Todos os serviços serão assistidos pela equipe da Seção de Redes do Tribunal, a qual dará todo apoio e condições necessárias para realização das atividades;

8.1.0.5. O serviço de instalação e migração somente serão aceitos de forma provisória quando todas as funcionalidades estiverem com status operacionais;

8.1.0.6. O recebimento definitivo dos serviços de instalação e migração se dará no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e se for constatada a estabilidade operacional da solução implantada;

8.2. Conforme descrito no Item 7, caso a licitante oferte solução de fabricante diferente de *Sonicwall* deverá **FORNECER SEM CUSTO AO TRIBUNAL** os **SERVIÇOS TREINAMENTO** para qualificação técnica da equipe do TRE. Cujos serviços devem ser realizados obedecendo aos seguintes critérios

8.2.1. **TREINAMENTO OFICIAL**

8.2.1.1. O curso a ser disponibilizado deverá pertencer ao catálogo de treinamentos oficiais do fabricante da solução ofertada;

8.2.1.2. Deverá abranger todos recursos técnicos da solução ofertada em nível avançado de configuração e gerenciamento dos firewalls;

8.2.1.3. Deverá disponibilizar material didático oficial para cada treinando;

8.2.1.4. Cada treinando que atingir as exigências do treinamento deverá receber Certificado;

8.2.1.5. O treinamento deverá ser presencial e poderá ser realizado na modalidade “in company” para 10 servidores designados pela Contratante. Caso o treinamento seja ministrado fora do ambiente do Tribunal, a LICITANTE deve prover sala de treinamento com todos os equipamentos necessários para a realização do mesmo. ;

8.2.1.6. Para realização do treinamento deverá ser utilizado equipamentos iguais aos ofertados para fins de realização das baterias de exercícios e laboratórios, cujos equipamentos serão disponibilizados pela LICITANTE.

9. **ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato será gerido por comissão especialmente designada, composta de dois servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação - área demandante e área técnica e da Secretaria de Administração e Orçamento - área administrativa, que serão respectivamente fiscal demandante, fiscal técnico e fiscal administrativo.

9.2. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.2.1. Prestar informações, recomendações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.2. promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

9.2.3. designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

9.2.4. permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

9.2.5. recusar, a critério da fiscalização, qualquer serviço ou equipamentos fornecido ou executado fora das condições contratuais;

9.2.6. receber a solução contratada e acompanhar os serviços na forma descrita neste Termo de Referência;

9.2.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.3.1. Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas neste termo, no edital da licitação, proposta e no contrato;

9.3.2. seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3.3. executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência.

9.3.4. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.3.5. garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos no Termo de Referência, substituindo imediatamente se incapacitado para execução das atividades;

9.3.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

9.3.7. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.3.8. responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

9.3.9. Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;

9.3.10. Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;

9.3.11. manter sigilo e a inviolabilidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.3.12. responsabilizar-se pela manutenção corretiva e suporte técnico em garantia e atualização dos softwares, pelo período descrito neste Termo de Referência;

9.3.13. detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;

9.3.14. promover o repasse total de conhecimento dos equipamentos instalados ao CONTRATANTE;

9.3.15. comunicar ao TRE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

9.3.16. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

9.3.17. Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito no Termo de Referência;

9.3.18. Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010;

9.3.19. Promover o repasse total de conhecimento da solução fornecida ao CONTRATANTE.

10. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1. A comissão especialmente designada pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à gestão do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.

10.2. As relações mantidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão intermediadas pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

10.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento fiel do contrato e impugnar todo e qualquer material ou serviços executados pela CONTRATADA, que não atendam às condições contratuais e a especificação técnica, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços e/ou produtos rejeitados e arcar inteiramente com os custos decorrentes.

10.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

11. PRAZOS e CONDIÇÕES

11.1. A seguir estão registrados os prazos de entrega da Solução de Firewall Contratada:

11.2. A atualização dos equipamentos na modalidade de substituição deverão ser entregues em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

11.3. Prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos substitutos para concluir a migração de todas as configurações existentes para os novos equipamentos, cujos serviços serão assistidos pela equipe de técnicos da Seção de Redes do Tribunal;

11.3.1. Caso a licitante vencedora tenha ofertado solução de firewall de fabricante diferente da sonicwall, a mesma terá prazo de 20 (vinte) dias, após a entrega dos equipamentos substitutos, para realizar o treinamento oficial do fabricante para a equipe de 10 (dez) servidores da secretaria de TI do Tribunal, cujo treinamento deverá ser presencial e poderá ser na modalidade "in company", a ser realizado no ambiente de treinamento do Tribunal (Anexo I).

11.3.2. Os links ou outra forma de acesso dos usuários ao repositórios dos softwares de segurança integrantes da solução serão enviados mediante comunicação eletrônica para o endereço seres@tre-to.jus.br e csi@tre-to.jus.br e os serviços serão realizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, na Quadra 202 Norte - Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01 Lotes 1 e 2 CEP: 77.006-214 - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS – TO.

11.4. Para realização dos serviços de instalação, configuração, migração e repasse de conhecimento a CONTRATADA deverá indicar profissional(is) capacitado(s) e qualificado(s) pelo fabricante da solução proposta, devidamente certificado para tal atividade.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato contemplará GARANTIA com vigência de 60 (sessenta) meses, para manutenção dos equipamentos, requisitos de segurança integrantes, bem como para os serviços de suporte nas modalidades 24x7 e 8x5, respectivamente para os equipamentos NSA (Concentrador) e para os equipamentos de pequeno porte (Sonicwall SOHO Wireless) ou equivalentes de outro fabricante.

12.2. A Vigência do prazo da Garantia de 60(sessenta) meses terá como início a partir da data de recebimento definitivo.

13. ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

13.1. **Condições de aceite:**

13.1.1. A verificação técnica e o aceite definitivo da entrega da atualização da Solução de Firewall deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os produtos e serviços concluídos.

13.1.2. O aceite definitivo dos produtos e serviços será efetuado por comissão especialmente designada, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e para o início da contagem do prazo de vigência da Garantia, para manutenção dos Requisitos de Segurança, serviços de suporte técnico com substituição de equipamentos defeituosos.

13.2. **Condições de cancelamento**

13.2.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

13.2.1.1. Atraso injustificado na Entrega da Solução ofertada e na execução dos serviços, bem como sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.1.2. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

13.2.2. Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

13.2.3. Ao Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/1993

14. **LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVOS**

14.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-TO, porém, situado no seguinte endereço.

TRE	CNPJ	Seção responsável pelo recebimento	E-mail da unidade	Contato para agendamento da entrega	Fone	Horário de funcionamento	Endereço de er
TO	05.789.902/0001-72	Seção de Almoxarifado	spa@tre-to.jus.br	Francisco Almeida Barbosa E-mail: falmeida@tre-to.jus.br	(63) 3229-9778 3229-9779	9 às 17	Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 32 – Plano Diretor Sul - Palmas/T

14.2. A entrega ocorrerá mediante agendamento. O quadro acima apresenta o horário de funcionamento, no entanto poderá ser realizada entrega em período diverso, desde que haja anuência das partes.

14.3. Os equipamentos a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou componentes internos e externos ofertados na proposta vencedora.

14.4. No ato da entrega, a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE nota fiscal relacionando todos os Itens da Solução de Firewall entregues.

14.5. Findo o prazo estabelecido e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

14.6. O prazo máximo para substituição do serviço que não atender ao Termo de Referência será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição do serviço, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

15. **CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

15.1. O Contratante realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo da solução de firewall adquirida, da conclusão dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente;

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto às condições de habilitação, qualificação exigidas na licitação;

15.3. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

16. **PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES**

16.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

16.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido.

16.3. O acesso à informação sigilosa será restrito ao funcionário alocado para a execução dos SERVIÇOS, não devendo este repassar a outros funcionários da CONTRATADA sem prévia autorização do CONTRATANTE.

16.4. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação deste. Em caso de perda de quaisquer informações, a CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente.

16.5. A CONTRATADA será responsável pela assinatura do termo de ciência da declaração de sigilo e das normas de segurança, de conduta e integridade de todos os seus empregados diretamente envolvidos com a contratação.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a manter sob sigilo absoluto os dados e/ou informações DA CONTRATANTE, ressalvados os casos cumprimento de exigência legal ou determinação judicial, casos em que deverá comunicar ao TRE-TO os exatos termos e abrangência respectiva da divulgação de dados, antecipadamente.

16.7. Qualquer exceção à obrigação de sigilo e confidencialidade aqui contida depende de prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

17. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

17.1. Notificações contratuais Contratante

17.1.1. Emissor: Grupo gestor do contrato, fiscal do contrato;

17.1.2. Destinatário: Contratada

17.1.3. Forma de Comunicação: e-mail institucional

17.1.4. Periodicidade: sempre que houver necessidade

17.2. Notificações contratuais Contratado

17.2.1. Emissor: Preposto representante da empresa na execução do contrato;

17.2.2. Destinatário: Contratante

17.2.3. Forma de Comunicação: e-mail institucional do gestor do contrato

17.2.4. Periodicidade: sempre que houver necessidade

17.2.5. Os usuários designados utilizarão os meios de comunicação definidos pela CONTRATADA, conforme especificado neste Termo de Referência.

18. **REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

18.1.1. advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessária as medidas de correção;

18.1.2. multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor do contrato;

18.1.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos ou serviços sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

1. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do contrato;

2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,7%, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.1.4. O atraso injustificado na prestação de suporte técnico e atualização de versão sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

1. multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item afetado, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade ALTA, limitado a 24 (vinte e quatro) horas;

2. multa de até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item afetado, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade MÉDIA, limitado a 30 (trinta) dias corridos;

3. multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade BAIXA, limitado a 30 (trinta) dias corridos;

4. multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por mês, caso o descumprimento dos prazos indicados nas alíneas acima exceda o limite estabelecido, para chamados de qualquer severidade, podendo ainda ser caracterizada a inexecução parcial do contrato;

18.2. Vencido o prazo ajustado sem o cumprimento da obrigação, total ou parcial, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo. A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a Contratada da multa prevista nesta Cláusula;

18.3. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual;

18.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor;

18.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato;

18.6. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente;

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredencia da por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

19. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

19.1. **Proposta Técnica:**

19.1.1. A proposta de preços deverá conter as especificações detalhadas dos Itens que compõem o lote, Valor em Real, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, seguro, taxas, passagens, estadias e demais encargos, a ser formulada e enviada em formulário específico.

19.1.2. A critério do pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação do atendimento das especificações técnicas solicitadas.

19.1.3. A critério do TRE-TO, os itens que compõem este Termo de Referência poderão ser contratados individualmente, não obrigando de forma alguma a contratação conjunta de outro item descrito para fornecimento da solução.

19.2. **Organização da Proposta:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Atualização da solução de firewall tipo concentrador com Atualização dos equipamentos Sonicwall NSA 5500 para no mínimo equivalente ao NSA 5650, incluído a unidade de alta disponibilidade, com requisitos de segurança e serviços de suporte 24x7 cobertos pela Garantia de 60 meses.	Un	2	R$
2	Atualização da Solução de firewall tipo pequeno porte com atualização dos equipamentos Sonicwall TZ 200/205 para no mínimo equivalente ao Sonicwall SOHO Wireless, com serviço de suporte 8x5 cobertos pela Garantia de 60 meses.	Un	50	R$
VALOR TOTAL				

20. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

20.1. **Modalidade sugerida: PREGÃO ELETRÔNICO**

20.1.1. Tipo sugerido: Pregão na forma eletrônica (Pregão Eletrônico), tipo menor preço por lote, por meio de registro de preços;

20.1.2. Recomendamos o registro deste pregão para que outros Órgãos possam registrar sua Intenção de Registro de Preços - IRP no Portal de Compras do Governo Federal, desde que seja possível a comprovação que o Órgão pretendente possua solução de Firewall da Sonicwall elegível à modalidade de Atualização da Solução de Firewall com substituição de equipamentos compatíveis com os descritos neste Termo de Referência;

20.1.3. O critério de seleção será realizado pela Unidade competente da Secretaria de Administração e Orçamento e será inserido no processo de contratação previamente à aprovação do Edital.

20.1.4. Recomendamos que esta licitação seja realizada em lote único tendo em vista que a solução de firewall, tipo concentrador e a de pequeno porte, são totalmente integrados, por isso existe a necessidade de tudo ser adquirido de um mesmo fornecedor/fabricante, com um mesmo suporte e garantia.

20.1.5. Esta licitação será realizada pelo menor preço global, concentrando os itens descritos em lote único, tendo em vista que os itens previstos nesta aquisição são inter-relacionados e compõem uma única solução de segurança da rede do Tribunal para a Sede, unidades e Interior.

20.1.5.1. Mais ainda: torna-se imperativo a manutenção de contratos de TI por "solução", uma vez que a produção de contratos por "itens de solução" pode conduzir a um cenário de inviabilidade técnica e de gestão, por meio do aumento desmedido de contratos e seus respectivos procedimentos licitatórios/fiscalizatórios, ocasionando paralisia operacional em setores técnicos;

20.1.5.2. Tendo em vista tratar-se de solução de TI que requer unicidade com relação ao todo a fim de evitar a desnaturação do objeto e garantir a eficiência operacional, o objeto deverá ser adjudicado de forma global para a licitante que apresentar a menor proposta. Para tanto, será considerada a soma do resultado dos preços unitários multiplicados pelas respectivas quantidades máximas.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

21.1.1. A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos de firewalls, do mesmo fabricante e modelos que compõe a solução proposta, com no mínimo um conjunto de equipamentos de firewall concentrador em cluster (com unidade de alta disponibilidade) e pelo menos 20 Unidades de equipamentos de firewalls de pequeno porte.

21.1.2. A licitante deverá apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de implantação de solução de firewalls do mesmo fabricante da solução proposta, contemplando no mínimo os serviços de configuração de VPN, regras de firewall e configuração de equipamentos em alta disponibilidade;

21.1.3. A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de Requisitos de Segurança de Firewall, bem como serviços de suporte técnico para a solução proposta.

21.2. A critério do TRE, poderá ser realizada diligência para comprovar a qualificação técnica da **licitante** provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 12/08/2019, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VALDENIR BORGES JUNIOR**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 12/08/2019, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE NETO LUZ CARNEIRO**, **Chefe de Seção**, em 12/08/2019, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/autenticar informando o código verificador **1143531** e o código CRC **D638355A**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Eletrônico n.º 5970-17.2019.6.27.8000
Pregão Eletrônico n.º 28/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

A União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.789.902/0001-72, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conj. 1, Lotes 1/2, Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Francisco Alves Cardoso Filho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.722 SSP/TO e do CPF nº 549.640.241-72, e pelo Secretário de Administração e Orçamento, Carlos Henrique Drumond Soares Martins, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 703.833 SSP/PI e do CPF nº 289.633.343-68, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a)._____, Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0000000000 SSP/___, CPF/MF n.º 0000000000000000, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 28/2019, processado nos Autos Administrativo nº 5970-17.2019.6.27.8000, o qual se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Atualização da solução de firewall, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), constantes na tabela abaixo:
Lote 1

ITEM	Especificação	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1				
2				

Edital do Pregão Eletrônico 28/2019 do TRE-TO (0697796) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 32

1.1. A existência dos itens registrados não obriga o TRE-TO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

1.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 28/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Havendo necessidade de prestação de serviços e fornecimento de equipamentos este(s) será(ão) solicitado(s) por membro da Comissão Gestora do Contrato, mediante Solicitação de fornecimento devidamente assinada pelo agente responsável, conforme Anexo III – Modelo Requisição de Fornecimento.

3.2. A Licitante vencedora deverá entregar equipamentos e prestar os serviços que atendam às especificações exigidas no item 7 do Termo de Referência, bem como aos prazos e condições estipuladas nos itens 11 e 14 do referido Termo.

3.2.1. Os links ou outra forma de acesso dos usuários ao repositórios dos softwares de segurança integrantes da solução serão enviados mediante comunicação eletrônica para o endereço seres@tre-to.jus.br e csi@tre-to.jus.br e os serviços serão realizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, na Quadra 202 Norte - Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01 Lotes 1 e 2 CEP: 77.006-214 - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS – TO.

3.3. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos, para as quais serão emitidas as notas de empenho respectivas e encaminhadas para a empresa contratada.

3.4. A Contratada deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a prestação dos serviços e fornecimento de equipamentos esteja prevista para data posterior à sua vigência.

3.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública poderá ser autorizado a utilizar esta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, devendo, para tanto, consultar o TRE-TO sobre a possibilidade de adesão, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.5.1. As adesões só poderão ser autorizadas nos casos em que não excedam, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços e fornecimento de equipamentos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras

Edital do Pregão Eletrônico 28/2019 do TRE-TO (0697796) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 33

decorrentes da ata, assumidas com este Tribunal.

3.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item 3.5.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES, OBRIGAÇÕES DO TRE – TO E DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. As penalidades e obrigações do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e da licitante vencedora encontram-se especificadas no Termo de Referência (ANEXO I) e no Contrato (ANEXO IV).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Por se tratar de Registro de Preços, as informações orçamentárias e financeiras serão colhidas nos respectivos processos de requisições e contratações.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à licitante vencedora será realizado por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo da solução de firewall adquirida, da conclusão dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado por membro da Comissão Gestora do Contrato.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

6.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição

Edital do Pregão Eletrônico 28/2019 do TRE-TO (0697796) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 34

social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

7.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

7.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRE-TO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

7.2.2. Caso o TRE-TO já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a prestação dos serviços e fornecimento de equipamentos e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

7.3. O TRE-TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

7.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a prestação dos serviços e o fornecimento de equipamentos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE-TO. Nesse caso, o TRE-TO procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços/equipamentos empenhados após o pedido de revisão.

7.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar a prestação dos serviços e o fornecimento de equipamentos pelos preços registrados caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE - TO poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA: DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por membro da Comissão Gestora do Contrato que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

8.2. Caberá à Seção de Licitações efetuar o cadastro e controle dos processos referentes às Atas de Registro de Preços, manifestando-se sobre a possibilidade de atendimento das requisições efetuadas por setores deste Tribunal e de solicitação de adesões por órgãos não participantes.

CLÁUSULA NONA: DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. Poderão ser motivos da anulação da ata e cancelamento do registro as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa do cancelamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

9.3. O ato de anulação da Ata de Registro de Preços poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

9.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9.5. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência;

b) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 , alterada pela Lei 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.6. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.7. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.8. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

9.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação de serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

MINUTA DA REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO - ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 28/2019

Requisição de Fornecimento n.º ___/_____ CNPJ:
Fornecedor:
Destinação dos equipamentos/serviços:
Unidade Administrativa interessada:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 A presente requisição tem por objeto a atualização da solução de firewall, conforme especificações abaixo.

Especificação	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
		TOTAL	

CLÁUSULA II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio e Almoxarifado (SPA) localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 32 – Plano Diretor Sul - Palmas/TO CEP: 77020-172.

2.2 Prazo para entrega dos equipamentos e prestação de serviços conforme previsto no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins pagará ao fornecedor o valor total de R$ _____ ( );

3.2 Deverão estar Incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta do Fornecedor;

3.3 Para o fornecedor atender a presente solicitação, foi emitida nota de empenho de n.º _____, na data de ___/____/_____, em anexo.

Palmas - TO, ___ / ___ /____.

Comissão Gestora do Contrato

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2019
SEI Nº 0005970-17.2019.6.27.8000

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. ____/2019 – Processo ELETRÔNICO SEI Nº 0005970-17.2019.6.27.8000)

A União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, CNPJ/MF nº 05.789.902/0001-72, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Francisco Alves Cardoso Filho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2722 SSP/TO e do CPF nº 549.640.241-72, e pelo Secretário de Administração e Orçamento, **Carlos Henrique Drumond Soares Martins**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 703.833 SSP/PI e do CPF nº 289.633.343-68, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na _____, representada neste ato por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico TRE/TO nº 28/2019 e a respectiva homologação, celebram o presente Contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de atualização da solução de firewall do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, incluindo o serviços de garantia

técnica para o período de 60 (sessenta) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, os quais independentes de transcrição são partes integrantes e serão observados naquilo que não o contrarie.

1.2 Os itens contratados são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	BENS/SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Atualização da solução de firewall tipo concentrador com Atualização dos equipamentos Sonicwall NSA 5500 para no mínimo equivalente ao NSA 5650, incluído a unidade de alta disponibilidade, com requisitos de segurança e serviços de suporte 24x7 cobertos pela Garantia de 60 meses.	–
2	Atualização da Solução de firewall tipo pequeno porte com atualização dos equipamentos Sonicwall TZ 200/205 para no mínimo equivalente ao Sonicwall SOHO Wireless, com serviço de suporte 8x5 cobertos pela Garantia de 60 meses.	–

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A Atualização da Solução de Firewall consiste no seguinte:

2.1.1. Atualização dos atuais equipamentos por meio de Substituição por outros superiores, conforme descritos neste Termo de Referência.
2.1.2. Fornecimento de serviços de suporte técnico para solução de eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos dos firewalls pelo período de Garantia contratado, incluindo substituições de hardwares quando necessário durante a vigência da Garantia;
2.1.3. Fornecimento, ativação e manutenção dos requisitos de segurança nos firewalls, conforme descritos neste Termo de Referência, pelo período de Garantia contratado;
2.1.4. Diante dos procedimentos legais para desfazimento de Patrimônios Públicos a Contratada ao concordar em participar do Certame, tacitamente já concorda que os equipamentos substituídos serão oportunamente incluídos ao processo administrativo de desfazimento de bens, o que impedirá de retirá-los do Tribunal em ato contínuo à implantação da solução contratada;
2.1.5. Fornecimento dos Serviços de instalação dos novos equipamentos, configuração, migração de todos os objetos e regras de firewall, configuração de VPNs entre firewall concentrador e firewalls de pequeno porte, enfim, todos os serviços para a efetiva migração da solução de firewall do Tribunal até alcançar plena estabilidade operacional;

2.1.6. A retirada dos atuais equipamentos do modo operacional se dará somente com a efetiva instalação e estabilização dos serviços ativos nos novos equipamentos;

2.1.6.1. Caso seja fornecida a Atualização da Solução de Firewall com equipamentos em substituição de outro fabricante, a contratada deverá, SEM CUSTO ADICIONAL, fornecer ao Tribunal treinamento presencial para a equipe de técnicos do Tribunal composta de até 10 (dez) pessoas, podendo o treinamento ser na modalidade "in company", conforme especificado neste Termo de referência;

2.1.7. A substituição deverá ser por equipamentos novos, podendo ser da mesma família de produção, porém, de modelos superiores, de lançamento no mercado em data mais recente dos atuais equipamentos;
2.1.8. Os novos equipamentos deverão estar em linha de produção quando da entrega dos equipamentos para fins de substituição;
2.1.9. Deverá possuir recursos técnicos e desempenho de processamento equivalente ou superior aos atuais equipamentos;
2.1.10. Na tabela a seguir consta os modelos dos atuais equipamentos, bem como os modelos de referência mínimo aceitável, em termos de performance e capacidade de processamento, para fins de substituição:

Item	Modelo atuais equipamentos	Modelo mínimo aceitável como referência técnica para os novos equipamentos
1	Sonicwall NSA 5500	SonicWall NSA 5650
2	Sonicwall TZ 200/205	SonicWall SOHO Wireless

2.2. Especificações técnicas dos novos equipamentos de firewall Concentrador (NSA) para atualização da solução de firewall.

2.2.1. Na hipótese da licitante vencedora ofertar equipamentos de firewall CONCENTRADOR (Equivalente ao NSA 5650) em substituição, de fabricante diferente dos atuais equipamentos, tais equipamentos deverão ser iguais ou superiores aos modelos mínimos aceitável, tendo como base as características técnicas constantes do documento de descrição técnica dos equipamentos, denominado de "Datasheet", sendo indispensável, mas não se limitando ao atendimento aos seguintes itens técnicos por equipamento:

2.2.1.1. Mínimo de 6,25 Gbps de stateful Throughput;
2.2.1.2. Mínimo de 3.4 Gbps de IPS Throughput;
2.2.1.3. Mínimo de 4.25 Gbps de Application Inspection Throughput;
2.2.1.4. Mínimo de 1.45 Gbps de IMIX Throughput;
2.2.1.5. Mínimo de 2.8 Gbps de Anti-Malware Throughtput;
2.2.1.6. Mínimo de 800 Mbps de DPI Throughput;
2.2.1.7. Mínimo de 3.5 Gpbs VPN Throughput;
2.2.1.8. Mínimo de 02 Interfaces SFP+ de 10 GbE ativas;
2.2.1.9. Mínimo de 02 Interfaces de 10-GbE;
2.2.1.10. Mínimo de 04 Interfaces SFP, podendo ser de 1 a 2.5 GbE ativas;
2.2.1.11. Mínimo de 16 Interfaces de 1 GbE (Ethernet);

2.2.1.12. Possuir 01 interface de 1 GbE para gerência e 01 para Console;
2.2.1.13. Possuir no mínimo 02 portas USB, com suporte a conexão 3G/4G;
2.2.1.14. Suporte no mínimo 500 interfaces de Vlan (802.1q);
2.2.1.15. Ter capacidade de armazenamento interno mínimo de 64 GB;
7.2.1.16. Possuir dupla ventilação;
2.2.1.17. Possuir fontes redundantes;
2.2.1.18. Ter capacidade de suportar até 1.5 milhão de Conexões DPI;
2.2.1.19. Ter capacidade de suportar até 4 milhões de Conexões SPI;
2.2.1.20. Ter capacidade de suporte até 19.000 conexões DPI SSL;
2.2.1.21. Ter capacidade de suporte até 40 mil novas conexões/segundo; 7.2.1.22. Capacidade mínima de 6000 túneis VPNs IPSEC Site-to-Site já licenciadas;
2.2.1.23. Capacidade mínima de 2000 túneis VPNs IPSEC Client-to-Site já licenciadas;
2.2.1.24. Ter capacidade para no mínimo 1500 túneis SSL VPN, devendo fornecer no mínimo 10 (dez) conexões SSL já licenciadas;
2.2.1.25. Deverá suportar implementação de VPN baseada em Rotas por meio dos protocolos RIP, OSPF e BGP;
2.2.1.26. Deverá suportar os algoritmos de encriptação DES, 3DES, AES-128, 192 e 256bit, MD5, SHA-1;
2.2.1.27. Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pre-Shared Key e Certificados digitais;
2.2.1.28. Suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento RIP v1/v1, OSPF e BGP, rotas estáticas e roteamento baseado em políticas;
2.2.1.29. Deve possuir a funcionalidade de acelerador WAN;
2.2.1.30. Ter capacidade de suportar APs externos;
2.2.1.31. Suportar Gerenciamento no mínimo via CLI, SSH, Web UI, GMS e Capture Cloud Security Center;
2.2.1.32. Deve suportar, no mínimo, os seguintes tipos de NAT: 1:1, many:1, 1:many, Nat Dinâmico, Pat (Traduções de portas), e modo transparente;
2.2.1.33. Deve suportar PBR (policy based routing), com a capacidade de roteamento por endereço de origem, endereço de destino, serviço, interface de dados, aplicações web, como exemplo Facebook, Youtube, entre outras, ou todas as opções simultâneas.

- A funcionalidade de PBR deve operar em conjunto com o recurso de VPN baseada por rota, possibilitando rotear de forma seletiva o trafego dentro do tunnel vpn.
- A funcionalidade de PBR deve operar em conjunto com recurso de balanceamento de links WAN, permitindo roteamento de fluxos específicos entre os links balanceados

2.2.1.34. Deve possuir capacidade de identificação de ataques como: ataques direcionados, Zero Day, exploração de vulnerabilidades,

indicadores de ofuscação e indicadores de comprometimento automáticos, mesmo que necessite de licenciamento específico pra esta finalidade.

2.2.2. A tecnologia de firewall deverá ser Certificada pela ICSA Firewall, ICSA Anti-Virus, FIPS 140-2, Common Criteria NDPP (Firewall and IPS), UC APL, USGv6, CsFC, ou equivalentes emitidos por instituições reconhecidas, que garantam as mesmas funcionalidades;
2.2.3. O fabricante da solução deverá ser avaliado pela NSS Labs (Network Security Services) no desempenho do Next Generation Firewall Comparative Analysis mais recente, estando no "Security Value Map" acima de 90% (noventa por cento) da avaliação de segurança efetiva;
2.2.4. A CONTRATADA deverá enviar o documento comprobatório da origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010;
2.2.5. Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos em substituição de fabricantes diferentes (firewall concentrador e firewalls de pequeno porte).

2.3. Especificações dos serviços de suporte e dos requisitos de segurança a serem fornecidos na Atualização da solução de Firewall, tipo Concentrador, e mantidos durante a vigência da Garantia Contratada.

2.3.1. A Contratada deverá fornecer os requisitos de segurança e mantê-los devidamente ativos e atualizados, bem como os serviços de suporte, durante o período coberto pela garantia da Solução de Firewall, que será de 60 Meses, compreendendo, no mínimo, nos seguintes:

2.3.1.1. Antivírus e antispyware;
2.3.1.2. Prevenção contra intrusão
2.3.1.3. Controle de aplicações (aplication control);
2.3.1.4. Filtragem de conteúdo;
2.3.1.5. Serviço de suporte técnico na modalidade de 24x7 (24 horas/dia e 7 dias/semana);

2.3.2. O Fornecimento desse requisitos integrantes da Solução de Firewall implicará na prestação continuada coberta pela garantia do fabricante, atualizações de firmware, ativação completa para todas as funcionalidades de segurança descrita neste Termo de Referência, incluindo atualização dinâmica de antivírus, filtros de conteúdo WEB e demais recursos de segurança que requeiram atualização frequente;
2.3.3. A manutenção desses requisitos deve prover a atualização automática e em tempo real dos filtros de conteúdo WEB, através da categorização contínua de novos sites da internet, dos mecanismos de prevenção a intrusão e recursos de segurança contra novos vírus, spywares, vulnerabilidades de softwares e códigos maliciosos;

2.3.4. As atualizações e upgrades de software e firmware devem ser disponibilizadas à CONTRATANTE para download no site da CONTRATADA ou do fabricante.

2.3.5. O serviço de suporte técnico pelo período de Garantia contratado deverá ser prestado através do acionamento da CONTRATADA, para atendimento das necessidades de informação e restabelecimento de funcionalidades nas condições e prazos a seguir:

2.3.5.1. Para correção de funcionalidade impactada e que não impede a continuidade da maior parte dos negócios, será considerada como de SEVERIDADE BAIXA: Prazo máximo para resolução: 48 horas;

2.3.5.2. Para solicitação de informações sobre os produtos, incluindo configuração e instalação, será considerada de SEVERIDADE BAIXA: Prazo máximo para resolução: 36 horas;

2.3.5.3. Para problemas que causem impactos significativos nos negócios incluindo degradação de desempenho, serão considerados como de SEVERIDADE MÉDIA: Prazo máximo para resolução: 24 horas;

2.3.5.4. Para situações em que os serviços se encontrem indisponíveis, serão consideradas como de SEVERIDADE ALTA: Prazo máximo para resolução será de 8 horas. Havendo necessidade de substituição de equipamentos o prazo de resolução do problema será no máximo de 24 horas.

2.3.6. Ocorrendo problemas técnicos ou físicos com os equipamentos cuja recuperação ao status operacional fique prejudicada, durante a vigência da Garantia, a Contratada deverá substituir os equipamentos envolvidos;

2.3.7. Os serviços de suporte técnico deverão ser de responsabilidade da Contratada, podendo ser prestado pela central de suporte técnico especializado do fabricante dos equipamentos. No caso dos serviços serem prestados pela Contratada, deverá apresentar comprovação da existência de equipe técnica disponível para atendimento das demandas e respectiva qualificações/certificações técnicas junto ao Fabricante;

2.3.8. A manutenção em garantia poderá ser realizada pelo fabricante, porém, sendo responsabilidade subsidiaria da CONTRATADA;

2.3.9. A CONTRATADA deverá enviar o documento comprobatório da ativação dos Requisitos de Segurança integrantes da Solução de Firewall à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CSI) e à Seção de Redes e Segurança (SERES), através dos e-mails csi@tre-to.jus.br e seres@tre-to.jus.br, confirmando através do telefone: (63) 3229-9741.

2.4. Especificações técnicas dos novos equipamentos de firewall de pequeno porte (SOHO Wireless ou equivalente) para a solução de firewall.

2.4.1. Para os equipamentos de Firewall de pequeno porte, que tem como modelo mínimo aceitável como referência técnica para os novos equipamentos o equipamento modelo Sonicwall SOHO Wireless ou equivalente/superior de outro fabricante, deverá contemplar os serviços de

suporte no mínimo na modalidade 8x5 (oito horas/dia e 5 dias/semana) a serem mantidos durante o período de garantia da Solução Ofertada, que será de 60 meses. O equipamento ofertado deve possuir, no mínimo, as características técnica do modelo de referência, em destaque as seguintes características:

2.4.1.1. Deve possuir no mínimo 5 interfaces 10/100/1000 GbE. Todas operando em modo autosense e em modo half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atender os segmentos de segurança e rede para:

- ✓ Segmento WAN , ou externo;
- ✓ Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema;
- ✓ Segmento LAN ou rede interna;
- ✓ Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada);
- ✓ Segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.

2.4.1.2. Possuir no Mínimo de 512MB de memória RAM para maior confiabilidade do sistema;

2.4.1.3. A Fonte de alimentação deve ser com operação automática entre 110/220V.

2.4.1.4. Deve possuir no mínimo 01 interface USB com suporte a conexão 3G/4G (Wan Failover);

2.4.1.5. Deve possui controlador Wireless padrão 802.11 a/b/g/n;

2.4.1.6. Possuir Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) igual ou superior a 300 Mbps;

2.4.1.7. Possuir Performance para inspeção de Anti-Malware integrado no mesmo appliance: 150 Mbps ou superior;

2.4.1.8. Possuir capacidade mínima de conexões suportadas em modo firewall de 10.000 Mil conexões;

2.4.1.9. Deve Suportar no mínimo 1.800 novas conexões por segundo;

2.4.1.10. Deve Suportar no mínimo 25 interfaces de vlan (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;

2.4.1.11. O equipamento deve ter a capacidade de suportar a análise de tráfegos criptografados HTTPS/SSL, onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação;

2.4.1.12. Possuir Performance de VPN IPSEC (3DES & AES 256) de 100 Mbps ou superior;

2.4.1.13. Deve ter capacidade de Prover servidor DHCP Interno suportando múltiplos escopos de endereçamento para a mesma interface e a funcionalidade de DHCP Relay;
2.4.1.14. Deve suportar no mínimo 10 túneis VPN IPSEC do tipo site-to-site já licenciadas;
2.4.1.15. Deve suportar no mínimo 5 túneis VPN IPSEC do tipo client-to-site, devendo disponibilizar para cada equipamento no mínimo 01 Licença/conexão, sem custo adicional;
2.4.1.16. Deve Suportar no mínimo 10 conexões clientes do tipo SSL, devendo disponibilizar junto com cada equipamento no mínimo 01 licença/conexão, sem custo adicional;
2.4.1.17. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC;
2.4.1.18. Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pré-Shared Key, Certificados digitais e XAUTH client authentication;
2.4.1.19. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário;
2.4.1.20. Deve permitir utilização de LDAP, AD e RADIUS;
2.4.1.21. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo firewall via protocolos HTTP e LDAP;
2.4.1.22. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente através de regras no Firewall DPI (Deep Packet Inspection) sem a necessidade de uma nova autenticação como por exemplo, para os serviços de navegação a Internet atuando assim de forma toda transparente ao usuário. Serviços como HTTP, HTTPS devem apenas consultar uma base de dados de usuários e grupos de servidores 2008/2012 com AD;
2.4.1.23. Deve ter capacidade de Suportar no mínimo 250 usuários autenticados com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança. Políticas baseadas por grupos de usuários deverão ser suportadas por este dispositivo;
2.4.1.24. Deve permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;
2.4.1.25. Deve possibilitar gerência remota, com interface gráfica nativa;

2.4.1.26. Deve ter capacidade de fornecer interface gráfica para no mínimo 3 usuários;
2.4.1.27. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória da máquina onde o firewall está rodando e tráfego de rede em todas as interfaces do Firewall através da interface gráfica remota, em tempo real e em forma tabular e gráfica;
2.4.1.28. Os produtos de hardware ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;
2.4.1.29. O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, de um firewall não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente.

2.5. A CONTRATADA será responsável por todo o processo de ativação dos requisitos de segurança integrantes da solução de firewall, bem como nas demandas de atualização de todos os hardwares contratados, dentre eles: gerar e fornecer os arquivos necessários, executar a renovação/atualização no portal de gerência do fabricante para todos os firewalls, e demais demandas que forem necessárias;

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO E TREINAMENTO OFICIAL

3.1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO

3.1.1. A Contratada deverá disponibilizar, no prazo constante neste termo, técnicos devidamente certificados junto ao fabricante da solução ofertada para realizar todos os serviços de instalação/migração;
3.1.2. Os técnicos designados para essa missão deverão possuir experiências no processo de implantação de solução de firewall;
3.1.3. Toda a configuração existente em termos de enlace de redes, VPNs, rotas, objetos e regras de firewalls, etc., deverão ser migrados para nova solução ofertada;
3.1.4. Todos os serviços serão assistidos pela equipe da Seção de Redes do Tribunal, a qual dará todo apoio e condições necessárias para realização das atividades;
3.1.5. O serviço de instalação e migração somente serão aceitos de forma provisória quando todas as funcionalidades estiverem com status operacionais;
3.1.6. O recebimento definitivo dos serviços de instalação e migração se dará no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e se for constatada a estabilidade operacional da solução implantada;

3.2. Conforme descrito na Cláusula Segunda, caso a licitante oferte solução de fabricante diferente de Sonicwall deverá FORNECER SEM CUSTO AO TRIBUNAL os SERVIÇOS TREINAMENTO para qualificação técnica da equipe do TRE. Cujos serviços devem ser realizados obedecendo aos seguintes critérios:

3.2.1. TREINAMENTO OFICIAL
3.2.1.1. O curso a ser disponibilizado deverá pertencer ao catálogo de treinamentos oficiais do fabricante da solução ofertada;
3.2.1.2. Deverá abranger todos recursos técnicos da solução ofertada em nível avançado de configuração e gerenciamento dos firewalls;
3.2.1.3. Deverá disponibilizar material didático oficial para cada treinando;
3.2.1.4. Cada treinando que atingir as exigências do treinamento deverá receber Certificado;
3.2.1.5. O treinamento deverá ser presencial e poderá ser realizado na modalidade “in company” para 10 servidores designados pela Contratante. Caso o treinamento seja ministrado fora do ambiente do Tribunal, a LICITANTE deve prover sala de treinamento com todos os equipamentos necessários para a realização do mesmo;
3.2.1.6. Para realização do treinamento deverá ser utilizado equipamentos iguais aos ofertados para fins de realização das baterias de exercícios e laboratórios, cujos equipamentos serão disponibilizados pela LICITANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. A seguir estão registrados os prazos de entrega da Solução de Firewall Contratada:

5.1.2. A atualização dos equipamentos na modalidade de substituição deverão ser entregues em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
5.1.3. Prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos substitutos para concluir a migração de todas as configurações existentes para os novos equipamentos, cujos serviços serão assistidos pela equipe de técnicos da Seção de Redes do Tribunal;
5.1.4. Caso a Contratada tenha ofertado solução de firewall de fabricante diferente da sonicwall, a mesma terá prazo de 20 (vinte) dias, após a entrega dos equipamentos substitutos, para realizar o treinamento oficial do fabricante

para a equipe de 10 (dez) servidores da secretaria de TI do Tribunal, cujo treinamento deverá ser presencial e poderá ser na modalidade "in company", a ser realizado no ambiente de treinamento do Tribunal (Anexo I).

5.1.5. Os links ou outra forma de acesso dos usuários ao repositórios dos softwares de segurança integrantes da solução serão enviados mediante comunicação eletrônica para o endereço seres@tre-to.jus.br e csi@tre-to.jus.br e os serviços serão realizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, na Quadra 202 Norte - Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01 Lotes 1 e 2 CEP: 77.006-214 - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS – TO.

5.1.6 Para realização dos serviços de instalação, configuração, migração e repasse de conhecimento a CONTRATADA deverá indicar profissional(is) capacitado(s) e qualificado(s) pelo fabricante da solução proposta, devidamente certificado para tal atividade.

5.2. LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

5.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-TO, observadas as informações abaixo.

CNPJ	Responsável pelo recebimento	e-mail do responsável pelo recebimento	Contado agendamento da entrega	Telefone	Horário	Endereço
05.789.902/0001- 72	Seção de Almoxarifado	spa@tre-to.jus.br	Francisco Almeida Barbosa Email: falmeida@treto.jus.br	(63) 3229- 9778 3229- 9779	9 às 17	Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 32 – Plano Diretor Sul - Palmas/TO

5.3. A entrega ocorrerá mediante agendamento. O quadro acima apresenta o horário de funcionamento, no entanto poderá ser realizada entrega em período diverso, desde que haja anuência das partes.

5.4. Os equipamentos a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou componentes internos e externos ofertados na proposta vencedora.

5.5. No ato da entrega, a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE nota fiscal relacionando todos os Itens da Solução de Firewall entregues.

5.6. Findo o prazo estabelecido e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.7. O prazo máximo para substituição do serviço que não atender às especificações será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Prestar informações, recomendações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
c) designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
d) permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega e instalação dos equipamentos;
e) recusar, a critério da fiscalização, qualquer serviço ou equipamentos fornecido ou executado fora das condições contratuais;
f) receber a solução contratada e acompanhar os serviços na forma descrita neste Termo de Referência;
g) efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Compete à CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas neste termo, no edital da licitação, proposta e no contrato;
b) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
c) executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência.
d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
e) garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos no Termo de Referência, substituindo imediatamente se incapacitado para execução das atividades;
f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
h) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
i) Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;
j) Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;
k) manter sigilo e a inviolabilidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
l) responsabilizar-se pela manutenção corretiva e suporte técnico em garantia e atualização dos softwares, pelo período descrito neste Termo de Referência;
m) detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados; 9.3.14. promover o repasse total de conhecimento dos equipamentos instalados ao CONTRATANTE;
n) comunicar ao TRE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
p) Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito no Termo de Referência;
q) Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010;
r) Promover o repasse total de conhecimento da solução fornecida ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO E TREINAMENTO OFICIAL

7.1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO

7.1.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar, no prazo constante deste Termo de Referência, técnicos devidamente certificados junto ao fabricante da solução ofertada para realizar todos os serviços de instalação/migração;
7.1.2. Os técnicos designados para essa missão deverão possuir experiências no processo de implantação de solução de firewall;
7.1.3. Toda a configuração existente em termos de enlace de redes, VPNs, rotas, objetos e regras de firewalls, etc., deverão ser migrados para nova solução ofertada;
7.1.4. Todos os serviços serão assistidos pela equipe da Seção de Redes do Tribunal, a qual dará todo apoio e condições necessárias para realização das atividades;
7.1.5. O serviço de instalação e migração somente serão aceitos de forma provisória quando todas as funcionalidades estiverem com status operacionais;
7.1.6. O recebimento definitivo dos serviços de instalação e migração se dará no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e se for constatada a estabilidade operacional da solução implantada;

7.2. Conforme descrito no Item 7, caso a licitante oferte solução de fabricante diferente de Sonicwall deverá FORNECER SEM CUSTO AO TRIBUNAL os SERVIÇOS TREINAMENTO para qualificação técnica da equipe do TRE. Cujos serviços devem ser realizados obedecendo aos seguintes critérios

7.2.1. TREINAMENTO OFICIAL
7.2.1.1. O curso a ser disponibilizado deverá pertencer ao catálogo de treinamentos oficiais do fabricante da solução ofertada;
7.2.1.2. Deverá abranger todos recursos técnicos da solução ofertada em nível avançado de configuração e gerenciamento dos firewalls;
7.2.1.3. Deverá disponibilizar material didático oficial para cada treinando;
7.2.1.4. Cada treinando que atingir as exigências do treinamento deverá receber Certificado;
7.2.1.5. O treinamento deverá ser presencial e poderá ser realizado na modalidade “in company” para 10 servidores designados pela Contratante. Caso o treinamento seja ministrado fora do ambiente do Tribunal, a LICITANTE deve prover sala de treinamento com todos os equipamentos necessários para a realização do mesmo;
7.2.1.6. Para realização do treinamento deverá ser utilizado equipamentos iguais aos ofertados para fins de realização das baterias

de exercícios e laboratórios, cujos equipamentos serão disponibilizados pela LICITANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica de 60 (sesenta) meses para a solução, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à fase de instalação.

8.2. Os serviços de garantia técnica englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.

8.3. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

8.4. Qualquer equipamento com hardware defeituoso, peças quebradas, com defeito ou desgastadas pelo uso normal deverá ser substituído por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas ou superiores, novo e de primeiro uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir de notificação do CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes do início da vigência do serviço de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos em sua Central de Atendimento, tais como e-mail, números de telefone e fax etc.

8.6.A garantia técnica contemplará a manutenção dos equipamentos, requisitos de segurança integrantes, bem como os serviços de suporte nas modalidades 24x7 e 8x5, respectivamente para os equipamentos NSA (Concentrador) e para os equipamentos de pequeno porte (Sonicwall SOHO Wireless) ou equivalentes de outro fabricante.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. O valor global do presente contrato é de R$ 00,00 (_____), conforme proposta apresentada no certame licitatório.

9.2. O pagamento à CONTRATATA será efetuado em moeda corrente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 1 (uma) via, devidamente atestada pela gestão do contrato.

9.3. Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATATA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

9.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.6. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Para liquidação da despesa, a contratada deverá estar certidões de regularidade com a Previdência Social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade.

9.8. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou á atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência desde sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, ressalvado o período da garantia técnica, que será de 60 (sessenta) meses a contar do recebimento definitivo da fase de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, conforme proposta de preços apresentada, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de licitação ou do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

12.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término do período da garantia técnica.

12.3. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA e prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

12.3. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

12.4. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

12.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

12.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

12.7. Alterado o valor do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

12.8. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

12.9. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACEITE

13.1. Condições de aceite

13.1.1. A verificação técnica e o aceite definitivo da entrega da atualização da Solução de Firewall deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os produtos e serviços concluídos.

13.1.2. O aceite definitivo dos produtos e serviços será efetuado por comissão especialmente designada, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e para o início da contagem do prazo de vigência da Garantia, para manutenção dos Requisitos de Segurança, serviços de suporte técnico com substituição de equipamentos defeituosos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

14.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

14.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido.

14.3. O acesso à informação sigilosa será restrito ao funcionário alocado para a execução dos SERVIÇOS, não devendo este repassar a outros funcionários da CONTRATADA sem prévia autorização do CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação deste. Em caso de perda de quaisquer informações, a CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente.

14.5. A CONTRATADA será responsável pela assinatura do termo de ciência da declaração de sigilo e das normas de segurança, de conduta e integridade de todos os seus empregados diretamente envolvidos com a contratação.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter sob sigilo absoluto os dados e/ou informações DA CONTRATANTE, ressalvados os casos cumprimento de exigência legal ou determinação judicial, casos em que deverá comunicar ao TRE-TO os exatos termos e abrangência respectiva da divulgação de dados, antecipadamente.

14.7. Qualquer exceção à obrigação de sigilo e confidencialidade aqui contida depende de prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e sob o nº 28/2019, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

16.1. A comissão especialmente designada pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à gestão do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.

16.2. As relações mantidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão intermediadas pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

16.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento fiel do contrato e impugnar todo e qualquer material ou serviços executados pela CONTRATADA, que não atendam às condições contratuais e a especificação técnica, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços e/ou produtos rejeitados e arcar inteiramente com os custos decorrentes.

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessária as medidas de correção;
b) multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos ou serviços sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do contrato;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,7%, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.3. O atraso injustificado na prestação de suporte técnico e atualização de versão sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item afetado, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade ALTA, limitado a 24 (vinte e quatro) horas;
b) multa de até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item afetado, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade MÉDIA, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
c) multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade BAIXA, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
d) multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por mês, caso o descumprimento dos prazos indicados nas alíneas acima exceda o limite estabelecido, para chamados de qualquer severidade, podendo ainda ser caracterizada a inexecução parcial do contrato;

17.4. Vencido o prazo ajustado sem o cumprimento da obrigação, total ou parcial, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo. A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a Contratada da multa prevista nesta Cláusula;

17.5. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual;

17.6. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor;

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato;

17.8. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente;

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredencia da por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GARANTIA

18.1. O prazo de manutenção corretiva em garantia é o mesmo da duração do contrato (incluídas as eventuais prorrogações), o qual será contado a partir da data da emissão do Termo de aceite definitivo;

18.2. A manutenção em garantia poderá ser realizada pelo fabricante, porém, sendo responsabilidade subsidiária da CONTRATADA

18.3. Durante a vigência da manutenção em garantia, serão prestados os serviços de manutenção corretiva e direito de atualização de todos os softwares da solução, sem ônus para o CONTRATANTE;

18.4. Entende-se por manutenção corretiva em garantia a série de procedimentos destinados a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive ajustes, reparos e atualização de versões necessárias, de acordo com a orientação do fabricante e normas técnicas específicas;

18.5. A manutenção corretiva deverá seguir as seguintes regras, referentes ao Chamado Técnico:

a) O atendimento técnico, referente à manutenção corretiva em garantia, será iniciado a partir da comunicação formal do evento, por parte dos técnicos autorizados, em português, através de telefone, e-mail ou outro meio informado, sem custo adicional de ligação para o CONTRATANTE;
b) A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos para a abertura de solicitações de suporte técnico a qualquer momento, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana;

c) Entende-se por “abertura do atendimento” a data e hora em que foi feito o acionamento da CONTRATADA, com o correspondente registro;

18.6. Os chamados deverão ser classificados conforme os níveis de severidade descritos a seguir:

a) Severidade Alta: problemas graves, que fazem com que a solução ou sistemas estejam indisponíveis para uso;
b) Severidade Média: problemas que afetam equipamentos ou componentes dos equipamentos, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade, incluindo a troca de discos defeituosos; e
c) Severidade Baixa: problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos sistemas, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de versões;

18.7. Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento da funcionalidade e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários;

18.8. Os chamados técnicos serão atendidos em até 8 (oito) horas úteis após a abertura do atendimento;

18.9. O tempo máximo para solução dos problemas varia de acordo com sua criticidade, conforme descrito a seguir:

a) Os problemas classificados como de Severidade Alta deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;
b) Os problemas classificados como de Severidade Média deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
c) Os problemas classificados como de Severidade Baixa deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

18.10. Todas as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA;

18.11. A conclusão de um atendimento requer a concordância, por parte de um técnico designado pelo CONTRATANTE e será registrada;

18.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico com pessoal habilitado a orientar a prestar suporte técnico;

18.13. A pedido a CONTRATADA apresentará um relatório de ocorrências, contendo data, hora de chamados, início e término do atendimento, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado;

18.14. Quanto trata-se de problema em unidade de armazenamento a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;

18.15. Situações de exceção deverão ser avaliadas caso a caso, pela CONTRATADA, equipe Técnica do CONTRATANTE e pelo Gestor do Contrato, definindo os procedimentos mais adequados para o seu encaminhamento, levando em consideração a natureza da situação e eventuais consequências que possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato às hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

19.2. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo.

19.3. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

a) Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
b) Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0017 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral e Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.37 - Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de TIC – Ativos de Rede.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente Contrato será publicado em extrato no D.O.U., consoante termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/1993, às expensas do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins em Palmas, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, no processo administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Palmas/TO, ___ de setembro de 2019.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor-Geral / TRE-TO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
Secretário de Administração e Orçamento / TRE-TO

_____
Representante da Contratada

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54 / 2019

Processo Eletrônico n.º 5970-17.2019.6.27.8000

Pregão Eletrônico n.º 28/2019

Validade da Ata: 12 (doze) meses

A União Federal, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.789.902/0001-72, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conj. 1, Lotes 1/2, Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.722 SSP/TO e do CPF nº 549.640.241-72, e pelo Secretário de Administração e Orçamento, **CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 703.833 SSP/PI e do CPF nº 289.633.343-68, e a empresa **NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.685.932/0001-79, estabelecida no ST. SRTV/Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco "O", Sala 899A, Ed. Multiempresarial, Asa Sul CEP 70.340-000 – Brasília/DF, e-mail: administrativo@inovazul.com.br, Telefone: 61 3032-6602 / 3703-4444, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ JACOB NÁCUL**, Representante Legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 4015908439 SSP-RS, CPF/MF n.º 037.236.648-14, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 28/2019, processado nos Autos Administrativo nº 5970-17.2019.6.27.8000, o qual se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Atualização da solução de firewall, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), constantes na tabela abaixo:

ITEM	Especificação	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Atualização da solução de firewall tipo concentrador com atualização dos equipamentos Sonicwalll NSA 5500 para no mínimo equivalente ao NSA 5650, incluído a unidade de alta disponibilidade, com requisitos de segurança e serviços de suporte 24x7 cobertos pela Garantia de 60 meses. **Marca: Sonicwall;** **Modelo: NSa 5650;** **PN: 01-SSC-1939| 01-SSC-3217 |01-SSC-3678;**	02	176.000,00	352.000,00
2	Atualização da solução de firewall tipo	50	4.350,00	217.500,00

Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do TRE-TO (0697800) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 63

	pequeno porte com atualização dos equipamentos Sonicwalll TZ 200/205 para no mínimo equivalente ao Sonicwall SOHO Wireless, com serviço de suporte 8x5 cobertos pela Garantia de 60 meses. **Marca: Sonicwall;** **Modelo: SOHO 250 W;** **PN: 02-SSC-1865| 02-SSC-1760;**			

1.1. A existência dos itens registrados não obriga o TRE-TO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

1.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 28/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Havendo necessidade de prestação de serviços e fornecimento de equipamentos este(s) será(ão) solicitado(s) por membro da Comissão Gestora do Contrato, mediante Solicitação de fornecimento devidamente assinada pelo agente responsável, conforme Anexo III – Modelo Requisição de Fornecimento.

3.2. A Licitante vencedora deverá entregar equipamentos e prestar os serviços que atendam às especificações exigidas no item 7 do Termo de Referência, bem como aos prazos e condições estipuladas nos itens 11 e 14 do referido Termo.

3.2.1. Os links ou outra forma de acesso dos usuários ao repositórios dos softwares de segurança integrantes da solução serão enviados mediante comunicação eletrônica para o endereço seres@tre-to.jus.br e csi@tre-to.jus.br e os serviços serão realizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, na Quadra 202 Norte - Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01 Lotes 1 e 2 CEP: 77.006-214 - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS – TO.

3.3. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos, para as quais serão emitidas as notas de empenho respectivas e encaminhadas para a empresa contratada.

3.4. A Contratada deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a prestação dos serviços e fornecimento de equipamentos esteja prevista para data posterior à sua vigência.

3.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública poderá ser autorizado a utilizar esta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, devendo, para tanto, consultar o TRE-TO sobre a possibilidade de adesão, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.5.1. As adesões só poderão ser autorizadas nos casos em que não excedam, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços e fornecimento de equipamentos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com este Tribunal.

Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do TRE-TO (0697800) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 64

3.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item 3.5.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES, OBRIGAÇÕES DO TRE – TO E DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. As penalidades e obrigações do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e da licitante vencedora encontram-se especificadas no Termo de Referência (ANEXO I) e no Contrato (ANEXO IV).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Por se tratar de Registro de Preços, as informações orçamentárias e financeiras serão colhidas nos respectivos processos de requisições e contratações.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à licitante vencedora será realizado por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo da solução de firewall adquirida, da conclusão dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado por membro da Comissão Gestora do Contrato.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

6.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

7.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

7.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRE-TO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do TRE-TO (0697800) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 65

7.2.2. Caso o TRE-TO já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a prestação dos serviços e fornecimento de equipamentos e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

7.3. O TRE-TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

7.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a prestação dos serviços e o fornecimento de equipamentos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE-TO. Nesse caso, o TRE-TO procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços/equipamentos empenhados após o pedido de revisão.

7.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar a prestação dos serviços e o fornecimento de equipamentos pelos preços registrados caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE - TO poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA: DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por membro da Comissão Gestora do Contrato que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

8.2. Caberá à Seção de Licitações efetuar o cadastro e controle dos processos referentes às Atas de Registro de Preços, manifestando-se sobre a possibilidade de atendimento das requisições efetuadas por setores deste Tribunal e de solicitação de adesões por órgãos não participantes.

CLÁUSULA NONA: DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. Poderão ser motivos da anulação da ata e cancelamento do registro as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa do cancelamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

9.3. O ato de anulação da Ata de Registro de Preços poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

9.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9.5. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Pela Administração, quando:

Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do TRE-TO (0697800) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 66

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência;

b) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 , alterada pela Lei 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.6. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.7. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.8. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

9.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação de serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JACOB NACUL**, **Usuário Externo**, em 02/10/2019, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**, **Secretário de Administração e Orçamento**, em 02/10/2019, às 18:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**, **Diretor Geral**, em 03/10/2019, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/autenticar informando o código verificador **1172402** e o código CRC **589323B5**.

Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do TRE-TO (0697800) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 67

Licitados: 1. Edital: 04/10/2019 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praca Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70006-5-00034-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/10/2019) 70006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 56/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Dell Computadores do Brasil Ltda., CNPJ n. 72.381.189/0010-01. OBJETO: Garantia e assistência técnica de 304 estações de trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de RP do Pregão n. 96/2017 da UFRN. VIGÊNCIA: inicia em 04-10-2019 e vigora pelo período correspondente ao da garantia ofertada para o material fornecido. SIGNATÁRIOS: Desa. Marilene Bonzanini e Sra. Fabiana dos Santos Alves. Proc. SEI n. 0003993-55.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 03-10-2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 57/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Servix Informática Ltda., CNPJ n. 01.134.191/0003-09. OBJETO: Fornecimento de solução de conectividade de rede sem fio (wireless) composta por access points, controladora de rede wireless virtualizada, acessórios, serviços de configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à ata de RP n. 061/2018 TRT 8ª Região - Pregão n. 40/2018. VIGÊNCIA: 04-10-2019 a 31-3-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos: 4490.52 e 4490.40. Ação orçamentária: 02.122.0570.20GP.0043. EMPENHOS: 2019NE001192, 2019NE001196, ambos de 02-10-2019, e 2019NE001185, de 1º-10-2019. VALOR TOTAL: R$ 390.518,00. SIGNATÁRIOS: Desa. Marilene Bonzanini e Sr. Vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon. Proc. SEI n. 0003741-52.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 03-10-2019.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 43/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor: SR Marcos André Reichert & Cia. Ltda., pelo preço total de R$ 17.539,96.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019 - UASG 70021

Nº Processo: 0006178-66.2019.6. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) em botijões de 45 kg, durante o exercício financeiro de 2020.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/10/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70021-5-00058-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br..

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor - Geral

(SIASGnet - 02/10/2019) 70021-00001-2019NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 24/2019. PA 0002094-65.2019.6.23.8000. Contratada: NETFAST Telecomunicações e Multimídia Ltda. Objeto: Provisão de acesso à internet (5.ª ZE). Valor: R$ 15.100,00. Empenho: 2019NE000489. ED: 339040. Vigência: 12 meses. Assinatura: 02/10/2019. Assina, pelo TRE/RR, Sr. Alex Caon Fin, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Diego Nunes Leite

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 23/2019. PA 0002093-80.2019.6.23.8000. Contratada: H J S Luz. Objeto: Provisão de acesso à internet (6.ª, 7.ª e 8.ª ZE). Valor: R$ 37.890,00. Empenhos: 2019NE000485, 2019NE000486 e 2019NE000487. ED: 339040. Vigência: 12 meses. Assinatura: 02/10/2019. Assina, pelo TRE/RR, Sr. Alex Caon Fin, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Heliano de Jesus Santos da Luz

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 22/2019. PA 0002090-28.2019.6.23.8000. Contratada: Rizolmar A. de Oliveira. Objeto: Provisão de acesso à internet (2.ª, 3.ª e 4.ª ZE). Valor: R$ 37.510,00. Empenhos: 2019NE000492, 2019NE000493 e 2019NE000494. ED: 339040. Vigência: 12 meses. Assinatura: 01/10/2019. Assina, pelo TRE/RR, Alex Caon Fin, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Ingrid Marinho Freitas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Jade Construtora EIRELI. CNPJ da Contratada: 17.322.430/0001-22. Objeto: Adequação e ampliação do hall do Edifício Sede do TRESC. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. N. do Empenho: 2019NE001327. Data do Empenho: 20/09/2019. Valor: R$ 133.925,72. Data da assinatura: 25/09/2019. Pregão n. 040/2019. Contrato n. 071/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Jade Construtora EIRELI. CNPJ da Contratada: 17.322.430/0001-22. Objeto: Realização da reforma das coberturas do Cartório Eleitoral de Gaspar/SC. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. N. do Empenho: 2019NE001341. Data do Empenho: 25/09/2019. Valor: R$ 37.499,99. Data da assinatura: 30/09/2019. Pregão n. 046/2019. Contrato n. 074/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE GESTÃO CONTRATOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo. nº Processo: SEI nº 0012582-37.2015.6.26.8000 - PROCEDIMENTO: DLF 129/2015 - ZE: 421ª - 3º Termo Aditivo - LOCADORES: Jacob Bussmann Filho, CPF Nº 572.587.328-53 - OBJETO: formalizar a prorrogação contratual para o período de 01/12/2019 a 30/11/2021 e consignar a modificação do índice adotado para cálculo do reajuste e o valor atualizado do contrato - VALOR DO CONTRATO: R$ 777.229,49 - VIGÊNCIA: de 01/12/2015 a 30/11/2021 - DATA DE ASSINATURA: 02/10/2019 - SIGNATÁRIOS: Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; Jacob Bussmann Filho, locador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 70012

Nº Processo: 0021524-46.2019.6. Objeto: Contratação de serviços especializados e continuados de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado nas unidades do TRE-SE. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/10/2019 das 08h00 às 13h00. Endereço: Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante2, Lote 7, Capucho - Aracaju/SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70012-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os lances serão ofertados pelo valor total do item, considerando todo o período de contratação, conforme item 1 do Anexo I - Termo de Referência.

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA
Chefe da Seção de Licitações

(SIASGnet - 03/10/2019) 70012-00001-2019NE000124

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

Aviso de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2019, firmado com a empresa NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP (CNPJ: 10.685.932/0001-79). Objeto: Atualização da solução de firewall. Vigência: 12 (doze) meses. Vencedora dos itens 1 e 2, que eventualmente poderá resultar num valor total geral de R$ 569.500,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). A Ata está disponível no endereço: http://www.tre-to.jus.br, e na Secretaria de Administração e Orçamento/Seção de Licitações. Informações: (63) 3229-9776/9775.

Palmas, 3 de Outubro de 2019.
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
Secretário de Administração e Orçamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 05 ao Termo de Permissão de Uso 010/2011, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. b)Objeto: Reajustar o valor da taxa de ocupação, alterar a área ocupada e a redação do §1º da cláusula 3ª do TPU inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula 2ª, §único, do termo de responsabilidade vinculado ao TPU inicial c/c art. 367, XXII do RI/TJDFT e art. 65, II da Lei 8.666/93. d)Vigência e Eficácia: A partir de sua publicação no DOU. e)Data da assinatura: 02/10/2019. f)PA: 0001533/2010.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 07 ao Ato de Autorização de Uso de Espaço 015/2010, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e a Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios - AMAGIS-DF. b)Objeto: Reajustar o valor da taxa de ocupação, alterar área e redação do § 1º da cláusula 3ª do Ato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula 2ª, § único, do termo de responsabilidade vinculado ao Ato inicial c/c art. 367, XXII do RI/TJDFT e art. 65, II da Lei 8.666/93. d)Vigência e Eficácia: A partir de sua publicação no DOU. e)Data da assinatura: 03/10/2019. f)PA: 0006776/2010.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte e de consultoria ao banco de dados PostgreSQL, com o objetivo de atender às necessidades tecnológicas das unidades do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT. PROCESSO: 0024545/2018. AUTORIDADE E DATA DA HOMOLOGAÇÃO: Rafael Arcanjo Reis, Secretário Geral Substituto do TJDFT, 03/10/2019. EMPRESA VENCEDORA: HORUS INFORMÁTICA LTDA.; GRUPO 1: Valor total do item 1 - R$ 124.000,00; Valor total do item 2 - 97.000,00 - Valor total do grupo 1 R$ 221.000,00 - VALOR TOTAL LICITADO: R$ 221.000,00.

Brasília, 3 de outubro de 2019.
ISABELLA BRITO
Secretária de Recursos Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019 - UASG 100001

Nº Processo: 0007022/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de longarinas tipo aeroporto e sofanetes, nos termos do edital e dos seus anexos. . Total de Itens Licitados: 4. Edital: 04/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal, Lt 01, Bloco A, Ala A, S/7.30, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/100001-5-00059-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2019 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.tjdft.jus.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

ISABELLA DE SOUSA BRITO
Secretária de Recursos Materiais

(SIASGnet - 03/10/2019) 100001-00001-2019NE000162

Publicação do extrato da ARP nº 54/2019 do TRE-TO (0697802) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 68

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.685.932/0001-79**
Razão Social:	**NOVA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E NETWORKING EIRELI**
Nome Fantasia:	**INOVVA SERVICOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/06/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Sem Informação	
FGTS		Validade:	**22/05/2020**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/10/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**15/05/2020**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

CPF: 911.573.154-53 Nome: RODRIGO FERREIRA MOURA
Ass: _____

Declaração - SICAF (0697803) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 69

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E NETWORKING EIRELI
CNPJ: 10.685.932/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:54 do dia 16/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2020.
Código de controle da certidão: **54CE.4F9F.E1E4.9F83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/05/2020 14:55:
Usuário: 91157315453

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
10685932	NOVA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E N	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2020 20:22:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E NETWORKING EIRELI**
CNPJ: **10.685.932/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 158027841792020
NOME: NOVA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E NETWORKING EIRELI EPP
ENDEREÇO: SRTV/SUL QUADRA 701 BLOCO O N 110 SALA 899A
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 10.685.932/0001-79
CF/DF: 0751772300126

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 15 de junho de 2020.

Certidão emitida via internet em 16/05/2020 às 11:38:23 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Certidão - CND da Fazenda Estadual (0705154) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 74

Gmail Rodrigo Ferreira Moura <moura.rf@gmail.com>

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

2 mensagens

Rodrigo Ferreira Moura <moura.rf@gmail.com> 5 de maio de 2020 15:42
Para: administrativo@inovazul.com.br

À Nova Serviços de Tecnologia da Informação e Networking EIRELI EPP.

Senhores,

Como combinado por telefone agora há pouco, aguardo o envio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, para que possamos dar sequência na instrução do processo para adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do TRE-TO, originária do Pregão Eletrônico TRE/TO n.º 28/2019, firmada com essa empresa Nova Serviços de Tecnologia da Informação e Networking EIRELI EPP.
Estou enviando esta mensagem do meu e-mail particular porque estou em regime de teletrabalho por conta da pandemia de Covid-19, impossibilitado de acessar a conta do meu e-mail institucional.
Por gentileza, acusa o recebimento.
Atenciosamente.

Rodrigo Ferreira Moura
Oficial de Gabinete da Sec. de Administração
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Cel.: (82)99973-5306

Dayane Europeu <administrativo@inovazul.com.br> 16 de maio de 2020 11:18
Para: Rodrigo Ferreira Moura <moura.rf@gmail.com>

Bom dia Rodrigo,

Conforme conversamos há pouco, em anexo encontra-se a Certidão solicitada.

Fico à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

INOVAZUL

Dayane de S. Europeu
+55 61 9 8442-6671 dayane@inovazul.com.br
+55 61 3703-4444 www.inovazul.com.br
SRTV/Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco "O", Sala 386
Ed. Multiempresarial, Asa Sul – Brasília CEP 70.340-000

CERTIDÃO CONJUNTA_NOVA SERVIÇOS.pdf
62K

E-mail (0705155) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 75

DESPACHO

Maceió, 18 de maio de 2020.

À ACAGE, como previsto no artigo 17, XXIII, da Resolução nº 15.904/2018 - Regulamento da Secretaria do TRE/AL e requerido no Memorando 411 (0694731), para análise e pronunciamento.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES**, **Diretor-Geral**, em 19/05/2020, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0705542** e o código CRC **2A14C071**.

PROCESSO : 0004291-41.2020.6.02.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019 - TRE/TO. SOLUÇÃO DE FIREWALL. ADESÃO.

Parecer nº 916 / 2020 - TRE-AL/PRE/ACAGE

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de proposta encaminhada pela Secretaria de Administração, por meio de seu Memorando n.º 41/2020 (0694731), acatando sugestão inicial ofertada pela Coordenadoria de Infraestrutura (0687753), de adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 (0697800), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 28/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, que tem por objeto a aquisição de solução Firewall para o Prédio Sede desta Regional, Cartórios Eleitorais, unidades e escritórios remotos, segundo os quantitativos e especificações contidas no Despacho GSAD 0687782, a ser fornecido pela empresa NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP, CNPJ N.º 10.685.932/0001-79, com o valor total de contratação em R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Convém salientar, no entanto, que a existência de dotação orçamentária necessária para cobrir a despesa com a pretendida contratação ainda passa pela concretização do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação para este ano em estudo realizado nos autos do Processo SEI n.º 0003440-02.2020.6.02.8000, tomando em conta informe trazido pelo Senhor Secretário de Administração (0694731):

> *A adesão pretendida corresponderá a uma despesa no valor total de R$ 108.750,00. Quanto a isso, destaco as informações constantes nos autos do SEI nº 0001030-68.2020.6.02.8000, nos despachos de eventos 0687607, 0687753 e 0688262, da Secretaria demandante, acerca da programação orçamentária do exercício corrente.*

Em análise dos autos, procedemos a elaboração da Lista de Verificação abaixo, entendendo-se não haver óbice à pretendida adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 (0697800), desde que seja implementada a devida dotação orçamentária necessária para a realização da pretensa contratação.

Ademais, recomendamos ainda que seja elaborada minuta de contrato adaptada à realidade deste Regional, consonante com o estabelecido pelo Edital que regeu o antedito certame licitatório (0697796).

Desta feita, sugerimos, por fim, o retorno destes à Secretaria de Administração para conhecimento e providências.

Wilton Daniel Felix de Lima
Assistente II - ACAGE

De acordo.

À Secretaria de Administração.

Raquel Helena Paixão Tavares
Assessora-Chefe
ACAGE

LISTA DE VERIFICAÇÃO de atos administrativos atinentes à **adesão a Atas de Registro de Preços**, em conformidade com o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos nº 7892/2013 e 5.450/05, a serem observados no procedimento de contratação via adesão.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
1	Existe pedido formal da parte interessada devidamente justificado?	Sim	0653910 - DOD 2/2020 0672452 - Estudos Preliminares
2	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	Sim	
3	Existe termo de referência com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, observando a vedação de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização?	Sim	0679224 - TIC 6/2020
4	O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente (SAD)?	Sim	0694731
5	A ata que se pretende aderir foi instituída por órgão ou entidade federal?	Sim	Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins (0697800)
6	O edital realizado para o registro de preços admite adesão à ata?	Sim	Edital 28/2019 - Item 12.11. (0697796 - pág. 14)
7	A ata de registro de preços está dentro do prazo de sua vigência?	Sim	Vigente até 04/10/2020 (0697802)
8	Foi juntada a cópia da ata de registro de preços a que se pretende aderir, bem como a cópia do edital do certame que lhe deu origem?	Sim	Edital 28/2019 (0697796) ARP n.º 54/2019 (0697800)
9	O edital que deu origem à ata permite a adesão para aquisição em quantidade suficiente ao demandado pela Administração?	Sim	Edital 28/2019 (0697796) Despacho GSAD (0687782) Ofício 786 (0688262)
10	Foi juntada a cópia da publicação da Ata de Registro de Preços?	Sim	0697802
11	Existe justificativa ou manifestação da unidade requisitante sobre a adequação do objeto e das condições registradas em ata à demanda da Administração?	Sim	Despacho GSAD (0687782) Despacho COINF (0688262) Despacho STI (0689178)
12	Existe pesquisa de preços e justificativa da	Sim	Despacho SEIC

12	vantajosidade da contratação por adesão?	Sim	(0683840)
13	Foi realizada a necessária consulta ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão?	Sim	Ofício n.º 786/2020 (0688711)
14	Consta nos autos a resposta afirmativa do órgão gerenciador?	Sim	Ofício n.º 1334/2020 (0691402)
15	Foi realizada a necessária consulta ao fornecedor, para indagá-lo acerca do interesse de celebrar a contratação por adesão, nos termos registrados em ata, de acordo com a quantidade pretendida?	Sim	Ofício n.º 812/2020 (0692225)
16	Consta dos autos a resposta afirmativa do fornecedor?	Sim	Ofício empresa INOVVA (0693250)
17	Verifica-se a possibilidade de celebrar a contratação dentro do prazo de vigência da ata, observando-se o limite máximo de 90 dias contados da data de autorização expedida pelo órgão gerenciador?	Sim	Data de autorização: 23/04/2020 (0691401 e 0691402)
18	Consta demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida?	Sim	**Memorando 411 (0694731)** **Obs.: estudos quanto à programação orçamentária necessária para possível adesão.**
19	A minuta de termo de contrato, se houver, obedece às mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressalvando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade?	-	Ausente
20	A empresa demonstra que permanece cumprindo as condições de habilitação?	Não	SICAF (0697803) Fisco federal (0697805) Fisco estadual (0705154) Portal da transparência (0697809) Consulta CNJ (0697809) Consulta TCU (0697809)
21	Consta consulta no CADIN?	Sim	0697808
22	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registro impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	Sim	Consulta consolidada TCU (0697809)

Documento assinado eletronicamente por **WILTON DANIEL FELIX DE LIMA**, **Técnico Judiciário**, em 20/05/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL HELENA PAIXÃO TAVARES**, **Assessor-Chefe**, em 20/05/2020, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706225** e o código CRC **4050C485**.

DESPACHO

Maceió, 20 de maio de 2020.

À SGO para juntada da correspondente reserva de crédito.

À SLC para elaboração da minuta de contrato adaptada à demanda deste Tribunal, nos moldes do modelo do Edital que regeu o certame licitatório (0697796).

Após, sigam os autos para a chancela da AJ-DG.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 20/05/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706967** e o código CRC **816E924E**.

0004291-41.2020.6.02.8000 0706967v1

DESPACHO

Maceió, 21 de maio de 2020.

À COMAP,

solicitando que seja innformado o endereço eletrônico para encaminhamento de links ou outra forma de acesso dos usuários aos repositórios dos softwares de segurança integrantes da solução, a fim de que tal dado seja incluído na minuta do contrato.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO**, **Técnico Judiciário**, em 21/05/2020, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0707691** e o código CRC **27C0FA1B**.

0004291-41.2020.6.02.8000 0707691v1

DESPACHO

Maceió, 21 de maio de 2020.

À COINF

Senhor Coordenador,

Encaminho os presentes autos para atender ao questionamento da senhora Chefe da SLC, sobre dado necessário para a confecção da minuta do contrato, relativo à adesão a ARP nº 54/2019 - TRE/TO.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador**, em 21/05/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0707860** e o código CRC **4F82BECF**.

DESPACHO

Maceió, 21 de maio de 2020.

À COMAP

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao Despacho COMAP 0707860, informo que pode ser utilizado o e-mail: coinf@tre-al.jus.br

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 21/05/2020, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0707903** e o código CRC **2ACF86A2**.

0004291-41.2020.6.02.8000 0707903v1

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONPE (CONSULTA PRE-EMPENHO)_____

21/05/20 17:27 USUARIO : RAZUCO PACHECO

DATA EMISSAO : 21Mai20 NUMERO : 2020PE000157

DATA LIMITE : 20Dez20

UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

UA:STI. RESERVA DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE FIREWALL. MEMO 411 (0694731). DESPACHO GSAD (0706967). PROC. 0004291-41.2020.6.02.8000.

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	167674	0100000000	449040	070285	INV SOFTWR	108.750,00

LANCADO POR : 01276908407 - RAZUCO PACHECO UG : 070011 21Mai20 17:23

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 157/20 (0707948).

Observação:

Valor remanejado da mesma UGR - PI: INV EQUTIC.

Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**, **Chefe de Seção**, em 21/05/2020, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0707952** e o código CRC **3E2C2E0C**.

DESPACHO

Maceió, 21 de maio de 2020.

À SLC, com a informação solicitada por meio do Despacho SLC 0707691.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador**, em 21/05/2020, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0707965** e o código CRC **E6EECB26**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº xx/2020
SEI Nº 0004291-41.2020.6.02.8000

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE NETWORKING EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico nº. 28/2019 – Processo ELETRÔNICO SEI Nº 0005970-17.2019.6.27.8000)

A União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol – CEP 57051-090 - Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, e a empresa **NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.685.932/0001-79, estabelecida no ST. SRTV/Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco "o", sala 899-A, Ed. Multiempresarial, Asa Sul, CEP 70340-000, Brasília/DF, e-mail administrativo@inovazul.com.br , telefone (61 3032-6602/3703-4444, representada neste ato pelo Sr. José Jacob Nácul, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 4015908439 SSP/RS, CPF/MF nº 037.236.648-14, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins – TRE/TO nº 28/2019 e a respectiva homologação, celebram o presente Contrato, adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do TRE/TO, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de atualização da solução de firewall do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, incluindo o serviços de garantia técnica para o período de 60 (sessenta) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, os quais independentes de transcrição são partes integrantes e serão observados naquilo que não o contrarie.

1.2 Os itens contratados são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	BENS/SERVIÇO	QUANTIDADE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2	Atualização da Solução de firewall tipo pequeno porte com atualização dos equipamentos Sonicwall TZ 200/205 para no mínimo equivalente ao Sonicwall SOHO Wireless, com serviço de suporte 8x5 cobertos pela Garantia de 60 meses.	25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A Atualização da Solução de Firewall consiste no seguinte:

2.1.1. Atualização dos atuais equipamentos por meio de Substituição por outros superiores, conforme descritos no Termo de Referência.

2.1.2. Fornecimento de serviços de suporte técnico para solução de eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos dos firewalls pelo período de Garantia contratado, incluindo substituições de hardwares quando necessário durante a vigência da Garantia;

2.1.3. Fornecimento, ativação e manutenção dos requisitos de segurança nos firewalls, conforme descritos no Termo de Referência, pelo período de Garantia contratado;

2.1.4. Diante dos procedimentos legais para desfazimento de Patrimônios Públicos a Contratada ao concordar em participar do Certame, tacitamente já concorda que os equipamentos substituídos serão oportunamente incluídos ao processo administrativo de desfazimento de bens, o que impedirá de retirá-los do Tribunal em ato contínuo à implantação da solução contratada;

2.1.5. Fornecimento dos Serviços de instalação dos novos equipamentos, configuração, migração de todos os objetos e regras de firewall, configuração de VPNs entre firewall concentrador e firewalls de pequeno porte, enfim, todos os serviços para a efetiva migração da solução de firewall do Tribunal até alcançar plena estabilidade operacional;

2.1.6. A retirada dos atuais equipamentos do modo operacional se dará somente com a efetiva instalação e estabilização dos serviços ativos nos novos equipamentos;

2.1.6.1. Caso seja fornecida a Atualização da Solução de Firewall com equipamentos em substituição de outro fabricante, a contratada deverá, SEM CUSTO ADICIONAL, fornecer ao Tribunal treinamento presencial para a equipe de técnicos do Tribunal composta de até 10 (dez) pessoas, podendo o treinamento ser na modalidade "in company", conforme especificado neste Termo de referência;

2.1.7. A substituição deverá ser por equipamentos novos, podendo ser da mesma família de produção, porém, de modelos superiores, de lançamento no mercado em data mais recente dos atuais equipamentos;

2.1.8. Os novos equipamentos deverão estar em linha de produção quando da entrega dos equipamentos para fins de substituição;

2.1.9. Deverá possuir recursos técnicos e desempenho de processamento equivalente ou superior aos atuais equipamentos;

2.1.10. Na tabela a seguir consta os modelos dos atuais equipamentos, bem como os modelos de referência mínimo aceitável, em termos de performance e capacidade de processamento, para fins de substituição:

Item	Modelo atuais equipamentos	Modelo mínimo aceitável como referência técnica para os novos equipamentos
2	Sonicwall TZ 200/205	SonicWall SOHO Wireless

2.2. Especificações técnicas dos novos equipamentos de firewall de pequeno porte (SOHO Wireless ou equivalente) para a solução de firewall.

2.2.1. Para os equipamentos de Firewall de pequeno porte, que tem como modelo mínimo aceitável como referência técnica para os novos equipamentos o equipamento modelo Sonicwall SOHO Wireless ou equivalente/superior de outro fabricante, deverá contemplar os serviços de

suporte no mínimo na modalidade 8x5 (oito horas/dia e 5 dias/semana) a serem mantidos durante o período de garantia da Solução Ofertada, que será de 60 meses. O equipamento ofertado deve possuir, no mínimo, as características técnica do modelo de referência, em destaque as seguintes características:

2.2.1.1. Deve possuir no mínimo 5 interfaces 10/100/1000 GbE. Todas operando em modo autosense e em modo half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atender os segmentos de segurança e rede para:

- ✓ Segmento WAN , ou externo;
- ✓ Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema;
- ✓ Segmento LAN ou rede interna;
- ✓ Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada);
- ✓ Segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.

2.2.1.2. Possuir no Mínimo de 512MB de memória RAM para maior confiabilidade do sistema;

2.2.1.3. A Fonte de alimentação deve ser com operação automática entre 110/220V.

2.2.1.4. Deve possuir no mínimo 01 interface USB com suporte a conexão 3G/4G (Wan Failover);

2.2.1.5. Deve possui controlador Wireless padrão 802.11 a/b/g/n;

2.2.1.6. Possuir Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) igual ou superior a 300 Mbps;

2.2.1.7. Possuir Performance para inspeção de Anti-Malware integrado no mesmo appliance: 150 Mbps ou superior;

2.2.1.8. Possuir capacidade mínima de conexões suportadas em modo firewall de 10.000 Mil conexões;

2.2.1.9. Deve Suportar no mínimo 1.800 novas conexões por segundo;

2.2.1.10. Deve Suportar no mínimo 25 interfaces de vlan (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;

2.2.1.11. O equipamento deve ter a capacidade de suportar a análise de tráfegos criptografados HTTPS/SSL, onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação;

2.2.1.12. Possuir Performance de VPN IPSEC (3DES & AES 256) de 100 Mbps ou superior;

2.2.1.13. Deve ter capacidade de Prover servidor DHCP Interno suportando múltiplos escopos de endereçamento para a mesma interface e a funcionalidade de DHCP Relay;

2.2.1.14. Deve suportar no mínimo 10 túneis VPN IPSEC do tipo site- to-site já licenciadas;

2.2.1.15. Deve suportar no mínimo 5 túneis VPN IPSEC do tipo client- to-site, devendo disponibilizar para cada equipamento no mínimo 01 Licença/conexão, sem custo adicional;

2.2.1.16. Deve Suportar no mínimo 10 conexões clientes do tipo SSL, devendo disponibilizar junto com cada equipamento no mínimo 01 licença/conexão, sem custo adicional;

2.2.1.17. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC;

2.2.1.18. Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pré-Shared Key, Certificados digitais e XAUTH client authentication;

2.2.1.19. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário;

2.2.1.20. Deve permitir utilização de LDAP, AD e RADIUS;

2.2.1.21. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo firewall via protocolos HTTP e LDAP;

2.2.1.22. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente através de regras no Firewall DPI (Deep Packet Inspection) sem a necessidade de uma nova autenticação como por exemplo, para os serviços de navegação a Internet atuando assim de forma toda transparente ao usuário. Serviços como HTTP, HTTPS devem apenas consultar uma base de dados de usuários e grupos de servidores 2008/2012 com AD;

2.2.1.23. Deve ter capacidade de Suportar no mínimo 250 usuários autenticados com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança. Políticas baseadas por grupos de usuários deverão ser suportadas por este dispositivo;

2.2.1.24. Deve permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;

2.2.1.25. Deve possibilitar gerência remota, com interface gráfica nativa;

2.2.1.26. Deve ter capacidade de fornecer interface gráfica para no mínimo 3 usuários;

2.2.1.27. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória da máquina onde o firewall está rodando e tráfego de rede em todas as interfaces do Firewall através da interface gráfica remota, em tempo real e em forma tabular e gráfica;

2.2.1.28. Os produtos de hardware ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;

2.2.1.29. O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, de um firewall não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente.

2.3. A CONTRATADA será responsável por todo o processo de ativação dos requisitos de segurança integrantes da solução de firewall, bem como nas demandas de atualização de todos os hardwares contratados, dentre eles: gerar e fornecer os arquivos necessários, executar a renovação/atualização no portal de gerência do fabricante para todos os firewalls, e demais demandas que forem necessárias;

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO E TREINAMENTO OFICIAL

3.1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO

3.1.1. A Contratada deverá disponibilizar, no prazo constante neste termo, técnicos devidamente certificados junto ao fabricante da solução ofertada para realizar todos os serviços de instalação/migração;

3.1.2. Os técnicos designados para essa missão deverão possuir experiências no processo de implantação de solução de firewall;

3.1.3. Toda a configuração existente em termos de enlace de redes, VPNs, rotas, objetos e regras de firewalls, etc., deverão ser migrados para nova solução ofertada;

3.1.4. Todos os serviços serão assistidos pela equipe da Seção de Redes do Tribunal, a qual dará todo apoio e condições necessárias para realização das atividades;

3.1.5. O serviço de instalação e migração somente serão aceitos de forma provisória quando todas as funcionalidades estiverem com status operacionais;

3.1.6. O recebimento definitivo dos serviços de instalação e migração se dará no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e se for constatada a estabilidade operacional da solução implantada;

3.2. Conforme descrito na Cláusula Segunda, caso a licitante oferte solução de fabricante diferente de Sonicwall deverá FORNECER SEM CUSTO AO TRIBUNAL os SERVIÇOS TREINAMENTO para qualificação técnica da equipe do TRE. Cujos serviços devem ser realizados obedecendo aos seguintes critérios:

3.2.1. TREINAMENTO OFICIAL

3.2.1.1. O curso a ser disponibilizado deverá pertencer ao catálogo de treinamentos oficiais do fabricante da solução ofertada;

3.2.1.2. Deverá abranger todos recursos técnicos da solução ofertada em nível avançado de configuração e gerenciamento dos firewalls;

3.2.1.3. Deverá disponibilizar material didático oficial para cada treinando;

3.2.1.4. Cada treinando que atingir as exigências do treinamento deverá receber Certificado;

3.2.1.5. O treinamento deverá ser presencial e poderá ser realizado na modalidade “in company” para 10 servidores designados pela Contratante. Caso o treinamento seja ministrado fora do ambiente do Tribunal, a LICITANTE deve prover sala de treinamento com todos os equipamentos necessários para a realização do mesmo;

3.2.1.6. Para realização do treinamento deverá ser utilizado equipamentos iguais aos ofertados para fins de realização das baterias de exercícios e laboratórios, cujos equipamentos serão disponibilizados pela LICITANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. A seguir estão registrados os prazos de entrega da Solução de Firewall Contratada:

5.1.2. A atualização dos equipamentos na modalidade de substituição deverão ser entregues em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3. Prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos substitutos para concluir a migração de todas as configurações existentes para os novos equipamentos, cujos serviços serão assistidos pela equipe de técnicos da Seção de Redes do Tribunal;

5.1.4. Caso a Contratada tenha ofertado solução de firewall de fabricante diferente da sonicwall, a mesma terá prazo de 20 (vinte) dias, após a entrega dos equipamentos substitutos, para realizar o treinamento oficial do fabricante

para a equipe de 10 (dez) servidores da secretaria de TI do Tribunal, cujo treinamento deverá ser presencial e poderá ser na modalidade "in company", a ser realizado no ambiente de treinamento do Tribunal (Anexo I).

5.1.5. Os links ou outra forma de acesso dos usuários ao repositórios dos softwares de segurança integrantes da solução serão enviados mediante comunicação eletrônica para o endereço coinf@tre-al.jus.br e os serviços serão realizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió, Alagoas.

5.1.6 Para realização dos serviços de instalação, configuração, migração e repasse de conhecimento a CONTRATADA deverá indicar profissional(is) capacitado(s) e qualificado(s) pelo fabricante da solução proposta, devidamente certificado para tal atividade.

5.2. LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

5.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-AL, observadas as informações abaixo.

CNPJ	Responsável pelo recebimento	e-mail do responsável pelo recebimento	Contato do agendamento da entrega	Telefone	Horário	Endereço
06.015.041/0001-38	Seção de Almoxarifado	almoxarifado@tre-al.jus.br	Luciana ou Sérgio	(82) 3328-1947	8hs às 18hs de segunda a quinta-feira e entre 8hs e 16 hs às sextas-feiras	Av. Menino Marcelo, nº 7.200 D, Serraria Maceió/AL, CEP: 57046-000

5.3. A entrega ocorrerá mediante agendamento. O quadro acima apresenta o horário de funcionamento, no entanto poderá ser realizada entrega em período diverso, desde que haja anuência das partes.

5.4. Os equipamentos a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou componentes internos e externos ofertados na proposta vencedora.

5.5. No ato da entrega, a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE nota fiscal relacionando todos os Itens da Solução de Firewall entregues.

5.6. Findo o prazo estabelecido e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.7. O prazo máximo para substituição do serviço que não atender às especificações será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Prestar informações, recomendações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
c) designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
d) permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega e instalação dos equipamentos;
e) recusar, a critério da fiscalização, qualquer serviço ou equipamentos fornecido ou executado fora das condições contratuais;
f) receber a solução contratada e acompanhar os serviços na forma descrita neste Termo de Referência;
g) efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Compete à CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas neste termo, no edital da licitação, proposta e no contrato;
b) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
c) executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência.
d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
e) garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos no Termo de Referência, substituindo imediatamente se incapacitado para execução das atividades;
f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

h) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

i) Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;

j) Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;

k) manter sigilo e a inviolabilidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

l) responsabilizar-se pela manutenção corretiva e suporte técnico em garantia e atualização dos softwares, pelo período descrito neste Termo de Referência;

m) detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados; 9.3.14. promover o repasse total de conhecimento dos equipamentos instalados ao CONTRATANTE;

n) comunicar ao TRE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

p) Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito no Termo de Referência;

q) Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010;

r) Promover o repasse total de conhecimento da solução fornecida ao CONTRATANTE.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO E TREINAMENTO OFICIAL

7.1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO

7.1.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar, no prazo constante deste Termo de Referência, técnicos devidamente certificados junto ao fabricante da solução ofertada para realizar todos os serviços de instalação/migração;
7.1.2. Os técnicos designados para essa missão deverão possuir experiências no processo de implantação de solução de firewall;
7.1.3. Toda a configuração existente em termos de enlace de redes, VPNs, rotas, objetos e regras de firewalls, etc., deverão ser migrados para nova solução ofertada;
7.1.4. Todos os serviços serão assistidos pela equipe da Seção de Redes do Tribunal, a qual dará todo apoio e condições necessárias para realização das atividades;
7.1.5. O serviço de instalação e migração somente serão aceitos de forma provisória quando todas as funcionalidades estiverem com status operacionais;
7.1.6. O recebimento definitivo dos serviços de instalação e migração se dará no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e se for constatada a estabilidade operacional da solução implantada;

7.2. Conforme descrito no Item 7, caso a licitante oferte solução de fabricante diferente de Sonicwall deverá FORNECER SEM CUSTO AO TRIBUNAL os SERVIÇOS TREINAMENTO para qualificação técnica da equipe do TRE. Cujos serviços devem ser realizados obedecendo aos seguintes critérios

7.2.1. TREINAMENTO OFICIAL
7.2.1.1. O curso a ser disponibilizado deverá pertencer ao catálogo de treinamentos oficiais do fabricante da solução ofertada;
7.2.1.2. Deverá abranger todos recursos técnicos da solução ofertada em nível avançado de configuração e gerenciamento dos firewalls;
7.2.1.3. Deverá disponibilizar material didático oficial para cada treinando;
7.2.1.4. Cada treinando que atingir as exigências do treinamento deverá receber Certificado;
7.2.1.5. O treinamento deverá ser presencial e poderá ser realizado na modalidade “in company” para 10 servidores designados pela Contratante. Caso o treinamento seja ministrado fora do ambiente do Tribunal, a LICITANTE deve prover sala de treinamento com todos os equipamentos necessários para a realização do mesmo;
7.2.1.6. Para realização do treinamento deverá ser utilizado equipamentos iguais aos ofertados para fins de realização das baterias

de exercícios e laboratórios, cujos equipamentos serão disponibilizados pela LICITANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica de 60 (sesenta) meses para a solução, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à fase de instalação.

8.2. Os serviços de garantia técnica englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.

8.3. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

8.4. Qualquer equipamento com hardware defeituoso, peças quebradas, com defeito ou desgastadas pelo uso normal deverá ser substituído por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas ou superiores, novo e de primeiro uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir de notificação do CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes do início da vigência do serviço de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos em sua Central de Atendimento, tais como e-mail, números de telefone e fax etc.

8.6.A garantia técnica contemplará a manutenção dos equipamentos, requisitos de segurança integrantes, bem como os serviços de suporte na modalidade 8x5, para os equipamentos de pequeno porte (Sonicwall SOHO Wireless) ou equivalentes de outro fabricante.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. O valor global do presente contrato é de R$ 108.750,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada no certame licitatório.

9.2. O pagamento à CONTRATATA será efetuado em moeda corrente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 1 (uma) via, devidamente atestada pela gestão do contrato.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.3. Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATATA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

9.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.6. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Para liquidação da despesa, a contratada deverá estar certidões de regularidade com a Previdência Social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade.

9.8. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou á atualização monetária.

CLÁUSULA DEZ- DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência desde sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, ressalvado o período da garantia técnica, que será de 60 (sessenta) meses a contar do recebimento definitivo da fase de instalação.

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, conforme proposta de preços apresentada, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de licitação ou do último reajuste.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

12.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término do período da garantia técnica.

12.3. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA e prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

12.3. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

12.4. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

12.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

12.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

12.7. Alterado o valor do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

12.8. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.9. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

CLÁUSULA TREZE – DO ACEITE

13.1. Condições de aceite

13.1.1. A verificação técnica e o aceite definitivo da entrega da atualização da Solução de Firewall deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os produtos e serviços concluídos.

13.1.2. O aceite definitivo dos produtos e serviços será efetuado por comissão especialmente designada, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e para o início da contagem do prazo de vigência da Garantia, para manutenção dos Requisitos de Segurança, serviços de suporte técnico com substituição de equipamentos defeituosos.

CLÁUSULA CATORZE – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

14.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

14.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido.

14.3. O acesso à informação sigilosa será restrito ao funcionário alocado para a execução dos SERVIÇOS, não devendo este repassar a outros funcionários da CONTRATADA sem prévia autorização do CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação deste. Em caso de perda de quaisquer informações, a CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14.5. A CONTRATADA será responsável pela assinatura do termo de ciência da declaração de sigilo e das normas de segurança, de conduta e integridade de todos os seus empregados diretamente envolvidos com a contratação.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter sob sigilo absoluto os dados e/ou informações DA CONTRATANTE, ressalvados os casos cumprimento de exigência legal ou determinação judicial, casos em que deverá comunicar ao TRE-AL os exatos termos e abrangência respectiva da divulgação de dados, antecipadamente.

14.7. Qualquer exceção à obrigação de sigilo e confidencialidade aqui contida depende de prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA QUINZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e sob o nº 28/2019, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO

16.1. A comissão especialmente designada pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à gestão do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.

16.2. As relações mantidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão intermediadas pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

16.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento fiel do contrato e impugnar todo e qualquer material ou serviços executados pela CONTRATADA, que não atendam às condições contratuais e a especificação técnica, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços e/ou produtos rejeitados e arcar inteiramente com os custos decorrentes.

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessária as medidas de correção;
b) multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos ou serviços sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do contrato;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,7%, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.3. O atraso injustificado na prestação de suporte técnico e atualização de versão sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item afetado, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade ALTA, limitado a 24 (vinte e quatro) horas;
b) multa de até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item afetado, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade MÉDIA, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
c) multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade BAIXA, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
d) multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por mês, caso o descumprimento dos prazos indicados nas alíneas acima exceda o limite estabelecido, para chamados de qualquer severidade, podendo ainda ser caracterizada a inexecução parcial do contrato;

17.4. Vencido o prazo ajustado sem o cumprimento da obrigação, total ou parcial, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo. A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a Contratada da multa prevista nesta Cláusula;

17.5. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual;

17.6. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor;

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato;

17.8. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente;

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredencia da por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DEZOITO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GARANTIA

18.1. O prazo de manutenção corretiva em garantia é o mesmo da duração do contrato (incluídas as eventuais prorrogações), o qual será contado a partir da data da emissão do Termo de aceite definitivo;

18.2. A manutenção em garantia poderá ser realizada pelo fabricante, porém, sendo responsabilidade subsidiária da CONTRATADA

18.3. Durante a vigência da manutenção em garantia, serão prestados os serviços de manutenção corretiva e direito de atualização de todos os softwares da solução, sem ônus para o CONTRATANTE;

18.4. Entende-se por manutenção corretiva em garantia a série de procedimentos destinados a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive ajustes, reparos e atualização de versões necessárias, de acordo com a orientação do fabricante e normas técnicas específicas;

18.5. A manutenção corretiva deverá seguir as seguintes regras, referentes ao Chamado Técnico:

a) O atendimento técnico, referente à manutenção corretiva em garantia, será iniciado a partir da comunicação formal do evento, por parte dos técnicos autorizados, em português, através de telefone, e-mail ou outro meio informado, sem custo adicional de ligação para o CONTRATANTE;
b) A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos para a abertura de solicitações de suporte técnico a qualquer momento, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana;

c) Entende-se por “abertura do atendimento” a data e hora em que foi feito o acionamento da CONTRATADA, com o correspondente registro;

18.6. Os chamados deverão ser classificados conforme os níveis de severidade descritos a seguir:

a) Severidade Alta: problemas graves, que fazem com que a solução ou sistemas estejam indisponíveis para uso;
b) Severidade Média: problemas que afetam equipamentos ou componentes dos equipamentos, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade, incluindo a troca de discos defeituosos; e
c) Severidade Baixa: problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos sistemas, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de versões;

18.7. Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento da funcionalidade e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários;

18.8. Os chamados técnicos serão atendidos em até 8 (oito) horas úteis após a abertura do atendimento;

18.9. O tempo máximo para solução dos problemas varia de acordo com sua criticidade, conforme descrito a seguir:

a) Os problemas classificados como de Severidade Alta deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;
b) Os problemas classificados como de Severidade Média deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
c) Os problemas classificados como de Severidade Baixa deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

18.10. Todas as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA;

18.11. A conclusão de um atendimento requer a concordância, por parte de um técnico designado pelo CONTRATANTE e será registrada;

18.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico com pessoal habilitado a orientar a prestar suporte técnico;

18.13. A pedido a CONTRATADA apresentará um relatório de ocorrências, contendo data, hora de chamados, início e término do atendimento, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado;

18.14. Quanto trata-se de problema em unidade de armazenamento a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.15. Situações de exceção deverão ser avaliadas caso a caso, pela CONTRATADA, equipe Técnica do CONTRATANTE e pelo Gestor do Contrato, definindo os procedimentos mais adequados para o seu encaminhamento, levando em consideração a natureza da situação e eventuais consequências que possam surgir.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato às hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

19.2. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo.

19.3. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

a) Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
b) Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA VINTE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0017 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral e Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.37 - Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de TIC – Ativos de Rede.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente Contrato será publicado em extrato no D.O.U., consoante termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/1993, às expensas do Contratante.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Alagoas em Maceió, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento.

Maceió/AL, xx de xxxx de 2020.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente do TRE/AL

Pela CONTRATADA:

Sr. José Jacob Nácul

DESPACHO

Maceió, 22 de maio de 2020.

À AJ-DG,

para análise da minuta de contrato.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO**, **Técnico Judiciário**, em 22/05/2020, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708367** e o código CRC **B18C6B47**.

PROCESSO : 0004291-41.2020.6.02.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO : ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL ADPATADA ADVINDA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parecer nº 953 / 2020 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

Senhor Diretor-Geral,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas intenta aderir à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 (0697800), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 28/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, que tem por objeto a aquisição de solução Firewall para o Prédio Sede desta Regional, Cartórios Eleitorais, unidades e escritórios remotos, segundo os quantitativos e especificações contidas no Despacho GSAD 0687782, a ser fornecido pela empresa NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP, CNPJ N.º 10.685.932/0001-79, com o valor total de contratação em R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Vêm os autos a esta unidade, para análise da adaptação de minuta de contrato (0708366) para adequar-se à realidade deste Órgão.

De início, vale ressaltar que dita adaptação não configura alteração essencial no objeto do contrato. Trata-se de simples ajustes no preâmbulo, na especificação das partes, na designação da quantidade, na indicação da dotação orçamentária e foro.

É sabido que à entidade da Administração que aderir a determinada ata de registro de preços é vedado efetuar alterações na ata ou na minuta do contrato dela decorrente.

> "*Tal conduta configuraria afronta ao dever de licitar, uma vez que a identificação do objeto da ata com a necessidade pública em questão constitui requisito para a realização da própria adesão*". (Revista Zênite ILC, 2011, p. 468.)

O carona adere ao registro de preços na forma instituída pelo órgão responsável. Vale dizer que o aderente não possui liberdade plena para alterar os termos definidos na ata de registro de preços, pois a adesão em si pressupõe a identificação da adequação do objeto registrado à necessidade do aderente e a comprovação da vantagem na sua realização. Ressalvadas, as adaptações próprias à execução.

> Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, *"as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".*

Contudo, em se tratando de registro de preços, compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração. Com base nisso, a rigor, o momento para análise de legalidade da minuta do edital de licitação, bem como das minutas da ata e do contrato que decorrem desse procedimento, se exauriu, tanto que existe uma ata válida, disponível para adesão.

Neste ponto, ressalta-se o teor do Art. 9º, § 4º do Decreto nº 7.892/2013, que determina *verbis:*

> "Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
>
> (...)
>
> **§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.** "

Entretanto, mesmo que o edital de licitação, a minuta da ata e o próprio procedimento licitatório realizado tenham sido anteriormente analisados pela assessoria jurídica do órgão gerenciador, **isso não exclui o dever e a competência de a assessoria jurídica do órgão não participante se manifestar acerca da legalidade do procedimento de adesão, em amparo à autoridade que se responsabilizará por esse ato.**

Quanto a esse aspecto, no âmbito deste Tribunal, em cumprimento ao artigo 17, XXIII, da Resolução nº 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria do TRE/AL), o exame da legalidade da adesão é realizado pela ACAGE. Por meio do Parecer nº 916 (0706225), aquela unidade entendeu não haver óbice à pretendida adesão .

A vantajosidade dos preços registrados na referida Ata foi verificada pela SEIC, conforme informações do despacho de evento nº 0683840, nos autos do SEI 0001030-68.2020.6.02.8000.

No que concerne à minuta adaptada pela SLC (0708366), temos:

> a) preenchimento ***regular*** do preâmbulo com dados dos contratantes;
>
> b) os quantitativos registrados na Cláusula Primeira ***obedecem*** aos limites impostos pelo Decreto nº 9.488/2018;
>
> c) os itens aderidos constantes da Cláusula Primeira ***correspondem*** aos itens consultados pelo TRE e aceitos pela empresa detentora da ata (0693250);
>
> d) o prazo de vigência indicado na Cláusula Segunda ***está de acordo*** com o previsto nos itens 10.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2019 do TRE-TO (0697796);
>
> e) a dotação orçamentária indicada na Cláusula Vinte (Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0017 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral e Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.37 - Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de TIC – Ativos de Rede) ***NÃO confere*** com o Elemento de Despesa indicado na Reserva de Crédito (0707948) - 449040 - Aquisição de softwares;
>
> f) o foro foi alterado para indicar ***corretamente*** Seção Judiciária em Maceió - Justiça Federal.

Constam dos autos a seguinte documentação:

- Autorização do órgão gerenciador da ARP - evento nº 0691402.

- Concordância da empresa fornecedora - evento nº 0693250.

- Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2019 do TRE-TO - evento nº 0697796.

- Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do TRE-TO - evento nº 0697800.

- Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - evento nº 0697802.

- Declaração do SICAF - evento nº 0697803.

- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união - evento nº 0697805.

- Consulta ao CADIN - evento nº 0697808.

- Consulta consolidada do TCU - evento nº 0697809.

- Certidão negativa de débitos relativos ao Governo do Distrito Federal - evento nº 0705154.

Nestas condições, ***desde que observadas a ressalva da alínea "e"***, na forma prevista no parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria Jurídica aprova os ajustes realizados na minuta de contrato (0708366) a ser firmado com a empresa **NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP, CNPJ N.º 10.685.932/0001-79,** em decorrência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 (0697800), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 28/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, que tem por objeto a aquisição de solução Firewall para o Prédio Sede desta Regional.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA MOREIRA RAMALHO**, **Analista Judiciário**, em 22/05/2020, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE**, **Assessor Jurídico**, em 22/05/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708656** e o código CRC **AAD8D5D8**.

DESPACHO

Maceió, 27 de maio de 2020.

À Secretaria de Administração para providências de sua competência, com vistas ao saneamento processual, nos termos da recomendação da Assessoria desta Diretoria-Geral, consoante Parecer 953 (0708656).

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES**, **Diretor-Geral**, em 28/05/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0711197** e o código CRC **629F70E8**.

DESPACHO

Maceió, 28 de maio de 2020.

À SGO, para que se promova o ajuste referente a alínea "e", conforme recomendação da AJ-DG, constante no Parecer 953 (doc. 0708656).

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 28/05/2020, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0712473** e o código CRC **AEF97E32**.

0004291-41.2020.6.02.8000 0712473v1

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONPE (CONSULTA PRE-EMPENHO)_____

01/06/20 14:42 USUARIO : RAZUCO PACHECO

DATA EMISSAO : 01Jun20 NUMERO : 2020PE000167

DATA LIMITE : 20Dez20

UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

UA:STI. RESERVA DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE FIREWALL. MEMO 411 (0694731). DESPACHO GSAD (0712473). PROC. 0004291-41.2020.6.02.8000.

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	167674	0100000000	449052	070285	INV EQUTIC	108.750,00

LANCADO POR : 01276908407 - RAZUCO PACHECO UG : 070011 01Jun20 14:40

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 167/20 (0713615).

Observação:

No momento do empenho será alterada a expressão "software para atualização" para "atualização de equipamentos".

```
__ SIAFI2020-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
01/06/20  15:12                                      USUARIO : AGAMENON
                                                     PAGINA  :     1
UG EMITENTE     : 070011    - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
GESTAO EMITENTE : 00001     - TESOURO NACIONAL
CONTA CONTABIL  : 622910100 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR
CONTA CORRENTE  : N 070011 00001 2020PE000157

                              SALDO ANTERIOR A 01JUN              108.750,00C
  DATA    UG  GESTAO NUMERO   EVENTO          MOVIMENTO                 SALDO
  01Jun 070011 00001 PE000166 401083        108.750,00D                  0,00
```

Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**, **Chefe de Seção**, em 01/06/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0713616** e o código CRC **3C5A0605**.

DESPACHO

Maceió, 01 de junho de 2020.

Tendo em vista os apontamentos realizados no Parecer Parecer nº 953 / 2020 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (0708656), informamos que a Reserva de Crédito foi alterada para a Natureza de Despesa apontada. Em tempo, solicitamos desconsiderar os eventos 0707948 e 0707952, relativos ao Pré-empenho 157/20 e conformidade, respectivamente.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **RAZUCO PACHECO DOS REIS**, **Técnico Judiciário**, em 01/06/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0713621** e o código CRC **F64FB18E**.

DESPACHO

Maceió, 01 de junho de 2020.

À SAD,

Para ciência do despacho SGO (0713621).

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO**, **Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 01/06/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0713887** e o código CRC **9BE00FEC**.

DESPACHO

Maceió, 01 de junho de 2020.

Promovido o ajuste da reserva de crédito, nos termos assinalados pela COFIN (docs. 0713621e 0713887), devolvo os autos à superior consideração do Sr. Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 01/06/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0713974** e o código CRC **185B4008**.

DESPACHO

Maceió, 01 de junho de 2020.

À Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, para ciência das providências adotadas pela SAD, em razão das recomendações veiculadas no Parecer 953 (0708656).

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES**, **Diretor-Geral**, em 02/06/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0713995** e o código CRC **6EA50C84**.

PROCESSO : 0004291-41.2020.6.02.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO : ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL ADPATADA ADVINDA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parecer nº 1029 / 2020 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

Senhor Diretor-Geral,

Retornam os autos a esta unidade, para conclusão da análise da adaptação de minuta de contrato (0708366) para adequar-se à realidade deste Órgão, iniciada por ocasião do Parecer 953 (0708656), .

Naquela ocasião, esta Assessoria Jurídica aprovou os ajustes realizados na minuta de contrato (0708366) desde ***que observada a seguinte ressalva:*** "e) a dotação orçamentária indicada na Cláusula Vinte (Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0017 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral e Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.37 - Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de TIC – Ativos de Rede) ***NÃO confere*** com o Elemento de Despesa indicado na Reserva de Crédito (0707948) - 449040 - Aquisição de softwares".

Em consequência, foi juntado novo pré-empenho (0713615).

Assim, sanada a única pendência detectada, elevam-se os autos, para ulteriores deliberações.

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA MOREIRA RAMALHO**, **Analista Judiciário**, em 02/06/2020, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE**, **Assessor Jurídico**, em 02/06/2020, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714788** e o código CRC **BD5E54F9**.

CONCLUSÃO

Maceió, 03 de junho de 2020.

Tendo em vista a aferição da regularidade do procedimento objetos dos presentes autos pela Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, conforme Parecer 953 (0708656) e Parecer 1029 (0714788), tornem-se os autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente, para a necessária e competente deliberação, com a recomendação de que seja autorizado o firmamento de contrato com a empresa **NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP, CNPJ N.º 10.685.932/0001-79,** em decorrência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 (0697800), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 28/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, que tem por objeto a aquisição de solução Firewall para o Prédio Sede desta Regional.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES**, **Diretor-Geral**, em 05/06/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0715568** e o código CRC **BE222334**.

PROCESSO : 0004291-41.2020.6.02.800
INTERESSADO : COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO : Autorização. Adesão. Ata de Registro de Preços nº 54/2019 .Pregão Eletrônico n.º 28/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Aquisição de solução Firewall.

Decisão nº 1646 / 2020 - TRE-AL/PRE/GPRES

De acordo com a sugestão ofertada pelo Senhor Diretor-Geral, inserta na Conclusão GDG 0715568.

Tendo em vista os pronunciamentos da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, conforme o Parecer n. 953 (0708656) e Parecer n. 1029 (0714788), nos quais a unidade opina pela regularidade do presente procedimento, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 (0697800), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 28/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantin - TRE-TO, cujo objeto se refere à aquisição de solução Firewall para o Prédio Sede desta Regional, Cartórios Eleitorais, unidades e escritórios remotos, segundo os quantitativos e especificações contidas no Despacho GSAD 0687782, a ser fornecido pela empresa NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP, CNPJ N.º 10.685.932/0001-79, no valor total de contratação de R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à formalização do instrumento objeto da presente decisão, à publicação, à emissão da nota de empenho e demais providências que sejam cabíveis.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no Exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, **Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 08/06/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717331** e o código CRC **50961808**.

DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2020.

Sigam os autos à SLC, para formalizar a adesão autorizada, nos termos do respectivo edital, mediante adequação do pertinente instrumento contratual.

À COFIN, em paralelo, para emissão da competente nota de empenho.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 08/06/2020, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717514** e o código CRC **8A86D05C**.

DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2020.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (0717514).

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO**, **Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 08/06/2020, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717619** e o código CRC **5FA4313A**.

DESPACHO

Maceió, 09 de junho de 2020.

À SLC.

Tendo em vista a previsão contratual para o objeto deste processo, solicitamos a numeração da avença para a emissão da competente nota de empenho.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **RAZUCO PACHECO DOS REIS**, **Técnico Judiciário**, em 09/06/2020, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717970** e o código CRC **C88894BA**.

DESPACHO

Maceió, 11 de junho de 2020.

À SGO,

Informando que foi reservado o nº **11/2020** para o contrato que trata de aquisição de atualização da solução de firewall.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA DE ARAÚJO**, **Técnico Judiciário**, em 11/06/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719357** e o código CRC **D3423A1C**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 15Jun20 NUMERO: 2020NE000405
ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000167
EMITENTE : 070011/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CNPJ : 06015041/0001-38 FONE: (082) 2122-7700
ENDERECO : AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.
MUNICIPIO : 2785 - MACEIO UF: AL CEP: 57051-090

CREDOR : 10685932/0001-79 - NOVA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
ENDERECO : SRTV/SUL QUADRA 701 BLO 110 SALA 899A ASA SUL
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70340-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
20CT0011. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FIREWALL PARA O PRÉDIO SEDE DESTE REGIONAL, CARTÓRIOS ELEITORAIS, UNIDADE E ESCRITÓRIOS REMOTOS. DECISÃO 1646 (0717331).

CLASS : 1 14103 021220033 20GP0027 167674 0100000000 449052 070285 INV EQUTIC
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 0004291-41.2020.6.02
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AL / 2785
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 108.750,00
CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 37 -EQUIP DE TIC - ATIVOS DE REDE
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 25 VALOR UNITARIO: 4.350,00
VALOR DO SEQ. : 108.750,00

AQUISIÇÃO DE 25 UNIDADES DE ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE FIREWALL TIPO PEQUENO PORTE COM ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONICWALL TZ 200/205 PARA NO MÍNIMO EQUIVALENTE AO SONIWALL SOHO WIRELESS, COM SRVIÇO DE SUPORTE 8X5 COBERTOS PELA GARANTIA DE 60 MESES. DECISÃO 1646 (0717331). SEI 0004291-41.2020.6.02.8000.

T O T A L : 108.750,00

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**, **Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício**, em 16/06/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 16/06/2020, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, **Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 17/06/2020, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719939** e o código CRC **9422BA37**.

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 405/20 (0719939)

Observação:

Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**, **Chefe de Seção**, em 15/06/2020, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719942** e o código CRC **5B8C7FA9**.

DESPACHO

Maceió, 16 de junho de 2020.

À SAD.

Senhor Secretário,

Encaminho o presente procedimento para assinatura da nota de empenho emitida.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**, **Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício**, em 16/06/2020, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0720296** e o código CRC **A7A3D51B**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 11/2020
SEI Nº 0004291-41.2020.6.02.8000

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE NETWORKING EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico nº. 28/2019 Processo ELETRÔNICO SEI Nº 0005970-17.2019.6.27.8000)

A União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol – CEP 57051-090 - Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-06, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, e a empresa_**NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.685.932/0001-79, estabelecida no ST. SRTV/Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco "o", sala 899-A, Ed. Multiempresarial, Asa Sul, CEP 70340-000, Brasília/DF, e-mail administrativo@inovazul.com.br , telefone (61 3032-6602/3703-4444, representada neste ato pelo Sr. José Jacob Nácul, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 4015908439 SSP/RS, CPF/MF nº 037.236.648-14, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins – TRE/TO nº 28/2019 e a respectiva homologação, celebram o presente Contrato, adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do TRE/TO, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de atualização da solução de firewall do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, incluindo o serviços de garantia técnica para o período de 60 (sessenta) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, os quais independentes de transcrição são partes integrantes e serão observados naquilo que não o contrarie.

1. 2 Os itens contratados são os discriminados na tabela abaixo:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ITEM	BENS/SERVIÇO	QUANTIDADE
2	Atualização da Solução de firewall tipo pequeno porte com atualização dos equipamentos Sonicwall TZ 200/205 para no mínimo equivalente ao Sonicwall SOHO Wireless, com serviço de suporte 8x5 cobertos pela Garantia de 60 meses.	25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A Atualização da Solução de Firewall consiste no seguinte:

2.1.1. Atualização dos atuais equipamentos por meio de Substituição por outros superiores, conforme descritos no Termo de Referência.

2.1.2. Fornecimento de serviços de suporte técnico para solução de eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos dos firewalls pelo período de Garantia contratado, incluindo substituições de hardwares quando necessário durante a vigência da Garantia;

2.1.3 .Fornecimento, ativação e manutenção dos requisitos de segurança nos firewalls, conforme descritos no Termo de Referência, pelo período de Garantia contratado;

2.1.4. Diante dos procedimentos legais para desfazimento de Patrimônios Públicos a Contratada ao concordar em participar do Certame, tacitamente já concorda que os equipamentos substituídos serão oportunamente incluídos ao processo administrativo de desfazimento de bens, o que impedirá de retirá-los do Tribunal em ato contínuo à implantação da solução contratada;

2.1.5. Fornecimento dos Serviços de instalação dos novos equipamentos, configuração, migração de todos os objetos e regras de firewall, configuração de VPNs entre firewall concentrador e firewalls de pequeno porte, enfim, todos os serviços para a efetiva migração da solução de firewall do Tribunal até alcançar plena estabilidade operacional;

2.1.6. A retirada dos atuais equipamentos do modo operacional se dará somente com a efetiva instalação e estabilização dos serviços ativos nos novos equipamentos;

2.1.6.1. Caso seja fornecida a Atualização da Solução de Firewall com equipamentos em substituição de outro fabricante, a contratada deverá, SEM CUSTO ADICIONAL, fornecer ao Tribunal treinamento presencial para a equipe de técnicos do Tribunal composta de até 10 (dez) pessoas, podendo o treinamento ser na modalidade “in company”, conforme especificado neste Termo de referência;

2.1.7. A substituição deverá ser por equipamentos novos, podendo ser da mesma família de produção, porém, de mode-

los superiores, de lançamento no mercado em data mais recente dos atuais equipamentos;
2.1.8. Os novos equipamentos deverão estar em linha de produção quando da entrega dos equipamentos para fins de substituição;
2.1.9. Deverá possuir recursos técnicos e desempenho de processamento equivalente ou superior aos atuais equipamentos;
2.1.10. Na tabela a seguir consta os modelos dos atuais equipamentos, bem como os modelos de referência mínimo aceitável, em termos de performance e capacidade de processamento, para fins de substituição:

Item	Modelo atuais equipamentos	Modelo mínimo aceitável como referência técnica para os novos equipamentos
2	Sonicwall TZ 200/205	SonicWall SOHO Wireless

2.2. Especificações técnicas dos novos equipamentos de firewall de pequeno porte (SOHO Wireless ou equivalente) para a solução de firewall.

2.2.1. Para os equipamentos de Firewall de pequeno porte, que tem como modelo mínimo aceitável como referência técnica para os novos equipamentos o equipamento modelo Sonicwall SOHO Wireless ou equivalente/superior de outro fabricante, deverá contemplar os serviços de suporte no mínimo na modalidade 8x5 (oito horas/dia e 5 dias/semana) a serem mantidos durante o período de garantia da Solução Ofertada, que será de 60 meses. O equipamento ofertado deve possuir, no mínimo, as características técnica do modelo de referência, em destaque as seguintes características:

2.2.1.1. Deve possuir no mínimo 5 interfaces 10/100/1000 GbE. Todas operando em modo autosense e em modo half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atender os segmentos de segurança e rede para:

- ✓ Segmento WAN , ou externo;
- ✓ Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema;
- ✓ Segmento LAN ou rede interna;
- ✓ Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada);
- ✓ Segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.

2.2.1.2. Possuir no Mínimo de 512MB de memória RAM para maior confiabilidade do sistema;
2.2.1.3. A Fonte de alimentação deve ser com operação automática entre 110/220V.

2.2.1.4. Deve possuir no mínimo 01 interface USB com suporte a conexão 3G/4G (Wan Failover);

2.2.1.5. Deve possui controlador Wireless padrão 802.11 a/b/g/n;

2.2.1.6. Possuir Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) igual ou superior a 300 Mbps;

2.2.1.7. Possuir Performance para inspeção de Anti-Malware integrado no mesmo appliance: 150 Mbps ou superior;

2.2.1.8. Possuir capacidade mínima de conexões suportadas em modo firewall de 10.000 Mil conexões;

2.2.1.9. Deve Suportar no mínimo 1.800 novas conexões por segundo;

2.2.1.1.0. Deve Suportar no mínimo 25 interfaces de vlan (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;

2.2.1.11. O equipamento deve ter a capacidade de suportar a análise de tráfegos criptografados HTTPS/SSL, onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação;

2.2.1.12. Possuir Performance de VPN IPSEC (3DES & AES 256) de 100 Mbps ou superior;

2.2.1.3. Deve ter capacidade de Prover servidor DHCP Interno suportando múltiplos escopos de endereçamento para a mesma interface e a funcionalidade de DHCP Relay;

2.2.1.1.4. Deve suportar no mínimo 10 túneis VPN IPSEC do tipo site- to-site já licenciadas;

2.2.1.15. Deve suportar no mínimo 5 túneis VPN IPSEC do tipo client- to-site, devendo disponibilizar para cada equipamento no mínimo 01 Licença/conexão, sem custo adicional;

2.2.1.16. Deve Suportar no mínimo 10 conexões clientes do tipo SSL, devendo disponibilizar junto com cada equipamento no mínimo 01 licença/conexão, sem custo adicional;

2.2.1.17. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC;

2.2.1.18. Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pré-Shared Key, Certificados digitais e XAUTH client authentication;

2.2.1.19. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário;

2.2.1.20. Deve permitir utilização de LDAP, AD e RADIUS;
2.2.1.21. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo firewall via protocolos HTTP e LDAP;
2.2.1.22. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente através de regras no Firewall DPI (Deep Packet Inspection) sem a necessidade de uma nova autenticação como por exemplo, para os serviços de navegação a Internet atuando assim de forma toda transparente ao usuário. Serviços como HTTP, HTTPS devem apenas consultar uma base de dados de usuários e grupos de servidores 2008/2012 com AD;
2.2.1.23. Deve ter capacidade de Suportar no mínimo 250 usuários autenticados com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança. Políticas baseadas por grupos de usuários deverão ser suportadas por este dispositivo;
2.2.1.24. Deve permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;
2.2.1.25. Deve possibilitar gerência remota, com interface gráfica nativa;

2.2.1.26. Deve ter capacidade de fornecer interface gráfica para no mínimo 3 usuários;
2.2.1.27. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória da máquina onde o firewall está rodando e tráfego de rede em todas as interfaces do Firewall através da interface gráfica remota, em tempo real e em forma tabular e gráfica;
2.2.1.28. Os produtos de hardware ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;
2.2.1.29. O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade,

ou seja, de um firewall não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente.

2.3. A CONTRATADA será responsável por todo o processo de ativação dos requisitos de segurança integrantes da solução de firewall, bem como nas demandas de atualização de todos os hardwares contratados, dentre eles: gerar e fornecer os arquivos necessários, executar a renovação/atualização no portal de gerência do fabricante para todos os firewalls, e demais demandas que forem necessárias;

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO E TREINAMENTO OFICIAL

3.1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO

3.1.1. A Contratada deverá disponibilizar, no prazo constante neste termo, técnicos devidamente certificados junto ao fabricante da solução ofertada para realizar todos os serviços de instalação/migração;

3.1.2. Os técnicos designados para essa missão deverão possuir experiências no processo de implantação de solução de firewall;

3.1.3. Toda a configuração existente em termos de enlace de redes, VPNs, rotas, objetos e regras de firewalls, etc., deverão ser migrados para nova solução ofertada;

3.1.4. Todos os serviços serão assistidos pela equipe da Seção de Redes do Tribunal, a qual dará todo apoio e condições necessárias para realização das atividades;

3.1.5. O serviço de instalação e migração somente serão aceitos de forma provisória quando todas as funcionalidades estiverem com status operacionais;

3.1.6. O recebimento definitivo dos serviços de instalação e migração se dará no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e se for constatada a estabilidade operacional da solução implantada;

3.2. Conforme descrito na Cláusula Segunda, caso a licitante oferte solução de fabricante diferente de Sonicwall deverá FORNECER SEM CUSTO AO TRIBUNAL os SERVIÇOS TREINAMENTO para qualificação técnica da equipe do TRE. Cujos serviços devem ser realizados obedecendo aos seguintes critérios:

3.2.1. TREINAMENTO OFICIAL

3.2.1.1. O curso a ser disponibilizado deverá pertencer ao catálogo de treinamentos oficiais do fabricante da solução ofertada;

3.2.1.2. Deverá abranger todos recursos técnicos da solução ofertada em nível avançado de configuração e gerenciamento dos firewalls;

3.2.1.3. Deverá disponibilizar material didático oficial para cada treinando;

3.2.1.4. Cada treinando que atingir as exigências do treinamento deverá receber Certificado;

3.2.1.5. O treinamento deverá ser presencial e poderá ser realizado na modalidade “in company” para 10 servidores designados pela Contratante. Caso o treinamento seja ministrado fora do ambiente do Tribunal, a LICITANTE deve prover sala de treinamento com todos os equipamentos necessários para a re-

alização do mesmo;

3.2.1.6. Para realização do treinamento deverá ser utilizado equipamentos iguais aos ofertados para fins de realização das baterias de exercícios e laboratórios, cujos equipamentos serão disponibilizados pela LICITANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. A seguir estão registrados os prazos de entrega da Solução de Firewall Contratada:

5.1.2. A atualização dos equipamentos na modalidade de substituição deverão ser entregues em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3. Prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos substitutos para concluir a migração de todas as configurações existentes para os novos equipamentos, cujos serviços serão assistidos pela equipe de técnicos da Seção de Redes do Tribunal;

5.1.4. Caso a Contratada tenha ofertado solução de firewall de fabricante diferente da sonicwall, a mesma terá prazo de 20 (vinte) dias, após a entrega dos equipamentos substitutos, para realizar o treinamento oficial do fabricante para a equipe de 10 (dez) servidores da secretaria de TI do Tribunal, cujo treinamento deverá ser presencial e poderá ser na modalidade "in company", a ser realizado no ambiente de treinamento do Tribunal (Anexo I).

5.1.5. Os links ou outra forma de acesso dos usuários ao repositórios dos softwares de segurança integrantes da solução serão enviados mediante comunicação eletrônica para o endereço coinf@tre-al.jus.br e os serviços serão realizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió, Alagoas.

5.1.6 Para realização dos serviços de instalação, configuração, migração e repasse de conhecimento a CONTRATADA deverá indicar profissional(is) capacitado(s) e qualificado(s) pelo fabricante da solução proposta, devidamente certificado para tal atividade.

5.2. LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-AL, observadas as informações abaixo.

CNPJ	Responsável pelo recebimento	e-mail do responsável pelo recebimento	Contato do agendamento da entrega	Telefone	Horário	Endereço
06.015.041/0001-38	Seção de Almoxarifado	almoxarifado@tre-al.jus.br	Luciana ou Sérgio	(82) 3328-1947	8hs às 18hs de segunda a quinta-feira e entre 8hs e 16 hs às sextas-feiras	Av. Menino Marcelo, nº 7.200 D, Serraria Maceió/AL, CEP: 57046-000

5.3. A entrega ocorrerá mediante agendamento. O quadro acima apresenta o horário de funcionamento, no entanto poderá ser realizada entrega em período diverso, desde que haja anuência das partes.

5.4. Os equipamentos a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou componentes internos e externos ofertados na proposta vencedora.

5.5. No ato da entrega, a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE nota fiscal relacionando todos os Itens da Solução de Firewall entregues.

5.6. Findo o prazo estabelecido e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.7. O prazo máximo para substituição do serviço que não atender às especificações será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Prestar informações, recomendações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
c) designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
d) permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente

identificados, tenham acesso aos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

e) recusar, a critério da fiscalização, qualquer serviço ou equipamentos fornecido ou executado fora das condições contratuais;

f) receber a solução contratada e acompanhar os serviços na forma descrita neste Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Compete à CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas neste termo, no edital da licitação, proposta e no contrato;

b) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência.

d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

e) garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos no Termo de Referência, substituindo imediatamente se incapacitado para execução das atividades;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

h) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

i) Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;

j) Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;

k) manter sigilo e a inviolabilidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

l) responsabilizar-se pela manutenção corretiva e suporte técnico em garantia e atualização dos softwares, pelo período descrito neste

Termo de Referência;

m) detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados; 9.3.14. promover o repasse total de conhecimento dos equipamentos instalados ao CONTRATANTE;

n) comunicar ao TRE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

p) Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito no Termo de Referência;

q) Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010;

r) Promover o repasse total de conhecimento da solução fornecida ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO E TREINAMENTO OFICIAL

7.1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO

7.1.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar, no prazo constante deste Termo de Referência, técnicos devidamente certificados junto ao fabricante da solução ofertada para realizar todos os serviços de instalação/migração;

7.1.2. Os técnicos designados para essa missão deverão possuir experiências no processo de implantação de solução de firewall;

7.1.3. Toda a configuração existente em termos de enlace de redes, VPNs, rotas, objetos e regras de firewalls, etc., deverão ser migrados para nova solução ofertada;

7.1.4. Todos os serviços serão assistidos pela equipe da Seção de Redes do Tribunal, a qual dará todo apoio e condições necessárias para realização das atividades;

7.1.5. O serviço de instalação e migração somente serão aceitos de forma provisória quando todas as funcionalidades estiverem com status operacionais;

7.1.6. O recebimento definitivo dos serviços de instalação e migração se dará no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e se for constatada a estabilidade operacional da solução implantada;

7.2. Conforme descrito no Item 7, caso a licitante oferte solução de fabricante diferente de Sonicwall deverá FORNECER SEM CUSTO AO TRIBUNAL os SERVIÇOS TREINAMENTO para qualificação técnica da equipe do TRE. Cujos serviços devem ser realizados obedecendo aos seguintes critérios

7.2.1. TREINAMENTO OFICIAL

7.2.1.1. O curso a ser disponibilizado deverá pertencer ao catálogo de

treinamentos oficiais do fabricante da solução ofertada;

7.2.1.2. Deverá abranger todos recursos técnicos da solução ofertada em nível avançado de configuração e gerenciamento dos firewalls;

7.2.1.3. Deverá disponibilizar material didático oficial para cada treinando;

7.2.1.4. Cada treinando que atingir as exigências do treinamento deverá receber Certificado;

7.2.1.5. O treinamento deverá ser presencial e poderá ser realizado na modalidade “in company” para 10 servidores designados pela Contratante. Caso o treinamento seja ministrado fora do ambiente do Tribunal, a LICITANTE deve prover sala de treinamento com todos os equipamentos necessários para a realização do mesmo;

7.2.1.6. Para realização do treinamento deverá ser utilizado equipamentos iguais aos ofertados para fins de realização das baterias de exercícios e laboratórios, cujos equipamentos serão disponibilizados pela LICITANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica de 60 (sesenta) meses para a solução, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à fase de instalação.

8.2. Os serviços de garantia técnica englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.

8.3. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

8.4. Qualquer equipamento com hardware defeituoso, peças quebradas, com defeito ou desgastadas pelo uso normal deverá ser substituído por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas ou superiores, novo e de primeiro uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir de notificação do CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes do início da vigência do serviço de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos em sua Central de Atendimento, tais como e-mail, números de telefone e fax etc.

8.6. A garantia técnica contemplará a manutenção dos equipamentos, requisitos de segurança integrantes, bem como os serviços de suporte na modalidade 8x5, para os equipamentos de pequeno porte (Sonicwall SOHO Wireless) ou equivalentes de outro fabricante.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. O valor global do presente contrato é de R$ **108.750,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta reais),** conforme proposta apresentada no certame licitatório.

9.2. O pagamento à CONTRATATA será efetuado em moeda corrente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 1 (uma) via, devidamente atestada pela gestão do contrato.

9.3. Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATATA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

9.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.6. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Para liquidação da despesa, a contratada deverá estar certidões de regularidade com a Previdência Social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade.

9.8. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou á atualização monetária.

CLÁUSULA DEZ- DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência desde sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, ressalvado o período da garantia técnica, que será de 60 (sessenta) meses a contar do recebimento definitivo da fase de instalação.

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, conforme proposta de preços apresentada, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –

IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de licitação ou do último reajuste.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

12.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término do período da garantia técnica.

12.3. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA e prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

12.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

12.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

12.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

12.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

12.8. Alterado o valor do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

12.9. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

12.10. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA TREZE – DO ACEITE

13.1. Condições de aceite

13.1.1. A verificação técnica e o aceite definitivo da entrega da atualização da Solução de Firewall deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os produtos e serviços concluídos.

13.1.2. O aceite definitivo dos produtos e serviços será efetuado por comissão especialmente designada, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e para o início da contagem do prazo de vigência da Garantia, para manutenção dos Requisitos de Segurança, serviços de suporte técnico com substituição de equipamentos defeituosos.

CLÁUSULA CATORZE – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

14.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

14.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido.

14.3. O acesso à informação sigilosa será restrito ao funcionário alocado para a execução dos SERVIÇOS, não devendo este repassar a outros funcionários da CONTRATADA sem prévia autorização do CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação deste. Em caso de perda de quaisquer informações, a CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente.

14.5. A CONTRATADA será responsável pela assinatura do termo de ciência da declaração de sigilo e das normas de segurança, de conduta e integridade de todos os seus empregados diretamente envolvidos com a contratação.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter sob sigilo absoluto os dados e/ou informações DA CONTRATANTE, ressalvados os casos cumprimento de exigência legal ou determinação judicial, casos em que deverá comunicar ao TRE-AL os exatos termos e abrangência respectiva da divulgação de dados, antecipadamente.

14.7. Qualquer exceção à obrigação de sigilo e confidencialidade aqui con-

tida depende de prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA QUINZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e sob o nº 28/2019, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO

16.1. A comissão especialmente designada pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à gestão do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.

16.2. As relações mantidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão intermediadas pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

16.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento fiel do contrato e impugnar todo e qualquer material ou serviços executados pela CONTRATADA, que não atendam às condições contratuais e a especificação técnica, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços e/ou produtos rejeitados e arcar inteiramente com os custos decorrentes.

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessária as medidas de correção;
b) multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos ou serviços sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do contrato;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,7%, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.3. O atraso injustificado na prestação de suporte técnico e atualização de versão sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item afetado, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade ALTA, limitado a 24 (vinte e quatro) horas;
b) multa de até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item afetado, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade MÉDIA, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
c) multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade BAIXA, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
d) multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por mês, caso o descumprimento dos prazos indicados nas alíneas acima exceda o limite estabelecido, para chamados de qualquer severidade, podendo ainda ser caracterizada a inexecução parcial do contrato;

17.4. Vencido o prazo ajustado sem o cumprimento da obrigação, total ou parcial, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo. A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a Contratada da multa prevista nesta Cláusula;

17.5. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual;

17.6. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor;

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato;

17.8. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente;

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredencia da por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DEZOITO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GARANTIA

18.1. O prazo de manutenção corretiva em garantia é o mesmo da duração do contrato (incluídas as eventuais prorrogações), o qual será contado a partir da data da

emissão do Termo de aceite definitivo;

18.2. A manutenção em garantia poderá ser realizada pelo fabricante, porém, sendo responsabilidade subsidiária da CONTRATADA

18.3. Durante a vigência da manutenção em garantia, serão prestados os serviços de manutenção corretiva e direito de atualização de todos os softwares da solução, sem ônus para o CONTRATANTE;

18.4. Entende-se por manutenção corretiva em garantia a série de procedimentos destinados a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive ajustes, reparos e atualização de versões necessárias, de acordo com a orientação do fabricante e normas técnicas específicas;

18.5. A manutenção corretiva deverá seguir as seguintes regras, referentes ao Chamado Técnico:

a) O atendimento técnico, referente à manutenção corretiva em garantia, será iniciado a partir da comunicação formal do evento, por parte dos técnicos autorizados, em português, através de telefone, e-mail ou outro meio informado, sem custo adicional de ligação para o CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos para a abertura de solicitações de suporte técnico a qualquer momento, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana;

c) Entende-se por “abertura do atendimento” a data e hora em que foi feito o acionamento da CONTRATADA, com o correspondente registro;

18.6. Os chamados deverão ser classificados conforme os níveis de severidade descritos a seguir:

a) Severidade Alta: problemas graves, que fazem com que a solução ou sistemas estejam indisponíveis para uso;
b) Severidade Média: problemas que afetam equipamentos ou componentes dos equipamentos, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade, incluindo a troca de discos defeituosos; e
c) Severidade Baixa: problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos sistemas, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de versões;

18.7. Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento da funcionalidade e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários;

18.8. Os chamados técnicos serão atendidos em até 8 (oito) horas úteis após a abertura do atendimento;

18.9. O tempo máximo para solução dos problemas varia de acordo com sua criticidade, conforme descrito a seguir:

a) Os problemas classificados como de Severidade Alta deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;
b) Os problemas classificados como de Severidade Média deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 4 (quatro) dias úteis, contados a

partir da abertura do chamado;
c) Os problemas classificados como de Severidade Baixa deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

18.10. Todas as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA;

18.11 A conclusão de um atendimento requer a concordância, por parte de um técnico designado pelo CONTRATANTE e será registrada;

18.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico com pessoal habilitado a orientar a prestar suporte técnico;

18.13. A pedido a CONTRATADA apresentará um relatório de ocorrências, contendo data, hora de chamados, início e término do atendimento, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado;

18.14. Quanto trata-se de problema em unidade de armazenamento a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;

18.15. Situações de exceção deverão ser avaliadas caso a caso, pela CONTRATADA, equipe Técnica do CONTRATANTE e pelo Gestor do Contrato, definindo os procedimentos mais adequados para o seu encaminhamento, levando em consideração a natureza da situação e eventuais consequências que possam surgir.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato às hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

19.2. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo.

19.3. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

a) Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
b) Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA VINTE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0017 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral e Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.37 - Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de TIC – Ativos de Rede.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente Contrato será publicado em extrato no D.O.U., consoante termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/1993, às expensas do Contratante.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Alagoas em Maceió, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento.

Maceió/AL, 16 de junho de 2020.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Otávio Leão Praxedes
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRE/AL

Pela CONTRATADA:

Sr. José Jacob Nácul

DESPACHO

Maceió, 16 de junho de 2020.

À COMAP,

Para realização de check list do Contrato nº 11/2020.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA DE ARAÚJO**, **Técnico Judiciário**, em 16/06/2020, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0720672** e o código CRC **82D83DE9**.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.685.932/0001-79**
Razão Social: **NOVA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E NETWORKING EIRELI**
Nome Fantasia: **INOVVA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/06/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/11/2020**
FGTS		Validade:	**23/06/2020**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/10/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**24/06/2020**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

CPF: 012.995.344-06 Nome: INGRID BREDA DE GUSMAO PEREIRA
Ass: _____

Declaração SICAF - Atualizada (0720981) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 151

DESPACHO

Maceió, 17 de junho de 2020.

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0004291-41.2020.6.02.8000

LISTA DE VERIFICAÇÃO – Chancela de minutas de contratos e de atas de registro de preços.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
1	As informações relativas ao resultado do certame, à qualificação da futura fornecedora e do respectivo representante (se for o caso) foram corretamente inseridas no formulário correspondente ao contrato, publicado como parte integrante do edital?	SIM	0717331 0720671
2	As certidões comprobatórias do estado de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS da contratada foram juntadas aos autos e estão todas válidas?	SIM	0720981

LISTA DE VERIFICAÇÃO – Chancela de minutas de contratos decorrentes de licitações. Página 1 | 1

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador**, em 17/06/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0720985** e o código CRC **D3BEEC0D**.

DESPACHO

Maceió, 17 de junho de 2020.

À SLC

Senhora Chefe,

Devolvo os presentes autos, após realização do Check List, 0720989.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador**, em 17/06/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0720989** e o código CRC **176E8D5D**.

De: "denisearaujo" <denisearaujo@tre-al.jus.br>
Para: administrativo@inovazul.com.br
Data: 17/06/2020 05:44 PM
Assunto: Envio de Contrato nº 11/2020 para assinatura

Senhor José Jacob Nácul,
Por condução deste instrumento, apresento o incluso documento digitalizado em "pdf", tratando-se do Contrato nº 11/2020, tendo como partes interessadas o TRE/AL e a empresa NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP

Desta feita, solicito os seus préstimos para as providências a seguir assinaladas, com a maior brevidade possível:
a) Abrir o arquivo anexo e imprimi-lo em 02 (duas) vias para cada folha;

b) Assinar em cada uma delas;

c) Devolver as duas vias para o seguinte destinatário e endereço:

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
SLC / COMAP
Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º andar, Farol
CEP: 57.051-090 - Maceió/AL.

Por gentileza, RESPONDER acusando o recebimento deste e-mail.

Obs: Caso possua TOKEN, assinar o documento de forma eletrônica e devolver para o email: slc@tre-al.jus.br.

Atenciosamente,
Denise Maria de Araújo
SLC - TRE/AL
slc@tre-al.jus.br
(82) 2122.7764/7765

Anexados:

Arquivo:	Tamanho:	Tipo de Conteúdo:
11 - adesão solução firewall nova 0004291-41.2020.pdf	165k	application/pdf

E-mail envio de Contrato para assinatura (0721199) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 154

DESPACHO

Maceió, 17 de junho de 2020.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Para efeito do disposto na Claúsula Sexta, item 6.1, letra "c", do futuro Contrato 11/2020 (0720671), indico o Sr. Chefe da SEPAT para os encargos de fiscal administrativo da avença.

Nesse sentido, peço vênia para sugerir, dada a natureza do objeto, que seja ouvido o Sr. Secretário de TI, para indicar os integrantes demandante e técnico da comissão de fiscalização, que deverá se pautar na forma fixada na Cláusula Dezesseis do referido ato, a seguir transcrita:

> CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO
>
> 16.1. A comissão especialmente designada pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à gestão do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.
>
> 16.2. As relações mantidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão intermedi adas pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.
>
> 16.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento fiel do contrato e

impugnar todo e qualquer material ou serviços executados pela CONTRATADA, que não atendam às condições contratuais e a especificação técnica, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços e/ou produtos rejeitados e arcar inteiramente com os custos decorrentes.

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 17/06/2020, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0721249** e o código CRC **60468A5B**.

DESPACHO

Maceió, 18 de junho de 2020.

À Secretaria de Tecnologia da Informação, para indicação dos servidores integrantes da comissão objeto do presente procedimento.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES**, **Diretor-Geral**, em 19/06/2020, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0721374** e o código CRC **59E86C44**.

DESPACHO

Maceió, 19 de junho de 2020.

Ao Senhor Coordenador de Infraestrutura para manifestação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 19/06/2020, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722339** e o código CRC **DACCA676**.

DESPACHO

Maceió, 19 de junho de 2020.

À STI

Sr. Secretário,

Em atenção ao Despacho STI 0722339, indico o Sr. Chefe da SEGI - Seção de Gerência de Infraestrutura para os encargos de fiscal técnico da avença.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 19/06/2020, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722394** e o código CRC **BDD1A3DD**.

DESPACHO

Maceió, 19 de junho de 2020.

Senhor Diretor-Geral,

Segue a indicação solicitada por Vossa Senhoria (doc. 0722394).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 19/06/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722429** e o código CRC **78529A83**.

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 11/2020
SEI Nº 0004291-41.2020.6.02.8000

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE NETWORKING EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico nº. 28/2019 Processo ELETRÔNICO SEI Nº 0005970-17.2019.6.27.8000)

A União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol – CEP 57051-090 - Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-06, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, e a empresa_**NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.685.932/0001-79, estabelecida no ST. SRTV/Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco "o", sala 899-A, Ed. Multiempresarial, Asa Sul, CEP 70340-000, Brasília/DF, e-mail administrativo@inovazul.com.br , telefone (61 3032-6602/3703-4444, representada neste ato pelo Sr. José Jacob Nácul, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 4015908439 SSP/RS, CPF/MF nº 037.236.648-14, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins – TRE/TO nº 28/2019 e a respectiva homologação, celebram o presente Contrato, adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do TRE/TO, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de atualização da solução de firewall do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, incluindo o serviços de garantia técnica para o período de 60 (sessenta) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, os quais independentes de transcrição são partes integrantes e serão observados naquilo que não o contrarie.

1. 2 Os itens contratados são os discriminados na tabela abaixo:

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ITEM	BENS/SERVIÇO	QUANTIDADE
2	Atualização da Solução de firewall tipo pequeno porte com atualização dos equipamentos Sonicwall TZ 200/205 para no mínimo equivalente ao Sonicwall SOHO Wireless, com serviço de suporte 8x5 cobertos pela Garantia de 60 meses.	25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A Atualização da Solução de Firewall consiste no seguinte:

2.1.1. Atualização dos atuais equipamentos por meio de Substituição por outros superiores, conforme descritos no Termo de Referência.

2.1.2. Fornecimento de serviços de suporte técnico para solução de eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos dos firewalls pelo período de Garantia contratado, incluindo substituições de hardwares quando necessário durante a vigência da Garantia;

2.1.3 .Fornecimento, ativação e manutenção dos requisitos de segurança nos firewalls, conforme descritos no Termo de Referência, pelo período de Garantia contratado;

2.1.4. Diante dos procedimentos legais para desfazimento de Patrimônios Públicos a Contratada ao concordar em participar do Certame, tacitamente já concorda que os equipamentos substituídos serão oportunamente incluídos ao processo administrativo de desfazimento de bens, o que impedirá de retirá-los do Tribunal em ato contínuo à implantação da solução contratada;

2.1.5. Fornecimento dos Serviços de instalação dos novos equipamentos, configuração, migração de todos os objetos e regras de firewall, configuração de VPNs entre firewall concentrador e firewalls de pequeno porte, enfim, todos os serviços para a efetiva migração da solução de firewall do Tribunal até alcançar plena estabilidade operacional;

2.1.6. A retirada dos atuais equipamentos do modo operacional se dará somente com a efetiva instalação e estabilização dos serviços ativos nos novos equipamentos;

2.1.6.1. Caso seja fornecida a Atualização da Solução de Firewall com equipamentos em substituição de outro fabricante, a contratada deverá, SEM CUSTO ADICIONAL, fornecer ao Tribunal treinamento presencial para a equipe de técnicos do Tribunal composta de até 10 (dez) pessoas, podendo o treinamento ser na modalidade “in company”, conforme especificado neste Termo de referência;

2.1.7. A substituição deverá ser por equipamentos novos, podendo ser da mesma família de produção, porém, de mode-

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

los superiores, de lançamento no mercado em data mais recente dos atuais equipamentos;
2.1.8. Os novos equipamentos deverão estar em linha de produção quando da entrega dos equipamentos para fins de substituição;
2.1.9. Deverá possuir recursos técnicos e desempenho de processamento equivalente ou superior aos atuais equipamentos;
2.1.10. Na tabela a seguir consta os modelos dos atuais equipamentos, bem como os modelos de referência mínimo aceitável, em termos de performance e capacidade de processamento, para fins de substituição:

Item	Modelo atuais equipamentos	Modelo mínimo aceitável como referência técnica para os novos equipamentos
2	Sonicwall TZ 200/205	SonicWall SOHO Wireless

2.2. Especificações técnicas dos novos equipamentos de firewall de pequeno porte (SOHO Wireless ou equivalente) para a solução de firewall.

2.2.1. Para os equipamentos de Firewall de pequeno porte, que tem como modelo mínimo aceitável como referência técnica para os novos equipamentos o equipamento modelo Sonicwall SOHO Wireless ou equivalente/superior de outro fabricante, deverá contemplar os serviços de suporte no mínimo na modalidade 8x5 (oito horas/dia e 5 dias/semana) a serem mantidos durante o período de garantia da Solução Ofertada, que será de 60 meses. O equipamento ofertado deve possuir, no mínimo, as características técnica do modelo de referência, em destaque as seguintes características:

2.2.1.1. Deve possuir no mínimo 5 interfaces 10/100/1000 GbE. Todas operando em modo autosense e em modo half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atender os segmentos de segurança e rede para:

- ✓ Segmento WAN , ou externo;
- ✓ Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema;
- ✓ Segmento LAN ou rede interna;
- ✓ Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada);
- ✓ Segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.

2.2.1.2. Possuir no Mínimo de 512MB de memória RAM para maior confiabilidade do sistema;
2.2.1.3. A Fonte de alimentação deve ser com operação automática entre 110/220V.

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

2.2.1.4. Deve possuir no mínimo 01 interface USB com suporte a conexão 3G/4G (Wan Failover);

2.2.1.5. Deve possui controlador Wireless padrão 802.11 a/b/g/n;

2.2.1.6. Possuir Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) igual ou superior a 300 Mbps;

2.2.1.7. Possuir Performance para inspeção de Anti-Malware integrado no mesmo appliance: 150 Mbps ou superior;

2.2.1.8. Possuir capacidade mínima de conexões suportadas em modo firewall de 10.000 Mil conexões;

2.2.1.9. Deve Suportar no mínimo 1.800 novas conexões por segundo;

2.2.1.1.0. Deve Suportar no mínimo 25 interfaces de vlan (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;

2.2.1.11. O equipamento deve ter a capacidade de suportar a análise de tráfegos criptografados HTTPS/SSL, onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação;

2.2.1.12. Possuir Performance de VPN IPSEC (3DES & AES 256) de 100 Mbps ou superior;

2.2.1.3. Deve ter capacidade de Prover servidor DHCP Interno suportando múltiplos escopos de endereçamento para a mesma interface e a funcionalidade de DHCP Relay;

2.2.1.1.4. Deve suportar no mínimo 10 túneis VPN IPSEC do tipo site- to-site já licenciadas;

2.2.1.15. Deve suportar no mínimo 5 túneis VPN IPSEC do tipo client- to-site, devendo disponibilizar para cada equipamento no mínimo 01 Licença/conexão, sem custo adicional;

2.2.1.16. Deve Suportar no mínimo 10 conexões clientes do tipo SSL, devendo disponibilizar junto com cada equipamento no mínimo 01 licença/conexão, sem custo adicional;

2.2.1.17. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC;

2.2.1.18. Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pré-Shared Key, Certificados digitais e XAUTH client authentication;

2.2.1.19. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário;

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

2.2.1.20. Deve permitir utilização de LDAP, AD e RADIUS;
2.2.1.21. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo firewall via protocolos HTTP e LDAP;
2.2.1.22. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente através de regras no Firewall DPI (Deep Packet Inspection) sem a necessidade de uma nova autenticação como por exemplo, para os serviços de navegação a Internet atuando assim de forma toda transparente ao usuário. Serviços como HTTP, HTTPS devem apenas consultar uma base de dados de usuários e grupos de servidores 2008/2012 com AD;
2.2.1.23. Deve ter capacidade de Suportar no mínimo 250 usuários autenticados com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança. Políticas baseadas por grupos de usuários deverão ser suportadas por este dispositivo;
2.2.1.24. Deve permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;
2.2.1.25. Deve possibilitar gerência remota, com interface gráfica nativa;

2.2.1.26. Deve ter capacidade de fornecer interface gráfica para no mínimo 3 usuários;
2.2.1.27. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória da máquina onde o firewall está rodando e tráfego de rede em todas as interfaces do Firewall através da interface gráfica remota, em tempo real e em forma tabular e gráfica;
2.2.1.28. Os produtos de hardware ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;
2.2.1.29. O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade,

ou seja, de um firewall não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente.

2.3. A CONTRATADA será responsável por todo o processo de ativação dos requisitos de segurança integrantes da solução de firewall, bem como nas demandas de atualização de todos os hardwares contratados, dentre eles: gerar e fornecer os arquivos necessários, executar a renovação/atualização no portal de gerência do fabricante para todos os firewalls, e demais demandas que forem necessárias;

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO E TREINAMENTO OFICIAL

3.1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO

3.1.1. A Contratada deverá disponibilizar, no prazo constante neste termo, técnicos devidamente certificados junto ao fabricante da solução ofertada para realizar todos os serviços de instalação/migração;

3.1.2. Os técnicos designados para essa missão deverão possuir experiências no processo de implantação de solução de firewall;

3.1.3. Toda a configuração existente em termos de enlace de redes, VPNs, rotas, objetos e regras de firewalls, etc., deverão ser migrados para nova solução ofertada;

3.1.4. Todos os serviços serão assistidos pela equipe da Seção de Redes do Tribunal, a qual dará todo apoio e condições necessárias para realização das atividades;

3.1.5. O serviço de instalação e migração somente serão aceitos de forma provisória quando todas as funcionalidades estiverem com status operacionais;

3.1.6. O recebimento definitivo dos serviços de instalação e migração se dará no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e se for constatada a estabilidade operacional da solução implantada;

3.2. Conforme descrito na Cláusula Segunda, caso a licitante oferte solução de fabricante diferente de Sonicwall deverá FORNECER SEM CUSTO AO TRIBUNAL os SERVIÇOS TREINAMENTO para qualificação técnica da equipe do TRE. Cujos serviços devem ser realizados obedecendo aos seguintes critérios:

3.2.1. TREINAMENTO OFICIAL

3.2.1.1. O curso a ser disponibilizado deverá pertencer ao catálogo de treinamentos oficiais do fabricante da solução ofertada;

3.2.1.2. Deverá abranger todos recursos técnicos da solução ofertada em nível avançado de configuração e gerenciamento dos firewalls;

3.2.1.3. Deverá disponibilizar material didático oficial para cada treinando;

3.2.1.4. Cada treinando que atingir as exigências do treinamento deverá receber Certificado;

3.2.1.5. O treinamento deverá ser presencial e poderá ser realizado na modalidade “in company” para 10 servidores designados pela Contratante. Caso o treinamento seja ministrado fora do ambiente do Tribunal, a LICITANTE deve prover sala de treinamento com todos os equipamentos necessários para a re-

alização do mesmo;

3.2.1.6. Para realização do treinamento deverá ser utilizado equipamentos iguais aos ofertados para fins de realização das baterias de exercícios e laboratórios, cujos equipamentos serão disponibilizados pela LICITANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. A seguir estão registrados os prazos de entrega da Solução de Firewall Contratada:

5.1.2. A atualização dos equipamentos na modalidade de substituição deverão ser entregues em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3. Prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos substitutos para concluir a migração de todas as configurações existentes para os novos equipamentos, cujos serviços serão assistidos pela equipe de técnicos da Seção de Redes do Tribunal;

5.1.4. Caso a Contratada tenha ofertado solução de firewall de fabricante diferente da sonicwall, a mesma terá prazo de 20 (vinte) dias, após a entrega dos equipamentos substitutos, para realizar o treinamento oficial do fabricante para a equipe de 10 (dez) servidores da secretaria de TI do Tribunal, cujo treinamento deverá ser presencial e poderá ser na modalidade "in company", a ser realizado no ambiente de treinamento do Tribunal (Anexo I).

5.1.5. Os links ou outra forma de acesso dos usuários ao repositórios dos softwares de segurança integrantes da solução serão enviados mediante comunicação eletrônica para o endereço coinf@tre-al.jus.br e os serviços serão realizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió, Alagoas.

5.1.6 Para realização dos serviços de instalação, configuração, migração e repasse de conhecimento a CONTRATADA deverá indicar profissional(is) capacitado(s) e qualificado(s) pelo fabricante da solução proposta, devidamente certificado para tal atividade.

5.2. LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-AL, observadas as informações abaixo.

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

CNPJ	Responsável pelo recebimento	e-mail do responsável pelo recebimento	Contato do agendamento da entrega	Telefone	Horário	Endereço
06.015.041/0001-38	Seção de Almoxarifado	almoxarifado@tre-al.jus.br	Luciana ou Sérgio	(82) 3328-1947	8hs às 18hs de segunda a quinta-feira e entre 8hs e 16 hs às sextas-feiras	Av. Menino Marcelo, nº 7.200 D, Serraria Maceió/AL, CEP: 57046-000

5.3. A entrega ocorrerá mediante agendamento. O quadro acima apresenta o horário de funcionamento, no entanto poderá ser realizada entrega em período diverso, desde que haja anuência das partes.

5.4. Os equipamentos a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou componentes internos e externos ofertados na proposta vencedora.

5.5. No ato da entrega, a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE nota fiscal relacionando todos os Itens da Solução de Firewall entregues.

5.6. Findo o prazo estabelecido e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.7. O prazo máximo para substituição do serviço que não atender às especificações será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Prestar informações, recomendações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
c) designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
d) permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

identificados, tenham acesso aos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

e) recusar, a critério da fiscalização, qualquer serviço ou equipamentos fornecido ou executado fora das condições contratuais;

f) receber a solução contratada e acompanhar os serviços na forma descrita neste Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Compete à CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas neste termo, no edital da licitação, proposta e no contrato;

b) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência.

d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

e) garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos no Termo de Referência, substituindo imediatamente se incapacitado para execução das atividades;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

h) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

i) Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;

j) Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;

k) manter sigilo e a inviolabilidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

l) responsabilizar-se pela manutenção corretiva e suporte técnico em garantia e atualização dos softwares, pelo período descrito neste

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

Termo de Referência;

m) detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados; 9.3.14. promover o repasse total de conhecimento dos equipamentos instalados ao CONTRATANTE;

n) comunicar ao TRE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

p) Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito no Termo de Referência;

q) Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010;

r) Promover o repasse total de conhecimento da solução fornecida ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO E TREINAMENTO OFICIAL

7.1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MIGRAÇÃO

7.1.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar, no prazo constante deste Termo de Referência, técnicos devidamente certificados junto ao fabricante da solução ofertada para realizar todos os serviços de instalação/migração;

7.1.2. Os técnicos designados para essa missão deverão possuir experiências no processo de implantação de solução de firewall;

7.1.3. Toda a configuração existente em termos de enlace de redes, VPNs, rotas, objetos e regras de firewalls, etc., deverão ser migrados para nova solução ofertada;

7.1.4. Todos os serviços serão assistidos pela equipe da Seção de Redes do Tribunal, a qual dará todo apoio e condições necessárias para realização das atividades;

7.1.5. O serviço de instalação e migração somente serão aceitos de forma provisória quando todas as funcionalidades estiverem com status operacionais;

7.1.6. O recebimento definitivo dos serviços de instalação e migração se dará no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e se for constatada a estabilidade operacional da solução implantada;

7.2. Conforme descrito no Item 7, caso a licitante oferte solução de fabricante diferente de Sonicwall deverá FORNECER SEM CUSTO AO TRIBUNAL os SERVIÇOS TREINAMENTO para qualificação técnica da equipe do TRE. Cujos serviços devem ser realizados obedecendo aos seguintes critérios

7.2.1. TREINAMENTO OFICIAL

7.2.1.1. O curso a ser disponibilizado deverá pertencer ao catálogo de

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

treinamentos oficiais do fabricante da solução ofertada;

7.2.1.2. Deverá abranger todos recursos técnicos da solução ofertada em nível avançado de configuração e gerenciamento dos firewalls;

7.2.1.3. Deverá disponibilizar material didático oficial para cada treinando;

7.2.1.4. Cada treinando que atingir as exigências do treinamento deverá receber Certificado;

7.2.1.5. O treinamento deverá ser presencial e poderá ser realizado na modalidade “in company” para 10 servidores designados pela Contratante. Caso o treinamento seja ministrado fora do ambiente do Tribunal, a LICITANTE deve prover sala de treinamento com todos os equipamentos necessários para a realização do mesmo;

7.2.1.6. Para realização do treinamento deverá ser utilizado equipamentos iguais aos ofertados para fins de realização das baterias de exercícios e laboratórios, cujos equipamentos serão disponibilizados pela LICITANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica de 60 (sesenta) meses para a solução, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à fase de instalação.

8.2. Os serviços de garantia técnica englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.

8.3. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

8.4. Qualquer equipamento com hardware defeituoso, peças quebradas, com defeito ou desgastadas pelo uso normal deverá ser substituído por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas ou superiores, novo e de primeiro uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir de notificação do CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes do início da vigência do serviço de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos em sua Central de Atendimento, tais como e-mail, números de telefone e fax etc.

8.6. A garantia técnica contemplará a manutenção dos equipamentos, requisitos de segurança integrantes, bem como os serviços de suporte na modalidade 8x5, para os equipamentos de pequeno porte (Sonicwall SOHO Wireless) ou equivalentes de outro fabricante.

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. O valor global do presente contrato é de R$ **108.750,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta reais),** conforme proposta apresentada no certame licitatório.

9.2. O pagamento à CONTRATATA será efetuado em moeda corrente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 1 (uma) via, devidamente atestada pela gestão do contrato.

9.3. Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATATA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

9.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.6. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Para liquidação da despesa, a contratada deverá estar certidões de regularidade com a Previdência Social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade.

9.8. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou á atualização monetária.

CLÁUSULA DEZ- DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência desde sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, ressalvado o período da garantia técnica, que será de 60 (sessenta) meses a contar do recebimento definitivo da fase de instalação.

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, conforme proposta de preços apresentada, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de licitação ou do último reajuste.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

12.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término do período da garantia técnica.

12.3. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA e prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

12.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

12.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

12.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

12.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

12.8. Alterado o valor do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

12.9. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

12.10. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA TREZE – DO ACEITE

13.1. Condições de aceite

13.1.1. A verificação técnica e o aceite definitivo da entrega da atualização da Solução de Firewall deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os produtos e serviços concluídos.

13.1.2. O aceite definitivo dos produtos e serviços será efetuado por comissão especialmente designada, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e para o início da contagem do prazo de vigência da Garantia, para manutenção dos Requisitos de Segurança, serviços de suporte técnico com substituição de equipamentos defeituosos.

CLÁUSULA CATORZE – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

14.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

14.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido.

14.3. O acesso à informação sigilosa será restrito ao funcionário alocado para a execução dos SERVIÇOS, não devendo este repassar a outros funcionários da CONTRATADA sem prévia autorização do CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação deste. Em caso de perda de quaisquer informações, a CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente.

14.5. A CONTRATADA será responsável pela assinatura do termo de ciência da declaração de sigilo e das normas de segurança, de conduta e integridade de todos os seus empregados diretamente envolvidos com a contratação.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter sob sigilo absoluto os dados e/ou informações DA CONTRATANTE, ressalvados os casos cumprimento de exigência legal ou determinação judicial, casos em que deverá comunicar ao TRE-AL os exatos termos e abrangência respectiva da divulgação de dados, antecipadamente.

14.7. Qualquer exceção à obrigação de sigilo e confidencialidade aqui con-

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

tida depende de prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA QUINZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e sob o nº 28/2019, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO

16.1. A comissão especialmente designada pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à gestão do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.

16.2. As relações mantidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão intermediadas pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

16.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento fiel do contrato e impugnar todo e qualquer material ou serviços executados pela CONTRATADA, que não atendam às condições contratuais e a especificação técnica, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços e/ou produtos rejeitados e arcar inteiramente com os custos decorrentes.

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessária as medidas de correção;
b) multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos ou serviços sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do contrato;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,7%, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.3. O atraso injustificado na prestação de suporte técnico e atualização de versão sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item afetado, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade ALTA, limitado a 24 (vinte e quatro) horas;
b) multa de até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item afetado, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade MÉDIA, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
c) multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade BAIXA, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
d) multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por mês, caso o descumprimento dos prazos indicados nas alíneas acima exceda o limite estabelecido, para chamados de qualquer severidade, podendo ainda ser caracterizada a inexecução parcial do contrato;

17.4. Vencido o prazo ajustado sem o cumprimento da obrigação, total ou parcial, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo. A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a Contratada da multa prevista nesta Cláusula;

17.5. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual;

17.6. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor;

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato;

17.8. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente;

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredencia da por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DEZOITO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GARANTIA

18.1. O prazo de manutenção corretiva em garantia é o mesmo da duração do contrato (incluídas as eventuais prorrogações), o qual será contado a partir da data da

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

emissão do Termo de aceite definitivo;

18.2. A manutenção em garantia poderá ser realizada pelo fabricante, porém, sendo responsabilidade subsidiária da CONTRATADA

18.3. Durante a vigência da manutenção em garantia, serão prestados os serviços de manutenção corretiva e direito de atualização de todos os softwares da solução, sem ônus para o CONTRATANTE;

18.4. Entende-se por manutenção corretiva em garantia a série de procedimentos destinados a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive ajustes, reparos e atualização de versões necessárias, de acordo com a orientação do fabricante e normas técnicas específicas;

18.5. A manutenção corretiva deverá seguir as seguintes regras, referentes ao Chamado Técnico:

a) O atendimento técnico, referente à manutenção corretiva em garantia, será iniciado a partir da comunicação formal do evento, por parte dos técnicos autorizados, em português, através de telefone, e-mail ou outro meio informado, sem custo adicional de ligação para o CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos para a abertura de solicitações de suporte técnico a qualquer momento, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana;

c) Entende-se por “abertura do atendimento” a data e hora em que foi feito o acionamento da CONTRATADA, com o correspondente registro;

18.6. Os chamados deverão ser classificados conforme os níveis de severidade descritos a seguir:

a) Severidade Alta: problemas graves, que fazem com que a solução ou sistemas estejam indisponíveis para uso;
b) Severidade Média: problemas que afetam equipamentos ou componentes dos equipamentos, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade, incluindo a troca de discos defeituosos; e
c) Severidade Baixa: problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos sistemas, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de versões;

18.7. Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento da funcionalidade e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários;

18.8. Os chamados técnicos serão atendidos em até 8 (oito) horas úteis após a abertura do atendimento;

18.9. O tempo máximo para solução dos problemas varia de acordo com sua criticidade, conforme descrito a seguir:

a) Os problemas classificados como de Severidade Alta deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;
b) Os problemas classificados como de Severidade Média deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 4 (quatro) dias úteis, contados a

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

partir da abertura do chamado;
c) Os problemas classificados como de Severidade Baixa deverão ter a primeira resposta resolutiva para o caso em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

18.10. Todas as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA;

18.11 A conclusão de um atendimento requer a concordância, por parte de um técnico designado pelo CONTRATANTE e será registrada;

18.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico com pessoal habilitado a orientar a prestar suporte técnico;

18.13. A pedido a CONTRATADA apresentará um relatório de ocorrências, contendo data, hora de chamados, início e término do atendimento, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado;

18.14. Quanto trata-se de problema em unidade de armazenamento a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;

18.15. Situações de exceção deverão ser avaliadas caso a caso, pela CONTRATADA, equipe Técnica do CONTRATANTE e pelo Gestor do Contrato, definindo os procedimentos mais adequados para o seu encaminhamento, levando em consideração a natureza da situação e eventuais consequências que possam surgir.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato às hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

19.2. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo.

19.3. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

a) Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
b) Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA VINTE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0017 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral e Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.37 - Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de TIC – Ativos de Rede.

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PDF-XChange Viewer Click to buy NOW! www.docu-track.com

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente Contrato será publicado em extrato no D.O.U., consoante termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/1993, às expensas do Contratante.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Alagoas em Maceió, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento.

Maceió/AL, 16 de junho de 2020.

Pelo TRE/AL:

OTAVIO LEAO PRAXEDES:3092M145
Digitally signed by OTAVIO LEAO PRAXEDES:3092M145
DN: cn=OTAVIO LEAO PRAXEDES:3092M145, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=MAGISTRADO, email=otaviopraxedes@tre-al.jus.br
Date: 2020.06.19 11:08:12 -03'00'

Desembargador Otávio Leão Praxedes
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRE/AL

Pela CONTRATADA:

Sr. José Jacob Nácul

JOSE JACOB NACUL:03723664814
Assinado de forma digital por JOSE JACOB NACUL:03723664814
Dados: 2020.06.18 08:37:26 -03'00'

DESPACHO

Maceió, 23 de junho de 2020.

À Secretaria de Administração para manifestação quanto à indicação dos servidores a integrarem a comissão de fiscalização, considerando os docs. 0721249 e 0722394.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES**, **Diretor-Geral**, em 23/06/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723470** e o código CRC **570EB1EF**.

DESPACHO

Maceió, 23 de junho de 2020.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Despacho GDG 0723470, reitero a indicação já veiculada no Despacho SAD 0721249, qual seja: a do Chefe da SEPAT, servidor Neilton Souza Silva Junior, para integrar a equipe de fiscalização de que trata a Cláusula Dezesseis do Contrato 11/2020.

Nesse sentido peço-lhe vênia para assinalar a necessidade de que os demais membros, técnico e demandante, sejam indicados pela STI, tendo em vista o obejto contratado, a saber:

> Constitui objeto do presente contrato a aquisição de atualização da solução de firewall do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, incluindo o serviços de garantia técnica para o período de 60 (sessenta) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, os quais independentes de transcrição são partes integrantes e serão observados naquilo que não o contrarie.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 23/06/2020, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723614** e o código CRC **C1B2ABCD**.

DESPACHO

Maceió, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a divergência apresentada pelos Secretários de Administração e de Tecnologia da Informação quanto à composição da comissão de fiscalização, faço remessa dos autos à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral para análise e pronunciamento.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES**, **Diretor-Geral**, em 30/06/2020, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724686** e o código CRC **C1E4CE17**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 25/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/06/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para realizar Reforma do Fórum Eleitoral da 3ª Zona, no município de Sena Madureira - AC, pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

JOAO BATISTA BENTO DA SILVA
Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos

(SIDEC - 29/06/2020) 070002-00001-2020NE000001

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 26/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/06/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para realizar Reforma do Fórum Eleitoral da 4ª Zona, no município de Cruzeiro do Sul - AC, pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

JOAO BATISTA BENTO DA SILVA
Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos

(SIDEC - 29/06/2020) 070002-00001-2019NE000037

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2019; Proc. SEI nº0001045-37.2020.6.02.8000; Partes: União, através do TRE/AL, representado pelo seu Presidente em exercício, Desembargador Otávio Leão Praxedes e a empresa AtivaServiços Gerais Eireli CNPJ nº 40.911.117/0001-41, Objeto: a) retificar o valor global da contratação, após a repactuação, indicado no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, passando de R$ 306.169,07, para R$ 306.239,42; b) Incluir no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato a tabela que registra o impacto dos valores dos serviços no período de 01/01/2020 a 28/03/2020, considerando os valores formalizados pelo 2º Termo Aditivo. Assinatura: 23/06/2020.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08/2019; Proc. SEI nº0001046-22.2020.6.02.8000; Partes: União, através do TRE/AL, representado pelo seu Presidente em exercício, Desembargador Otávio Leão Praxedes e a empresa AtivaServiços Gerais Eireli CNPJ nº 40.911.117/0001-41, Objeto: a) retificar o valor global da contratação, após a repactuação, indicado no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao Contrato, passando de R$ 326.201,01, para R$ 326.262,18; b) Incluir no Quarto Termo Aditivo ao Contrato a tabela que registra o impacto dos valores dos serviços no período de 01/01/2020 a 28/03/2020, considerando os valores formalizados pelo 3º Termo Aditivo. Assinatura: 23/06/2020.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2019; Proc. SEI nº0001049-74.2020.6.02.8000; Partes: União, através do TRE/AL, representado pelo seu Presidente em exercício, Desembargador Otávio Leão Praxedes e a empresa AtivaServiços Gerais Eireli CNPJ nº 40.911.117/0001-41, Objeto: a) retificar o valor global da contratação, após a repactuação, indicado no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao Contrato, passando de R$ 466.001,93 para R$ 466.040,84; b) Incluir no Quarto Termo Aditivo ao Contrato a tabela que registra o impacto dos valores dos serviços no período de 01/01/2020 a 28/03/2020, considerando os valores formalizados pelo 3º Termo Aditivo. Assinatura: 23/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

Contrato nº 11/2020; Processo SEI nº 0004291-41.2020.6.02.8000; Fund. Legal: PE nº 28/2020, Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Dec. 5.450/2015. Partes: União, através do TRE/AL e a empresa NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP, CNPJ nº 10.685.932/0001-79; Objeto: aquisição de atualização da solução de firewall do TRE/AL, incluindo o serviço de garantia técnica para o período de 60 meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, os quais independentes de transcrição são partes integrantes e serão observados naquilo que não o contrarie. Vigência: desde sua assinatura (16/06/2020) até o recebimento definitivo do objeto, ressalvado o período da garantia técnica, que será de 60 meses a contar do recebimento definitivo da fase de instalação. Valor total do contrato: R$ 108.750,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo SEI n° 0001742-58.2020.6.02.8000.

O Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRE/AL, homologou, em 23/06/2020, o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de toldo para a fachada principal da unidade da Biblioteca e Arquivo deste Tribunal, em que foi adjudicado à empresa LUIZ GONZAGA DA SILVA, CNPJ nº 32.485.988/0001-12, pelo valor total de R$ 2.099,20; e autorizou a contratação com arrimo no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Maceió/AL, 26 de junho de 2020.
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 085/2019, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa PATAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. ME. OBJETO: Alteração Qualitativa e Quantitativa, prorrogação do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1°, I, art. 65, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93. Processo SEI: 62287-13.2020.6.05.8000. ASSINATURA: 29/6/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Samuel Severiano da C. de Souza, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo ao Contrato n.º 026/2019, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Sr. Alexandro Chaves Gusmão. OBJETO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. Processo SEI: 60522-80.2015.6.05.8000. ASSINATURA: 29/06/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e a Sr. Alexandro Chaves Gusmão, pelo Locador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 16/2020 celebrado com a empresa UNICOBA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A. objeto: O presente termo aditivo tem por escopo resguardar o direito da empresa ao reequilíbrio econômico-financeiro, condicionado apresentação da declaração de importação de sua matéria prima e demonstração dos custos envolvidos na execução do objeto junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. A citada alteração tem por base o pleito da contratada formulado por meio da Carta de 24/04/2020 (SEI nº 1317741), instrução da Informação nº 227/2020 (SEI nº 1321765) e Parecer Jurídico nº 283/2020 (SEI nº 1329061). Fundamento: no Art. 65, II, d, da Lei n º 8.666/90, e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n º 13.881/2020. Assinam: pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Rafael Vilela Moreno. DATA: 29/06/2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva em impressoras térmicas. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: VITORIA CARTUCHOS LTDA-ME. CNPJ: 08.176.376/0001-63. Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência. Novo Prazo de Vigência: 15/07/2020 a 14/07/2021. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 24/06/2020. Processo: 011-59.2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 7148/2020. Contrato TRE/GO nº 32/2020. Objeto: Aquisição de bobinas de papel. SILFER COMÉCIO,INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPÉIS EIRELI. CNPJ: 61.054.383/0001-75. Valor global estimado: R$ 125.275,50. Fundamento Legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da publicação. PT: 02.061.0570.4269.0001. ND: 339030. Empenho: 2020NE000515, emitido em 27/05/2020. Signatários: Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante e Bernadete Santana Ferreira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 17/2020. SEI nº 0008669-44.2020.6.27.8000 (PGE Nº 28/2020 - TSE) Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: Visão e Arte Indústria de Embalagens Ltda. EPP, CNPJ nº. 00.855.265/0001-71. Objeto: Aquisição de 2.142 envelopes plásticos autoadesivos para embalagem da urna eletrônica e 2.642 envelopes plásticos autoadesivos para terminal do eleitor. Valor Total: R$ 2.746,14. Nota de Empenho: 2020NE000483. Dotação: Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo - na Ação Orçamentária "Pleitos Eleitorais" (PI: UEL SUPRIM). Vigência: No primeiro dia útil após a publicação no DOU e duração de 12 (doze) meses. Data de assinatura do último signatário: 29/06/2020. Signatários: Des. Tyrone José Silva, Presidente do TRE-MA e o Sr. Paulo Alexandre Salomão, Representante da contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Processo SEI Nº 0002708-25.2020.6.27.8000 - TRE-MA. Registro de Preços para serviços de vigilância armada; vigilância desarmada; supervisão de vigilância; agente de portaria, e operador de monitoramento de CFTV. Adjudicatária: DEFENSIVA FREITAS SEGURANCA EIRELI - CNPJ: 16.649.674/0002-32 (itens 1 a 25). Data da homologação: 26/06/2020.

GUSTAVO ARAUJO VILAS BOAS
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - UASG 70005

Nº Processo: 0008957-89.2020.6. Objeto: Registro de Preços para locação de grupos geradores de energia elétrica a diesel - incluindo transporte, instalação, combustível, operação e desinstalação - para utilização em prédios próprios ou a serviço do TRE-MA. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 30/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha, - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00038-2020. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/06/2020) 70005-00001-2020NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - UASG 70005

Nº Processo: 0009579-71.2020. Objeto: Prestação de serviços de implantação e gerenciamento informatizado via web para abastecimento com combustíveis, dos veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão, com utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos, em rede de postos credenciados.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n, Areinha - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00036-2020. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido também através do e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br..

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/06/2020) 70005-00001-2019NE000030

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. SEI n.º 0012417-72.2018.6.12.8000 - Termo de Alteração Contratual n.º 019/2020 - 1º TA ao CT 38/2019. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Fundamento legal: Art. 57, II da Lei 8666/93. Contratada: W.A Equipamentos e Serviços. CNPJ: 09.238.496/0001-00. Assinatura: 29/06/2020. Vigência: 17/07/2020 a 16/07/2021. Valor R$ 370.000,00. Assinam: Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS e Wellington Reinaldo Nabuco, representante legal da W.A Equipamentos e Serviços Ltda.

Publicação DOU-extrato Contrato 11-2020 (0725552) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 184

DESPACHO

Maceió, 30 de junho de 2020.

À SCON,

Para registro do Contrato nº 11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA DE ARAÚJO**, **Técnico Judiciário**, em 30/06/2020, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725553** e o código CRC **36063BA3**.

PROCESSO : 0004291-41.2020.6.02.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO : GESTÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE TIC

Parecer nº 1240 / 2020 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

Senhor Diretor-Geral,

Nesta Asessoria Jurídica os presentes autos, em razão do encaminhamento de Vossa Senhoria (0724686), solicitando análise e pronunciamento em vista da aparente divergência apresentada pelos Secretários de Administração e de Tecnologia da Informação quanto à composição da comissão de fiscalização.

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas aderiu à Ata de Registro de Preços nº 54/2019 (0697800), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 28/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, que teve por objeto a aquisição de solução Firewall para o Prédio Sede desta Regional, Cartórios Eleitorais, unidades e escritórios remotos, segundo os quantitativos e especificações contidas no Despacho GSAD 0687782, no valor total de R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

A mencionada adesão resultou na lavratura do Contrato nº11/2020 (0720671), firmado com a empresa NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP, CNPJ N.º 10.685.932/0001-79.

A SAD (0721249) indicou o Sr. Chefe da SEPAT para os encargos de fiscal administrativo da avença, para efeito do disposto na Claúsula Sexta, item 6.1, letra "c", do futuro Contrato 11/2020 (0720671) e, dada a natureza do objeto, pediu para que fosse ouvido o Sr. Secretário de TI, para indicar os integrantes demandante e técnico da comissão de fiscalização, que deverão se pautar na forma fixada na Cláusula Dezesseis do referido contrato, a seguir transcrita:

> CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO
>
> 16.1. A comissão especialmente designada pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à gestão do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.
>
> 16.2. As relações mantidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão intermedi adas pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.
>
> 16.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento fiel do contrato e impugnar todo e qualquer material ou serviços executados pela CONTRATADA, que não atendam às condições contratuais e a especificação técnica, cabendo à CONTRATADA refazer

os serviços e/ou produtos rejeitados e arcar inteiramente com os custos decorrentes.

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

Por sua vez, a STI/COINF (0722394) indicou o Sr. Chefe da SEGI - Seção de Gerência de Infraestrutura para os encargos de fiscal técnico da avença.

Em atenção ao Despacho GDG 0723470, a SAD reiterou a indicação já veiculada no Despacho SAD 0721249, qual seja: a do Chefe da SEPAT, servidor Neilton Souza Silva Junior, para integrar a equipe de fiscalização de que trata a Cláusula Dezesseis do Contrato 11/2020. Aproveitou o ensejo para assinalar a necessidade de que os demais membros, técnico e demandante, fossem indicados pela STI, tendo em vista o obejto contratado, a saber:

> *Constitui objeto do presente contrato a aquisição de atualização da solução de firewall do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, incluindo o serviços de garantia técnica para o período de 60 (sessenta) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, os quais independentes de transcrição são partes integrantes e serão observados naquilo que não o contrarie.*

Vejamos o que diz a Instrução Normativa nº 1, de 04/04/2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, determina, em seu citado artigo 2º:

> "Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
>
> (...)
>
> V - Equipe de Fiscalização do Contrato: equipe responsável pela fiscalização do contrato, composta por:
>
> **a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;**
>
> b) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
>
> c) Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e
>
> d) Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área

> Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;"

Já a Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça, em seu artigo 2º, assim trata o tema:

> "Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:
>
> (...)
>
> **XII – Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares:**
>
> a) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
>
> b) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
>
> c) Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais."

Como visto da norma transcrita acima, a comissão de que trata a cláusula dezesseis do contrato é composta por três fiscais:

> a) o fiscal demandante - pendente de indicação;
>
> b) o fiscal técnico - indicado pela COINF na pessoa do Sr. Chefe da SEGI - Seção de Gerência de Infraestrutura ;
>
> c) o fiscal administrativo - inidcado pela SAD na pessoa do Chefe da SEPAT, servidor Neilton Souza Silva Junior.

Com esses elementos, parece a esta AJ-DG, s.m.j., que tanto a regulação da norma do CNJ, quanto a Instrução Normativa nº 1, de 04/04/2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC traçam o caminho a ser palmilhado na definição da gestão e fiscalização do contrato.

Vê-se acima que, salvo melhor juízo, assiste razão ao Senhor Secretário de Administração, uma vez que a equipe

de Gestão da Contratação deverá ser composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante as atribuições regulamentares.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA MOREIRA RAMALHO**, **Analista Judiciário**, em 01/07/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE**, **Assessor Jurídico**, em 01/07/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725976** e o código CRC **7185B3B6**.

De: Dayane Europeu <administrativo@inovazul.com.br>
Para: slc@tre-al.jus.br, denisearaujo <denisearaujo@tre-al.jus.br>
CC: José Jacob <jacob@inovazul.com.br>, Cezar <cezar.carioca@inovazul.com.br>
Data: 01/07/2020 05:39 PM
Assunto: Re: Envio de Contrato nº 11/2020 para assinatura

Denise boa tarde,

Gostaria de verificar se já conseguiram analisar a minuta enviada anteriormente.

Fico no aguardo de retorno por parte deste Tribunal para que possamos prosseguir com a emissão da garantia contratual, levando em consideração que o prazo estipulado no contrato é que a emissão seja feita em até 10 dias úteis após a assinatura.

Gostaria de um posicionamento para que possamos cumprir com os prazos contratuais, tendo em vista que nós assinamos o contrato na data de 18/06/2020.

Fico à disposição.
Agradeço desde já

Em seg., 29 de jun. de 2020 às 11:32, Dayane Europeu <administrativo@inovazul.com.br> escreveu:

> Denise bom dia,
>
> Segue minuta para análise.
>
> Fico no aguardo de retorno por parte deste Tribunal para que possamos prosseguir com a emissão da garantia.
>
> Fico à disposição.
> Agradeço desde já
>
> Em qui., 25 de jun. de 2020 às 14:57, Dayane Europeu <administrativo@inovazul.com.br> escreveu:
>
> > Favor desconsiderar e-mail anterior
> >
> > Em qui., 25 de jun. de 2020 às 14:04, Dayane Europeu <administrativo@inovazul.com.br> escreveu:
> >
> > > Boa tarde,
> > >
> > > Segue minuta da garantia contratual.
> > >
> > > Favor confirmar o recebimento deste.
> > >
> > > Em qui., 18 de jun. de 2020 às 08:39, Dayane Europeu <administrativo@inovazul.com.br> escreveu:
> > >
> > > > Bom dia,
> > > >
> > > > Em anexo encontra- se contrato devidamente assinado de forma eletrônica.
> > > >
> > > > Favor confirmar recebimento deste.
> > > > Fico à disposição.

E-mail empresa Nova Serviços Tecnologia (0726089) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 190

Em qua., 17 de jun. de 2020 às 17:45, denisearaujo <denisearaujo@tre-al.jus.br> escreveu:

Senhor José Jacob Nácul,
Por condução deste instrumento, apresento o incluso documento digitalizado em "pdf", tratando-se do Contrato nº 11/2020, tendo como partes interessadas o TRE/AL e a empresa NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI EPP

Desta feita, solicito os seus préstimos para as providências a seguir assinaladas, com a maior brevidade possível:
a) Abrir o arquivo anexo e imprimi-lo em 02 (duas) vias para cada folha;

b) Assinar em cada uma delas;

c) Devolver as duas vias para o seguinte destinatário e endereço:

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
SLC / COMAP
Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º andar, Farol
CEP: 57.051-090 - Maceió/AL.

Por gentileza, RESPONDER acusando o recebimento deste e-mail.

Obs: Caso possua TOKEN, assinar o documento de forma eletrônica e devolver para o email: slc@tre-al.jus.br.

Atenciosamente,
Denise Maria de Araújo
SLC - TRE/AL
slc@tre-al.jus.br
(82) 2122.7764/7765

--

INOVAZUL
Dayane de S. Europeu
+55 61 9 8442-6671 dayane@inovazul.com.br
+55 61 3703-4444 www.inovazul.com.br
SRTV/Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco "O", Sala 386
Ed. Multiempresarial, Asa Sul – Brasília CEP 70.340-000

--

INOVAZUL
Dayane de S. Europeu
+55 61 9 8442-6671 dayane@inovazul.com.br
+55 61 3703-4444 www.inovazul.com.br
SRTV/Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco "O", Sala 386
Ed. Multiempresarial, Asa Sul – Brasília CEP 70.340-000

--

E-mail empresa Nova Serviços Tecnologia (0726089) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 191

Dayane de S. Europeu
+55 61 9 8442-6671 dayane@inovazul.com.br
+55 61 3703-4444 www.inovazul.com.br
SRTV/Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco “O”, Sala 386
Ed. Multiempresarial, Asa Sul – Brasília CEP 70.340-000

– –

Dayane de S. Europeu
+55 61 9 8442-6671 dayane@inovazul.com.br
+55 61 3703-4444 www.inovazul.com.br
SRTV/Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco “O”, Sala 386
Ed. Multiempresarial, Asa Sul – Brasília CEP 70.340-000

– –

Dayane de S. Europeu
+55 61 9 8442-6671 dayane@inovazul.com.br
+55 61 3703-4444 www.inovazul.com.br
SRTV/Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco “O”, Sala 386
Ed. Multiempresarial, Asa Sul – Brasília CEP 70.340-000

Anexados:

Arquivo: MINUTA NOV X TRE (1).pdf	Tamanho: 140k	Tipo de Conteúdo: application/pdf

E-mail empresa Nova Serviços Tecnologia (0726089) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 192

SEM VALOR COMERCIAL

BAIL BRASIL
Bail Brazil Surplus Line 30 Anos

Controle Interno: MINUTA NOV X TRE
A Autenticidade do Presente Documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, poderão ser verificados no Website: www.bailbrasil.com.br

Minuta da Carta de Fiança nº xxx/2020-01

BENEFICIÁRIO/CREDOR:
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CNPJ: 06.015.041/0001-38

Data de Emissão: 29/06/2020
Vigência: 16/06/2020 a 16/09/2025 (1.919 dias)

VALOR R$ 5.437,50

AFIANÇADO/TOMADOR: NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.685.932/0001-79, sediada na St Srtv/Sul Quadra 701 Bloco O, Nº 110 – Sala 899ª – Asa Sul - Brasília/ DF – CEP: 70.340-000, como afiançado, até o limite máximo contratado, R$ 5.437,50 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO DA FIANÇA: Garantia sobre a aquisição de atualização da solução de firewall do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, incluindo o serviço de garantia técnica para o período de 60 (sessenta) meses conforme especificações contidas no Contrato Nº 11/2020 – SEI nº 4291-41.2020.6.02.08000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2019 – Processo Eletrônico nº 5970-17.2019.6.27.8000.

COBERTURA DECORRENTE DE CULPA E DOLO: Esta Fiança contempla ainda, prejuízos causados à Contratante decorrente de culpa ou dolo no decorrer da execução do contrato, conforme item 12.3 do Contrato nº 11/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiador declara expressamente renunciar o benefício de ordem instituído pelos artigos: 827 e 828 do Código Civil.

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados (PERFORMANCE), não abrangendo: indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação do Afiançado nesse Contrato.

COBERTURA MULTAS: Esta Fiança contempla Cobertura de Multas contratuais previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive aquelas descritas nos artigos 86 e 87, atendendo a finalidade da garantia prevista no inciso III do artigo 80 da mesma Lei, em atendimento ao Contrato Nº 11/2020 – SEI nº 4291-41.2020.6.02.08000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2019 – Processo Eletrônico nº 5970-17.2019.6.27.8000.

A presente Fiança não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades e de outros ramos de seguro, de atos terroristas ou sabotagem, não assegurado, ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência da Companhia), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Afiançado ou Terceiros.

Esta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme descrito no Objeto, pelo prazo de 1.919 dias (Um mil, novecentos e dezenove), compreendendo o período a partir de 16/06/2020 vencendo-se, portanto, em 16/09/2025, ficando acertado que as partes deverão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da BAIL BRASIL, por meio de comunicação escrita, caso o Afiançado não cumpra suas obrigações, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o Fiador desonerado da obrigação assumida por este documento. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do Afiançado, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do Afiançado.

Declaração: BAIL BRAZIL SURPLUS LINE LTDA - BAIL BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o no 59.720.334/0001-82, com sede à Avenida Júlio de Sá Bierrinbach, no 200 – 8º Andar, Sala 821 BL B –, na cidade de Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22775-002, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como Fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, e com lastro no Patrimônio Líquido, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Para total eficácia da execução desta Carta de Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.

DESPACHO

Maceió, 01 de julho de 2020.

Ao GSAD,

Informando que nesta data, a senhora Dayane Europeu da empresa NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE NETWORKING EIRELI EPP, através de contato telefônico, solicitou a análise da minuta anexada ao e-mail conforme eventos SEI 0726089 e 0726091, destacando que o vencimento do prazo da garantia ocorrerá amanhã (02/07), dez dias após a assinatura do contrato.

À deliberação superior,

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA DE ARAÚJO**, **Técnico Judiciário**, em 01/07/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0726093** e o código CRC **1B4BAF6A**.

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
01/07/20 18:02 NS USUARIO : MAURICIO
DATA EMISSAO : 16Jun20 VALORIZACAO : 16Jun20 NUMERO : 2020NS002106
UG/GESTAO EMITENTE: 070011 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
FAVORECIDO : 10685932/0001-79 - NOVA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC
TITULO DE CREDITO : 2020RC000074 DATA VENCIMENTO : 30Set20

OBSERVACAO:

Registro de contrato nº 11/2020, referente à aquisição de atualização da soluç
ão de firewall do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, incluindo o serviços
de garantia técnica para o período de 60 (sessenta) meses, conforme instrumen
to contratual constante do processo SEI nº 0004291-41.2020.6.02.8000

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	541404	10685932000179	812310201		108.750,00

LANCADO POR : 54373956472 - MAURICIO UG : 070172 01Jul20 18:00
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

****

CONTRATO Nº 11/2020 - CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL	INFORMAÇÕES IMPORTANTES	MINUTA DA CARTA DE FIANÇA
12.1. A CONTRATADA apresentará, **em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste instrumento na Imprensa Oficial**, garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.	A PUBLICAÇÃO NO DOU DO CONTRATO Nº 11/2020 OCORREU NO DIA 30/06/2020. VALOR DO CONTRATO: R$ 108.750,00. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA: 14/07/2020	ENVIADA NO DIA 29/06/2020. VALOR: R$ 5.437,50 (CORRESPONDENTE A 5% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO). BENEFICIÁRIO/CREDOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
12.2. **A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término do período da garantia técnica.**		OBJETO DA FIANÇA: Garantia sobre a aquisição de atualização da solução de firewall do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, incluindo o serviço de garantia técnica para o período de 60 (sessenta) meses conforme especificações contidas no Contrato Nº 11/2020 – SEI nº 4291-41.2020.6.02.08000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2019 – Processo Eletrônico nº 5970-17.2019.6.27.8000.
12.3. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, **multas aplicadas à CONTRATADA** e prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.		COBERTURA DECORRENTE DE CULPA E DOLO: Esta Fiança contempla ainda, prejuízos causados à Contratante decorrente de culpa ou dolo no decorrer da execução do contrato, conforme item 12.3 do Contrato nº 11/2020.
12.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.		PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiador declara expressamente renunciar o benefício de ordem instituído pelos artigos: 827 e 828 do Código Civil. Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados (PERFORMANCE), não abrangendo: indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação do Afiançado nesse Contrato. COBERTURA MULTAS: Esta Fiança contempla Cobertura de Multas contratuais previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive aquelas descritas nos artigos 86 e 87, atendendo a finalidade da garantia prevista no inciso III do artigo 80 da mesma Lei, em atendimento ao Contrato Nº 11/2020 – SEI nº 4291-41.2020.6.02.08000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2019 – Processo Eletrônico nº 5970- 17.2019.6.27.8000. A presente Fiança não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades e de outros ramos de seguro, de atosterroristas ou sabotagem, não assegurado, ainda, o

12.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.		pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência da Companhia), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Afiançado ou Terceiros. Esta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme descrito no Objeto, pelo prazo de 1.919 dias (Um mil, novecentos e dezenove), compreendendo o período a partir de 16/06/2020 vencendo-se, portanto, em 16/09/2025, ficando acertado que as partes deverão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da BAIL BRASIL, por meio de comunicação escrita, caso o Afiançado não cumpra suas obrigações, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o Fiador desonerado da obrigação assumida por este documento. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do Afiançado, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do Afiançado.
12.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.		
12.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.		
12.8. Alterado o valor do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.		
12.9. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.		
12.10. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.		

DESPACHO

Maceió, 01 de julho de 2020.

À SLC.

Remeto os presentes autos em atenção ao Despacho SLC (doc. 0726093), para apresentar o comparativo entre os requisitos apresentados na garantia contratual, inserida na cláusula 12 do Contrato nº 11/2020, com a Minuta da Carta de Fiança enviada pela empresa NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE NETWORKING EIRELI EPP, conforme o Evento (doc. 0726197).

Neste sentido, informo que o valor de R$ 5.437,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) apresentado pela referida empresa está validado, uma vez que corresponde corretamente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Entretanto, foi identificado que não foi incluída a vigência de 3 (três) meses após o término do período da garantia técnica na Carta de Fiança, conforme estabelecido na cláusula 12.2 do Contrato nº 11/2020. Igualmente, foi observada a exclusão da cobertura de eventuais multas contratuais, conforme previsto na cláusula 12.3 do referido contrato.

Por oportuno, cabe-me informar que o prazo para apresentação da garantia de execução pela contratada é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do referido instrumento na Imprensa Oficial, fato este que ocorreu no último dia 30 de junho de 2020, e, por este motivo, fica estabelecido o próximo dia 14 de julho de 2020 como prazo final para a apresentação da respectiva garantia de execução.

Atenciosmente.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 01/07/2020, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0726198** e o código CRC **D0BFF9F4**.

E-mail - 0726257

Data de Envio:
02/07/2020 10:16:54

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

Para:
administrativo@inovazul.com.br

Assunto:
Garantia

Mensagem:
Senhora Dayane,

Em atenção ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, apresento em anexo quadro comparativo entre os requisitos exigidos para garantia contratual, inserida na cláusula 12 do Contrato nº 11/2020, e a Minuta da Carta de Fiança apresentada pela empresa NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE NETWORKING EIRELI EPP.

Neste sentido, informo que o valor de R$ 5.437,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) apresentado pela referida empresa está validado, uma vez que corresponde corretamente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Entretanto, foi identificado que não foi incluída a vigência de 3 (três) meses após o término do período da garantia técnica na Carta de Fiança, conforme estabelecido na cláusula 12.2 do Contrato nº 11/2020. Igualmente, foi observada a exclusão da cobertura de eventuais multas contratuais, conforme previsto na cláusula 12.3 do referido contrato.

Por oportuno, cabe-me informar que o prazo para apresentação da garantia de execução pela contratada é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do referido instrumento na Imprensa Oficial, fato este que ocorreu no último dia 30 de junho de 2020, e, por este motivo, fica estabelecido o próximo dia 14 de julho de 2020 como prazo final para a apresentação da respectiva garantia de execução.

Atenciosmente,

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Seção de Licitações e Contratos

Anexos:
Anexo_0726197_CONTRATO_N._11_2020.pdf

SIAFI - REGISTRO/BAIXA DE CONTRATOS

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
02/07/20 14:45 NS USUARIO : MAURICIO
DATA EMISSAO : 30Jun20 VALORIZACAO : 30Jun20 NUMERO : 2020NS002116
UG/GESTAO EMITENTE: 070011 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
FAVORECIDO : 10685932/0001-79 - NOVA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC
TITULO DE CREDITO : 2020RC000074 DATA VENCIMENTO : 30Set20

OBSERVACAO:

Baixa de contrato na conta 812310301, transferindo-o para a conta 812310401, r ef. Registro de contrato nº 11/2020, concernente à aquisição de atualização da solução de firewall do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, incluindo os se rviços de garantia técnica para o período de 60 (sessenta) meses, conforme in strumento contratual constante do processo SEI nº 0004291-41.2020.6.02.8000

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	591701	10685932000179	812310201		
					108.750,00
02	541404	10685932000179	812310401		
					108.750,00

LANCADO POR : 54373956472 - MAURICIO UG : 070172 02Jul20 14:43
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA
****

__ SIAFI2020-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
02/07/20 15:01 USUARIO : MAURICIO
PAGINA : 1
UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
CONTA CONTABIL : 812310401 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS EM EXECUÇÃO
CONTA CORRENTE : N 10685932000179
NOVA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E NETWORKING
SALDO ANTERIOR A 01JUN 0,00

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO

30Jun 070011 00001 NS002116 541404 108.750,00C 108.750,00C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET

****

__ SIAFI2020-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
02/07/20 15:03 USUARIO : MAURICIO
PAGINA : 1
UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
CONTA CONTABIL : 812310201 - CONTRATOS DE SERVICOS EM EXECUÇÃO
CONTA CORRENTE : N 10685932000179
NOVA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E NETWORKING
SALDO ANTERIOR A 01JUN 0,00

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
16Jun	070011	00001	NS002106	541404	108.750,00C	108.750,00C
30Jun	070011	00001	NS002116	591701	108.750,00D	0,00

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET

****

Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES**, **Analista Judiciário**, em 02/07/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0726482** e o código CRC **F19AB575**.

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

2020NS002106 (0726111).

2020NS002116 - Transferência do registro da 2020NS002106 na forma que descreve.

Observação:

Ao Gestor,

Após registro contratual, para continuidade da gestão.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**, **Chefe de Seção**, em 02/07/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0726637** e o código CRC **AA499205**.

De: Dayane Europeu <administrativo@inovazul.com.br>
Para: "denisearaujo" <denisearaujo@tre-al.jus.br>
Data: 02/07/2020 03:07 PM
Assunto: [slc] Garantia {01}

Boa tarde,

Segue minuta alterada para nova análise.

Agradeço a atenção e fico à disposição

Em qui., 2 de jul. de 2020 às 10:24, Dayane Europeu <administrativo@inovazul.com.br> escreveu:

> Bom dia,
>
> Agradeço o retorno.
> Iremos providenciar as devidas correções e em breve lhe encaminho para nova análise.
>
> Desde já fico à disposição.
> Agradeço a atenção.
>
> Em qui., 2 de jul. de 2020 às 10:17, TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br> escreveu:
>
> > Senhora Dayane,
> >
> > Em atenção ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, apresento em anexo quadro comparativo entre os requisitos exigidos para garantia contratual, inserida na cláusula 12 do Contrato nº 11/2020, e a Minuta da Carta de Fiança apresentada pela empresa NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE NETWORKING EIRELI EPP.
> >
> > Neste sentido, informo que o valor de R$ 5.437,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) apresentado pela referida empresa está validado, uma vez que corresponde corretamente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Entretanto, foi identificado que não foi incluída a vigência de 3 (três) meses após o término do período da garantia técnica na Carta de Fiança, conforme estabelecido na cláusula 12.2 do Contrato nº 11/2020. Igualmente, foi observada a exclusão da cobertura de eventuais multas contratuais, conforme previsto na cláusula 12.3 do referido contrato.
> >
> > Por oportuno, cabe-me informar que o prazo para apresentação da garantia de execução pela contratada é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do referido instrumento na Imprensa Oficial, fato este que ocorreu no último dia 30 de junho de 2020, e, por este motivo, fica estabelecido o próximo dia 14 de julho de 2020 como prazo final para a apresentação da respectiva garantia de execução.
> >
> > Atenciosmente,

E-mail empresa Nova Serviços Tecnologia (0727062) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 204

> Ingrid Pereira de Lima Araujo
> Seção de Licitações e Contratos

--

Dayane de S. Europeu
+55 61 9 8442-6671 dayane@inovazul.com.br
+55 61 3703-4444 www.inovazul.com.br
SRTV/Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco "O", Sala 386
Ed. Multiempresarial, Asa Sul – Brasília CEP 70.340-000

--

Dayane de S. Europeu
+55 61 9 8442-6671 dayane@inovazul.com.br
+55 61 3703-4444 www.inovazul.com.br
SRTV/Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco "O", Sala 386
Ed. Multiempresarial, Asa Sul – Brasília CEP 70.340-000

Anexados:

Arquivo: MINUTA NOV X TRE (2).pdf	Tamanho: 140k	Tipo de Conteúdo: application/pdf

E-mail empresa Nova Serviços Tecnologia (0727062) SEI 0004291-41.2020.6.02.8000 / pg. 205

SEM VALOR COMERCIAL

BAIL BRASIL
Bail Brazil Surplus Line 30 Anos

Controle Interno: MINUTA NOV X TRE
A Autenticidade do Presente Documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, poderão ser verificados no Website: www.bailbrasil.com.br

Minuta da Carta de Fiança nº xxx/2020-01

BENEFICIÁRIO/CREDOR:
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CNPJ: 06.015.041/0001-38

Data de Emissão: 29/06/2020
Vigência: 30/06/2020 a 30/09/2025 (1.918 dias)

VALOR R$ 5.437,50

AFIANÇADO/TOMADOR: NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.685.932/0001-79, sediada na St Srtv/Sul Quadra 701 Bloco O, Nº 110 – Sala 899ª – Asa Sul - Brasília/ DF – CEP: 70.340-000, como afiançado, até o limite máximo contratado, R$ 5.437,50 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO DA FIANÇA: Garantia sobre a aquisição de atualização da solução de firewall do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, incluindo o serviço de garantia técnica para o período de 60 (sessenta) meses conforme especificações contidas no Contrato Nº 11/2020 – SEI nº 4291-41.2020.6.02.08000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2019 – Processo Eletrônico nº 5970-17.2019.6.27.8000.

COBERTURA DECORRENTE DE CULPA E DOLO: Esta Fiança contempla ainda, prejuízos causados à Contratante decorrente de culpa ou dolo no decorrer da execução do contrato, conforme item 12.3 do Contrato nº 11/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiador declara expressamente renunciar o benefício de ordem instituído pelos artigos: 827 e 828 do Código Civil.

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados (PERFORMANCE), não abrangendo: indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação do Afiançado nesse Contrato.

COBERTURA MULTAS: Esta Fiança contempla Cobertura de Multas contratuais previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive aquelas descritas nos artigos 86 e 87, atendendo a finalidade da garantia prevista no inciso III do artigo 80 da mesma Lei, em atendimento ao Contrato Nº 11/2020 – SEI nº 4291-41.2020.6.02.08000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2019 – Processo Eletrônico nº 5970-17.2019.6.27.8000.

A presente Fiança não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades e de outros ramos de seguro, de atos terroristas ou sabotagem, não assegurado, ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência da Companhia), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Afiançado ou Terceiros.

Esta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme descrito no Objeto, pelo prazo de 1.918 dias (Um mil, novecentos e dezoito), compreendendo o período a partir de 30/06/2020 vencendo-se, portanto, em 30/09/2025, ficando acertado que as partes deverão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da BAIL BRASIL, por meio de comunicação escrita, caso o Afiançado não cumpra suas obrigações, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o Fiador desonerado da obrigação assumida por este documento. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do Afiançado, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do Afiançado.

Declaração: BAIL BRAZIL SURPLUS LINE LTDA - BAIL BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o no 59.720.334/0001-82, com sede à Avenida Júlio de Sá Bierrinbach, no 200 – 8º Andar, Sala 821 BL B –, na cidade de Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22775-002, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como Fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, e com lastro no Patrimônio Líquido, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Para total eficácia da execução desta Carta de Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.

DESPACHO

Maceió, 03 de julho de 2020.

Ao GSAD,

Encaminhando e-mail da empresa a NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE NETWORKING EIRELI EPP.

Segue anexa ao e-mail, a minuta alterada para análise.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA DE ARAÚJO**, **Técnico Judiciário**, em 03/07/2020, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727064** e o código CRC **E593812B**.